

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE IRATI  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**Nº DE ORDEM DA LICITAÇÃO**

052/2024

**PROCESSO Nº**

052/2024

**MODALIDADE**

Dispensa

**LICITAÇÃO Nº**

DL 041/2024

**DATA**

15/04/2024

**OBJETO**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO PARA PINTURA E DE PINTURAS EM MEIO FIOS E POSTES NOS DIVERSOS LOGRADOUROS E PINTURAS EM DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

**As propostas serão aceitas até dia 22/04/2024 às 17h00min.**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*) 49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO - CEP 89.856-000 - IRATI - SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



## **ESTUDO TECNICO PRELIMINAR Nº 005/2024- URBANISMO**

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.**

A Secretaria de Urbanismo, necessita realizar os serviços de pinturas nos meio fios e também nos postes da cidade, deixando assim um aspecto de melhor visibilidade em todo o perímetro urbano.

Nas demais secretarias, em todos os prédios públicos, frequentemente são necessários realizar os serviços de pintura com tintas, seja acrílica ou esmalte. Também são necessários diversos serviços como restauração com lixamento, lavagem e consertos com massas acrílicas ou outras para bem realizar o acabamento das paredes, muros, escadas tetos ou abas dos diversos prédios e logradouros públicos.

Assim se faz necessário a contratação de serviços profissionais para realização desses serviços, eis que são serviços que necessitam uma mão de obra mais qualificada com pintor experiente e que seja realizado de uma forma bem acabada e com qualidade.

O município possui todo o tipo de tintas licitadas, sendo necessário apenas a contratação de mão de obra para a realização dos serviços de pintura.

Temos que destacar aqui algumas pinturas que devem ser urgentes realizadas, eis que são de extrema importância para a conservação do patrimônio público, como: a escada do santuário, a base da caixa d'água do CEMEI, as escadas e muros do posto de saúde, as paredes e tetos internos do Centro Administrativo, entre outras paredes do posto de saúde, do posto de saúde de Sete de Setembro, do CEMIR, o qual será desocupado, entre outros prédios.

Com a execução do objeto, podera se manter as atividades e a manutenção com melhor qualidade e eficiencia.

Pretende-se que apenas fornecedores locais participem desse certame estando cumprindo assim com o disposto no artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c a Lei Federal nº 123/2006 e Lei Municipal nº 1.105/2020.

### **2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 12, VII da Lei n. 14.133/2021), SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO.**

O Plano Anual de Contratação está em fase de elaboração.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.**

O fornecedor deverá ser pessoa jurídica habilitada juridicamente para a prestação de serviços do objeto, deverá adotar todas as práticas necessárias em mão de obra, bem como, possuir equipamentos de segurança necessários à realização dos serviços, como escadas, cordas, cabos para pinturas e estar





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



em dia com todas as obrigações, seja da ordem fiscal, financeira, logística, ambiental ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.

Sejam fornecedores locais, em cumprimento à Lei Municipal nº 1.105/2020 c/c a Lei Federal nº 123/2006 e art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

A entrega do objeto deverá ser nos diversos prédios e logradouros públicos, sempre quando necessitar, a iniciar em até 05 dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.

A empresa que participar do processo de licitação deverá apresentar Declaração de que contará com todos os profissionais exigidos para prestação do serviço, devendo apresentar contrato de prestação de serviço, contrato de trabalho ou outros documentos.

#### **4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.**

Conforme levantamentos realizados nos diversos prédios públicos, pretende-se realizar:

##### **Item 01.**

Quantidade: 2.000 ML (DOIS MIL METROS LINEARES) – Serviços de escovagem e/ou lavagem e limpeza de meio fios, deixando-os aptos à pintura.

##### **Item 02.**

Quantidade: 4.000 ML (QUATRO MIL METROS LINEARES) – Serviços de pintura com tinta acrílica de meio fios por demão.

##### **Item 03.**

Quantidade: 2.400 M<sup>2</sup> (dois mil e quatrocentos metros quadrados) – Serviços de escovagem e/ou lavagem e limpeza de escadas e muros, deixando-os aptos à pintura.

##### **Item 04.**

Quantidade: 2.400 M<sup>2</sup> (dois mil e quatrocentos metros quadrados) – Serviços de pintura de calçadas, muros e escadas com tinta acrílica ou resina por demão.

##### **Item 05.**

Quantidade: 200 M<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados) – Serviços de preparação, escovagem e lixamento de abas, portas, forros, tetos e paredes todas em madeira dos diversos prédios públicos, deixando-as aptas a pintura.

##### **Item 06.**

Quantidade: 200 M<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados) – Serviços de pintura de abas, portas, tetos e paredes em madeira com tinta esmalte ou a óleo por demão.

##### **Item 07.**

Quantidade: 200 ML (duzentos metros lineares) – Serviços de escovagem e limpeza de postes até 02 metros de altura deixando-os aptos à pintura.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*) 49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



**Item 08.**

Quantidade: 200 ML (duzentos metros lineares) – Serviços de pintura de postes até 02 metros com tinta acrílica, por demão

**Item 09.**

Quantidade: 100 M<sup>2</sup> (cem metros quadrados) – Serviços de preparação, lixamento, escovagem e correção com massa corrida, de paredes, tetos e lajes dos diversos prédios públicos.

**Item 10.**

Quantidade: 4000 M<sup>2</sup> (quatro mil metros quadrados) – Serviços de pintura com tinta acrílica em paredes e teto de diversos prédios públicos municipais por demão.

**Item 11.**

Quantidade: 180 M<sup>2</sup> (cento e oitenta metros quadrados) – Serviços de pintura, por demão, de caixa d'água do CEMEI sendo esta de 12 metros de altura e circunferência de 15 metros, o responsável pela pintura deverá usar todos os equipamentos de proteção individual inclusive de altura.

**Item 12.**

Quantidade: 180 M<sup>2</sup> (cento e oitenta metros quadrados) – Serviços de lavagem e preparação para pintura da caixa d'água do CEMEI sendo esta de 12 metros de altura e circunferência de 15 metros, o responsável pela pintura deverá usar todos os equipamentos de proteção individual inclusive de altura.

**Item 13.**

Quantidade: 1 Unidade – Serviços de lixamento e pintura da ferragem da caixa d'água do CEMEI, o responsável pelo serviço deverá usar equipamentos de proteção, inclusive de altura.

**5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.**

A Secretaria de Urbanismo, necessita realizar os serviços de pinturas nos meio fios e também nos postes da cidade, deixando assim um aspecto de melhor visibilidade em todo o perímetro urbano. As demais secretarias também necessitam de serviços de restauração e pintura em diversos prédios públicos, principalmente da torre da caixa d'água do CEMEI e ainda paredes do Centro Administrativo e postos de saúde.

Também são necessários diversos serviços como restauração com lixamento, lavagem e consertos com massas acrílicas ou outras para bem realizar o acabamento das paredes, muros, escadas tetos ou abas dos diversos prédios e logradouros públicos.

Assim se faz necessário a contratação de serviços profissionais para realização desses serviços, eis que são serviços que necessitam uma mão de obra mais qualificada com pintor experiente e que seja realizado de uma forma bem acabada e com qualidade, além de que na maioria dos serviços envolve trabalho em altura, garantindo segurança.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



**6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO.**

Conforme levantamentos realizados nos diversos prédios públicos e pesquisa de preços realizados em 03 fornecedores locais, pretende-se realizar:

Foi realizada pesquisa de preço se deu através da solicitação de orçamentos com 03 potenciais fornecedores da locais, os quais seguem em anexo a esse ETP e conforme tabela abaixo com os valores por item, que se pretende-se realizar:

Item	Empresa 01	Empresa 02	Empresa 03	Menor valor
1	R\$ 3,22	R\$ 3,10	R\$ 3,00	<b>R\$ 3,00</b>
2	R\$ 3,22	R\$ 3,10	R\$ 3,00	<b>R\$ 3,00</b>
3	R\$ 3,75	R\$ 3,60	R\$ 3,50	<b>R\$ 3,50</b>
4	R\$ 4,65	R\$ 4,40	R\$ 4,20	<b>R\$ 4,20</b>
5	R\$ 3,35	R\$ 3,20	R\$ 3,00	<b>R\$ 3,00</b>
6	R\$ 5,45	R\$ 5,20	R\$ 5,00	<b>R\$ 5,00</b>
7	R\$ 3,22	R\$ 3,10	R\$ 3,00	<b>R\$ 3,00</b>
8	R\$ 5,35	R\$ 5,20	R\$ 5,00	<b>R\$ 5,00</b>
9	R\$ 17,30	R\$ 17,20	R\$ 17,00	<b>R\$ 17,00</b>
10	R\$ 5,10	R\$ 5,00	R\$ 4,80	<b>R\$ 4,80</b>
11	R\$ 8,70	R\$ 8,60	R\$ 8,50	<b>R\$ 8,50</b>
12	R\$ 8,70	R\$ 8,60	R\$ 8,50	<b>R\$ 8,50</b>
13	R\$ 820,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00	<b>R\$ 800,00</b>

**Quantidades e valores a serem contratadas:**

ITEM	QUANT	U N	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
1	2.000	ML	SERVIÇOS DE ESCOVAGEM E/OU LAVAÇÃO E LIMPEZA DE MEIO FIOS, DEIXANDO-OS APTOS À PINTURA, POR METRO LINEAR.	3,00	6.000,00
2	2.000	ML	SERVIÇOS DE PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE MEIO FIOS POR DEMÃO, POR METRO LINEAR.	3,00	6.000,00

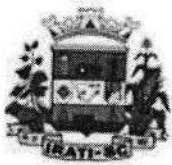


ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



3	2.400	M <sup>2</sup>	SERVIÇOS DE ESCOVAGEM E/OU LAVAÇÃO E LIMPEZA DE ESCADAS E MUROS, DEIXANDO-OS APTOS À PINTURA, POR METRO QUADRADO.	3,50	8.400,00
4	2.400	M <sup>2</sup>	SERVIÇOS DE PINTURA DE CALÇADAS, MUROS E ESCADAS COM TINTA ACRÍLICA OU RESINA POR DEMÃO, POR METRO QUADRADO.	4,20	10.080,00
5	200	M <sup>2</sup>	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO, ESCOVAGEM E LIXAMENTO DE ABAS, PORTAS, FORROS, TETOS E PAREDES TODAS EM MADEIRA DOS DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS, DEIXANDO-AS APTAS A PINTURA, POR METRO QUADRADO.	3,00	600,00
6	200	M <sup>2</sup>	SERVIÇOS DE PINTURA DE ABAS, PORTAS, TETOS E PAREDES EM MADEIRA COM TINTA ESMALTE OU A ÓLEO POR DEMÃO, POR METRO QUADRADO.	5,00	1.000,00
7	200	ML	SERVIÇOS DE ESCOVAGEM E LIMPEZA DE POSTES ATÉ 02 METROS DE ALTURA DEIXANDO-OS APTOS À PINTURA, POR METRO LINEAR.	3,00	600,00
8	200	ML	SERVIÇOS DE PINTURA DE POSTES ATÉ 02 METROS COM TINTA ACRÍLICA, POR DEMÃO, POR METRO LINEAR.	5,00	1.000,00
9	100	M <sup>2</sup>	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO, LIXAMENTO, ESCOVAGEM E CORREÇÃO COM MASSA CORRIDA, DE PAREDES, TETOS E LAJES DOS DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS, POR METRO QUADRADO.	17,00	1.700,00
10	4.000	M <sup>2</sup>	SERVIÇOS DE PINTURA COM TINTA ACRÍLICA EM PAREDES E TETO DE DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS POR DEMÃO, POR METRO QUADRADO.	4,80	19.200,00
11	180	M <sup>2</sup>	- SERVIÇOS DE PINTURA, POR DEMÃO, DE CAIXA D'ÁGUA DO CEMEI SENDO ESTA DE 12 METROS DE ALTURA E CIRCUNFERÊNCIA DE 15 METROS, O RESPONSÁVEL PELA PINTURA DEVERÁ USAR TODOS OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL INCLUSIVE DE ALTURA, POR METRO QUADRADO.	8,50	1.530,00





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



12	180	M <sup>2</sup>	- SERVIÇOS DE LAVAÇÃO E PREPARAÇÃO PARA PINTURA DA CAIXA D'ÁGUA DO CEMEI SENDO ESTA DE 12 METROS DE ALTURA E CIRCUNFERÊNCIA DE 15 METROS, O RESPONSÁVEL PELA PINTURA DEVERÁ USAR TODOS OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL INCLUSIVE DE ALTURA POR METRO QUADRADO.	8,50	1.530,00
13	1	UN	SERVIÇOS DE LIXAMENTO E PINTURA DA FERRAGEM DA CAIXA D'ÁGUA DO CEMEI, O RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO DEVERÁ USAR EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, INCLUSIVE DE ALTURA, POR METRO QUADRADO.	800,00	800,00
<b>TOTAL</b>					R\$ 58.440,00

#### **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FORO CASO.**

Com a execução do objeto, o município terá um aspecto de melhor visibilidade em todo o perímetro urbano. As demais secretarias também necessitam de serviços de restauração e pintura em diversos prédios públicos, principalmente da torre da caixa d'água do CEMEI e ainda paredes do Centro Administrativo e postos de saúde.

A prestadora dos serviços deverá atender rigorosamente todas especificações de cada item, todo e qualquer tipo de materiais ou custo adicional decorrente da prestação de serviço fica por conta da contratada.

Em caso de qualquer tipo de assistência a contratada deverá atender a contratante sem custo adicional durante a vigência do contrato.

A prestação dos serviços, deverá adotar todas as práticas necessárias em mão de obra, bem como, possuir equipamentos de segurança necessários à realização dos serviços, para aceitação do objeto, deverão ser realizados os serviços descritos nos itens sendo de responsabilidade da contratada ter os equipamentos de segurança exigidos.

Em caso de qualquer tipo de assistência a contratada deverá atender a contratante sem custo adicional durante a vigência do contrato.

#### **8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.**

Cabe parcelamento para o objeto, por se tratar de vários itens, podendo ter várias empresas que disponibilizam os itens específicos, sendo realizado através do menor preço por item.

#### **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS**





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



### **HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.**

A solução deverá permitir o alcance em atender as necessidades das secretarias, por se tratar de uma demanda que envolve serviço de manutenção nas estruturas do município, sendo assim conservando as benfeitorias e o patrimônio público.

Pretende-se contratar o item descrito ao menor preço, com a qualidade e especificações garantidas, visando oferecer um serviço de forma eficaz e eficiente a toda população.

### **10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.**

O município já está apto a receber o objeto, a fiscalização do contrato de dará pelos servidores conforme decreto nº071/2024. A gestão do contrato será dada pelo servidor Marcos Henrique Kehl conforme decreto nº071/2024.

Não será necessário nenhum tipo de capacitação aos servidores para fiscalização nem para a execução do contrato.

### **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.**

Não há.

### **12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.**

A contratação de uma empresa com profissionais que atendam às exigências legais, em especial ambientais, respalda a responsabilidade de se manter um cuidado com o meio ambiente, causando o menor impacto possível ao meio ambiente.

### **13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.**

Ante ao este Estudo Técnico Preliminar-ETP, ficou clara a necessidade da contratação dos serviços descrito nos itens, para que consiga oferecer um a boa conservação das estruturas, para esse momento fica notória a prioridade da contratação dos serviços.

Sobre a necessidade de se realizar a contratação apenas para fornecedores locais, está relacionada a intenção de permitir uma interação mais direta com os fornecedores durante o processo, o Ente Público contratante irá se sentir mais seguro ao selecionar um fornecedor que ofereça os serviços necessários para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços. Tendo um contato mais rápido e fácil com a empresa, uma vez que a Administração Pública não pode





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



ficar à mercê da falta desse serviço, o que pode ocasionar prejuízo ao serviço público e a toda a estrutura dos locais públicos do município.

IRATI/SC, 15 de abril de 2024.

EMERSON PEDRO BAZI Dados: 2024.04.16  
BAZI:95048529987 14:28:34 -03'00'

**EMERSON PEDRO BAZI**  
Assessor de Administração e Planejamento

### **Aprovação do Estudo Técnico Preliminar**

NEURI MEURER Dados: 2024.04.16  
MEURER:46033 14:42:02 -03'00'  
963920

---

**Neuri Meurer**  
Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51 Telefone/Fax: 4933490010 / 49  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385  
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC



Solicitação Nr.: 13/2024  
Data: 31/01/2024

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/2

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")**

**SOLICITANTE:**

Centro de Custo: 13 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
Órgão: 8 - SEC. TRANSPORTES E OBRAS  
Unidade: 2 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
Nome do Solicitante: IVO BOTTEGA

Local de Entrega: -

Destinação:

PRESTAÇÃO DE LIXAÇÃO, LAVAÇÃO, PREPARAÇÃO, PINTURA DE MEIO FIOS, CALÇADAS, MUROS, PAREDES, ABAS TETOS E OUTROS DOS DIVERSOS LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS

Identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI - SC

RECEBIDO EM: 29/03/2024

Observações:

Ass: NUL HS

EMERSON PEDRO BAZZ  
Assessor de Administração  
e Planejamento

**FORNECEDOR:**

Razão Social: JD Serviços Hidráulicos  
Endereço: Rua Presidente Costa e Silva  
Telefone/Fax: 49 9990 1745

CPF: 950.855.887-00 Assinatura do Recebedor

Banco / Agência:

Conta Corrente:

CNPJ: 33.517.033.0001-62

Condições de Pagamento:

Prazo de Entrega:

Validade da Proposta:

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	2000	ML	SERVIÇOS DE ESCOVAGEM E LIMPEZA DE MEIO FIOS DEIXANDO APTOS À PINTURA (3-1-7043)	Proprio	3,22	6.440,00
2	2000	ML	SERVIÇOS DE PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE MEIO FIOS, POR DEMÃO. (3-1-7050)	Proprio	3,22	6.440,00
3	2400	M²	SERVIÇOS DE ESCOVAGEM E LIMPEZA DE CALÇADAS, ESCADAS E MUROS, DEIXANDO APTOS A PINTURA (3-1-7044)	Proprio	3,75	9.000,00
4	2400	M²	SERVIÇOS DE PINTURA DE CALÇADAS, MUROS E ESCADAS COM TINTA ACRÍLICA OU RESINA POR DEMÃO. (3-1-7051)	Proprio	4,65	11.160,00
5	200	M²	SERVIÇO DE PREPARAÇÃO, ESCOVAGEM E LIXAMENTO, DE ABAS, PORTAS, FORROS, TETOS E PAREDES TODAS EM MADEIRA DOS DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS, DEIXANDO-AS APTAS A PINTURA. (3-1-7046)	Proprio	3,35	670,00
6	200	M²	SERVIÇOS DE PINTURA DE ABAS, PORTAS, TETOS E PAREDES EM MADEIRA COM TINTA ESMALTE OU A ÓLEO POR DEMÃO. (3-1-7052)	Proprio	5,45	1.090,00
7	200	ML	SERVIÇOS DE ESCOVAGEM E LIMPEZA DE POSTES ATÉ 02 METROS DE ALTURA DEIXANDO-OS APTOS À PINTURA (3-1-7048)	Proprio	3,22	644,00

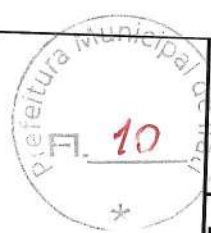
Irati, 31 de Janeiro de 2024.

IVO BOTTEGA



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51 Telefone/Fax: 4933490010 / 49  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385  
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC



Solicitação Nr.: 13/2024  
Data: 31/01/2024

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 2/2

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
8	200	ML	SERVIÇOS DE PINTURA DE POSTES ATÉ 02 METROS COM TINTA ACRÍLICA, POR DEMÃO (3-1-7049)	<u>Própria</u>	<u>5,35</u>	<u>1.070,00</u>
9	100	M <sup>2</sup>	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO, LIXAMENTO, ESCOVAGEM E CORREÇÃO COM MASSA CORRIDA, DE PAREDES, TETOS E LAJES DOS DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS (3-1-7045)	<u>Própria</u>	<u>17,30</u>	<u>1.730,00</u>
10	4000	M <sup>2</sup>	SERVIÇOS DE PINTURA COM TINTA ACRÍLICA EM PAREDES E TETO DE DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS POR DEMÃO. (3-1-7053)	<u>Própria</u>	<u>5,10</u>	<u>20.400,00</u>
11	180	M <sup>2</sup>	SERVIÇOS DE PINTURA, POR DEMÃO, DA CAIXA DÁGUA DO CEMEI SENDO ESTA DE 12 METROS DE ALTURA E CIRCUNFERÊNCIA DE 15 METROS O RESPONSÁVEL PELA PINTURA DEVERÁ USAR TODOS OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL INCLUSIVE DE ALTURA. (3-1-7057)	<u>Própria</u>	<u>8,70</u>	<u>1.566,00</u>
12	180	M <sup>2</sup>	SERVIÇOS DE LAVAÇÃO E PREPARAÇÃO PARA PINTURA DA CAIXA DÁGUA DO CEMEI, SENDO ESTA DE 12 METROS DE ALTURA POR 15 METROS DE CIRCUNFERÊNCIA. O RESPONSÁVEL DEVERÁ USAR EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INCLUSIVE PARA TRABALHO EM ALTURA. (3-1-7061)	<u>Própria</u>	<u>8,70</u>	<u>1.566,00</u>
13	1	UN	SERVIÇOS DE LIXAMENTO E PINTURA DA FERRAGEM DA CAIXA DÁGUA DO CEMEI. O RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO DEVERÁ USAR EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, INCLUSIVE DE ALTURA. (3-1-7062)	<u>Própria</u>	<u>820,00</u>	<u>820,00</u>
					<b>Total Geral:</b>	<u>62.596,00</u>

Irati, 31 de Janeiro de 2024.

IVO BOTTEGA

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385  
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

Telefone/Fax: 4933490010 / 49



Solicitação Nr.: 13/2024

Data: 31/01/2024

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/2

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")**

**SOLICITANTE:**

Centro de Custo: 13 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
Órgão: 8 - SEC. TRANSPORTES E OBRAS  
Unidade: 2 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
Nome do Solicitante: IVO BOTTEGA

Local de Entrega: -  
Destinação: PRESTAÇÃO DE LIXAÇÃO, LAVAÇÃO, PREPARAÇÃO, PINTURA DE MEIO FIOS, CALÇADAS, MUROS, PAREDES, ABAS TETOS E OUTROS DOS DIVERSOS LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS

Identificação:

Observações:

**FORNECEDOR:**

Razão Social: .....  
Endereço: R. Presidente Juscelino  
Telefone/Fax: 9849384340  
Banco / Agência: 3067  
Conta Corrente: 496290  
CNPJ: 14.240.883.00  
Condições de Pagamento: .....  
Prazo de Entrega: .....  
Validade da Proposta: 001,00

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	2000	ML	SERVIÇOS DE ESCOVAGEM E LIMPEZA DE MEIO FIOS DEIXANDO APTOS À PINTURA (3-1-7043)	<u>3,100</u>		
2	2000	ML	SERVIÇOS DE PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE MEIO FIOS, POR DEMÃO. (3-1-7050)	<u>3,100</u>	<u>pro</u>	<u>mao</u>
3	2400	M <sup>2</sup>	SERVIÇOS DE ESCOVAGEM E LIMPEZA DE CALÇADAS, ESCADAS E MUROS, DEIXANDO APTOS A PINTURA (3-1-7044)	<u>3,60</u>	<u>pro</u>	<u>mao</u>
4	2400	M <sup>2</sup>	SERVIÇOS DE PINTURA DE CALÇADAS, MUROS E ESCADAS COM TINTA ACRÍLICA OU RESINA POR DEMÃO. (3-1-7051)	<u>4,400</u>	<u>pro</u>	<u>mao</u>
5	200	M <sup>2</sup>	SERVIÇO DE PREPARAÇÃO, ESCOVAGEM E LIXAMENTO, DE ABAS, PORTAS, FORROS, TETOS E PAREDES TODAS EM MADEIRA DOS DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS, DEIXANDO-AS APTAS A PINTURA. (3-1-7046)	<u>3,200</u>	<u>pro</u>	<u>mao</u>
6	200	M <sup>2</sup>	SERVIÇOS DE PINTURA DE ABAS, PORTAS, TETOS E PAREDES EM MADEIRA COM TINTA ESMALTE OU A ÓLEO POR DEMÃO. (3-1-7052)	<u>5,200</u>	<u>pro</u>	<u>mao</u>
7	200	ML	SERVIÇOS DE ESCOVAGEM E LIMPEZA DE POSTES ATÉ 02 METROS DE ALTURA DEIXANDO-OS APTOS À PINTURA (3-1-7048)	<u>3,10</u>	<u>pro</u>	<u>mao</u>

Irati, 31 de Janeiro de 2024.

*Ilvo Bottega*

IVO BOTTEGA



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE IRATI**

CNPJ: 95.990.230/0001-51  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385  
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

Telefone/Fax: 4933490010 / 49



**Solicitação Nr.:** 13/2024  
**Data:** 31/01/2024

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 2/2

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
8	200	ML	SERVIÇOS DE PINTURA DE POSTES ATÉ 02 METROS COM TINTA ACRÍLICA, POR DEMÃO (3-1-7049)		5,20	1040,00
9	100	M²	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO, LIXAMENTO, ESCOVAGEM E CORREÇÃO COM MASSA CORRIDA, DE PAREDES, TETOS E LAJES DOS DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS (3-1-7045)		17,20	1720,00
10	4000	M²	SERVIÇOS DE PINTURA COM TINTA ACRÍLICA EM PAREDES E TETO DE DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS POR DEMÃO. (3-1-7053)		5,00	20000,00
11	180	M²	SERVIÇOS DE PINTURA, POR DEMÃO, DA CAIXA DÁGUA DO CEMEI SENDO ESTA DE 12 METROS DE ALTURA E CIRCUNFERÊNCIA DE 15 METROS O RESPONSÁVEL PELA PINTURA DEVERÁ USAR TODOS OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL INCLUSIVE DE ALTURA. (3-1-7057)		8,60	1548,00
12	180	M²	SERVIÇOS DE LAVAÇÃO E PREPARAÇÃO PARA PINTURA DA CAIXA DÁGUA DO CEMEI, SENDO ESTA DE 12 METROS DE ALTURA POR 15 METROS DE CIRCUNFERÊNCIA. O RESPONSÁVEL DEVERÁ USAR EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INCLUSIVE PARA TRABALHO EM ALTURA. (3-1-7061)		8,60	1548,00
13	1	UN	SERVIÇOS DE LIXAMENTO E PINTURA DA FERRAGEM DA CAIXA DÁGUA DO CEMEI. O RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO DEVERÁ USAR EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, INCLUSIVE DE ALTURA. (3-1-7062)		800,00	800,00
					<b>Total Geral:</b>	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI - SC**

RECEBIDO EM: 31/01/2024

Às: 16:00HS

Assinado por: **EMERSON PEDRO BAZI**  
Assessor de Administração e Planejamento  
CPF: 950.485.299-87

Irati, 31 de Janeiro de 2024.

*Ulisses Bottega*

IVO BOTTEGA

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385  
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

Telefone/Fax: 4933490010 / 49



Solicitação Nr.: 13/2024  
Data: 31/01/2024

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/2

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")**

**SOLICITANTE:**

Centro de Custo: 13 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
Órgão: 8 - SEC. TRANSPORTES E OBRAS  
Unidade: 2 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
Nome do Solicitante: IVO BOTTEGA

Local de Entrega: -

Destinação:

PRESTAÇÃO DE LIXAÇÃO, LAVAÇÃO, PREPARAÇÃO, PINTURA DE MEIO FIOS, CALÇADAS, MUROS, PAREDES, ABAS TETOS E OUTROS DOS DIVERSOS LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS

Identificação:

Observações:

**FORNECEDOR:**

Razão Social: *Ederson Kranz*

Endereço: *Rua Getulio Vargas nº 470 Irati, SC.*

Telefone/Fax: *985017635*

Banco / Agência: *2501*

Conta Corrente: *256049*

CNPJ: *508287840001*

Condições de Pagamento:

*S. 828.784/0001-19*

Prazo de Entrega:

Validade da Proposta:

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	2000	ML	SERVIÇOS DE ESCOVAGEM E LIMPEZA DE MEIO FIOS DEIXANDO APTOS À PINTURA (3-1-7043)		<i>3,00</i>	
2	2000	ML	SERVIÇOS DE PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE MEIO FIOS, POR DEMÃO. (3-1-7050)		<i>3,00 por mão</i>	
3	2400	M²	SERVIÇOS DE ESCOVAGEM E LIMPEZA DE CALÇADAS, ESCADAS E MUROS, DEIXANDO APTOS A PINTURA (3-1-7044)		<i>3,50</i>	
4	2400	M²	SERVIÇOS DE PINTURA DE CALÇADAS, MUROS E ESCADAS COM TINTA ACRÍLICA OU RESINA POR DEMÃO. (3-1-7051)		<i>4,20</i>	
5	200	M²	SERVIÇO DE PREPARAÇÃO, ESCOVAGEM E LIXAMENTO, DE ABAS, PORTAS, FORROS, TETOS E PAREDES TODAS EM MADEIRA DOS DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS, DEIXANDO-AS APTAS A PINTURA. (3-1-7046)		<i>3,00 por mão</i>	
6	200	M²	SERVIÇOS DE PINTURA DE ABAS, PORTAS, TETOS E PAREDES EM MADEIRA COM TINTA ESMALTE OU A ÓLEO POR DEMÃO. (3-1-7052)		<i>5,00 por mão</i>	
7	200	ML	SERVIÇOS DE ESCOVAGEM E LIMPEZA DE POSTES ATÉ 02 METROS DE ALTURA DEIXANDO-OS APTOS À PINTURA (3-1-7048)		<i>3 m</i>	

Irati, 31 de Janeiro de 2024.

*Ederson Kranz*

IVO BOTTEGA



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE IRATI**

CNPJ: 95.990.230/0001-51 Telefone/Fax: 4933490010 / 49  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385  
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC



**Solicitação Nr.: 13/2024**  
**Data: 31/01/2024**

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 2/2

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
8	200	ML	SERVIÇOS DE PINTURA DE POSTES ATÉ 02 METROS COM TINTA ACRÍLICA, POR DEMÃO (3-1-7049)		5,00 por mão	
9	100	M²	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO, LIXAMENTO, ESCOVAGEM E CORREÇÃO COM MASSA CORRIDA, DE PAREDES, TETOS E LAJES DOS DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS (3-1-7045)		17,00	
10	4000	M²	SERVIÇOS DE PINTURA COM TINTA ACRÍLICA EM PAREDES E TETO DE DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS POR DEMÃO. (3-1-7053)		4,80 por mão	
11	180	M²	SERVIÇOS DE PINTURA, POR DEMÃO, DA CAIXA DÁGUA DO CEMEI SENDO ESTA DE 12 METROS DE ALTURA E CIRCUNFERÊNCIA DE 15 METROS O RESPONSÁVEL PELA PINTURA DEVERÁ USAR TODOS OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL INCLUSIVE DE ALTURA. (3-1-7057)		8,50 por mão	
12	180	M²	SERVIÇOS DE LAVAÇÃO E PREPARAÇÃO PARA PINTURA DA CAIXA DÁGUA DO CEMEI, SENDO ESTA DE 12 METROS DE ALTURA POR 15 METROS DE CIRCUNFERÊNCIA. O RESPONSÁVEL DEVERÁ USAR EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INCLUSIVE PARA TRABALHO EM ALTURA. (3-1-7061)		8,50 por mão	
13	1	UN	SERVIÇOS DE LIXAMENTO E PINTURA DA FERRAGEM DA CAIXA DÁGUA DO CEMEI. O RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO DEVERÁ USAR EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, INCLUSIVE DE ALTURA. (3-1-7062)		800,00	
					<b>Total Geral:</b>	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI - SC**  
RECEBIDO EM: 30/01/2024  
As: 10:00 HS  
Assinatura do Recebedor  
**EMERSON PEDRO BAZI**  
Assessor de Administração e Planejamento  
CPF: 950.485.299-87

Irati, 31 de Janeiro de 2024.

IVO BOTTEGA

*Emerson Pedro Bazi*



## TERMO DE REFERÊNCIA 005/2024 - URBANISMO

### 1- DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

#### a) DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDO SUA NATUREZA:

I - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO PARA PINTURA E DE PINTURAS EM MEIO FIOS E POSTES NOS DIVERSOS LOGRADOUROS E PINTURAS EM DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS.

II - NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS.

#### b) QUANTITATIVOS:

##### Item 01.

Quantidade: 2.000 ML (DOIS MIL METROS LINEARES) - Serviços de escovagem e/ou lavação e limpeza de meio fios, deixando-os aptos à pintura.

Valor por metro linear: R\$ 3,00 (três reais).

##### Item 02.

Quantidade: 4.000 ML (QUATRO MIL METROS LINEARES) - Serviços de pintura com tinta acrílica de meio fios por demão.

Valor por metro linear:

R\$ 3,00 (três reais) por demão.

##### Item 03.

Quantidade: 2.400 M<sup>2</sup> (dois mil e quatrocentos metros quadrados) - Serviços de escovagem e/ou lavação e limpeza de escadas e muros, deixando-os aptos à pintura.

Valor por metro quadrado: R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) por metro quadrado.

##### Item 04.

Quantidade: 2.400 M<sup>2</sup> (dois mil e quatrocentos metros quadrados) - Serviços de pintura de calçadas, muros e escadas com tinta acrílica ou resina por demão.

Valor por metro quadrado: R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos) por metro quadrado.

##### Item 05.

Quantidade: 200 M<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados) - Serviços de preparação, escovagem e lixamento de abas, portas, forros, tetos e paredes todas em madeira dos diversos prédios públicos, deixando-as aptas a pintura.

Valor por metro quadrado: R\$ 3,00 (três reais) por metro quadrado.





**Item 06.**

Quantidade: 200 M<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados) – Serviços de pintura de abas, portas, tetos e paredes em madeira com tinta esmalte ou a óleo por demão.

Valor por metro quadrado: R\$ 5,00 (cinco reais) por metro quadrado.

**Item 07.**

Quantidade: 200 ML (duzentos metros lineares) – Serviços de escovagem e limpeza de postes até 02 metros de altura deixando-os aptos à pintura.

Valor por metro linear: R\$ 3,00 (três reais).

**Item 08.**

Quantidade: 200 ML (duzentos metros lineares) – Serviços de pintura de postes até 02 metros com tinta acrílica, por demão

Valor por metro linear: R\$ 5,00 (cinco reais).

**Item 09.**

Quantidade: 100 M<sup>2</sup> (cem metros quadrados) – Serviços de preparação, lixamento, escovagem e correção com massa corrida, de paredes, tetos e lajes dos diversos prédios públicos.

Valor por metro quadrado: R\$ 17,00 (dezessete reais) por metro quadrado.

**Item 10.**

Quantidade: 4000 M<sup>2</sup> (quatro mil metros quadrados) – Serviços de pintura com tinta acrílica em paredes e teto de diversos prédios públicos municipais por demão.

Valor por metro quadrado: R\$ 4,00 (quatro reais e oitenta centavos) por metro quadrado.

**Item 11.**

Quantidade: 180 M<sup>2</sup> (cento e oitenta metros quadrados) – Serviços de pintura, por demão, de caixa d'água do CEMEI sendo esta de 12 metros de altura e circunferência de 15 metros, o responsável pela pintura deverá usar todos os equipamentos de proteção individual inclusive de altura.

Valor por metro quadrado: R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos) por metro quadrado.

**Item 12.**

Quantidade: 180 M<sup>2</sup> (cento e oitenta metros quadrados) – Serviços de lavagem e preparação para pintura da caixa d'água do cemei sendo esta de 12 metros de altura e circunferência de 15



metros, o responsável pela pintura deverá usar todos os equipamentos de proteção individual inclusive de altura.

Valor por metro quadrado: R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos) por metro quadrado.

**Item 13.**

Quantidade: 1 Unidade – Serviços de lixamento e pintura da ferragem da caixa d'água do cemei, o responsável pelo serviço deverá usar equipamentos de proteção, inclusive de altura.

Valor unitario: R\$ 800,00(oitocentos reais).

**c) PRAZO DO CONTRATO:**

I - O prazo para a execução do objeto é até 31/12/2024, podendo ser prorrogado.

**d) DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO;**

A Secretaria de Urbanismo, necessita realizar os serviços de pinturas nos meio fios e também nos postes da cidade, deixando assim um aspecto de melhor visibilidade em todo o perímetro urbano.

Nas demais secretarias, em todos os prédios públicos, frequentemente são necessários realizar os serviços de pintura com tintas, seja acrílica ou esmalte. Também são necessários diversos serviços como restauração com lixamento, lavagem e consertos com massas acrílicas ou outras para bem realizar o acabamento das paredes, muros, escadas tetos ou abas dos diversos prédios e logradouros públicos.

Assim se faz necessário a contratação de serviços profissionais para realização desses serviços, eis que são serviços que necessitam uma mão de obra mais qualificada com pintor experiente e que seja realizado de uma forma bem acabada e com qualidade.

O município possui todo o tipo de tintas licitadas, sendo necessário apenas a contratação de mão de obra para a realização dos serviços de pintura.

Temos que destacar aqui algumas pinturas que devem ser urgentes realizadas, eis que são de extrema importância para a conservação do patrimônio público, como: a escada do santuário, a base da caixa d'água do CEMEI, as escadas e muros do posto de saúde, as paredes e tetos internos do Centro Administrativo, entre outras paredes do posto de saúde, do posto de saúde de Sete de Setembro, do CEMIR, o qual será desocupado, entre outros prédios.

Com a execução do objeto, podera se manter as atividades com melhor qualidade e eficiencia.

**e) Pretende-se que apenas fornecedores locais participem desse**





certame estando cumprindo assim com o disposto no artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c a Lei Federal nº 123/2006 e Lei Municipal nº 1.105/2020.

**Requisitos da contratação;**

I- A CONTRATADA deverá ser pessoa jurídica habilitada juridicamente para prestação dos serviços;

a) Contrato Social ou ato constitutivo;

II- Declarar:

- Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

- Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021; Se for o caso;

- Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;

- Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e

- Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

- Cumprimento da Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

III- APRESENTAR HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E FINANCEIRA

a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, SE HOUVER, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Regularidade com a Fazenda Federal;

c) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;

d) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;

e) Regularidade com o FGTS;

f) Regularidade com a Justiça do Trabalho;

g) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP do CNPJ e CPF dos SÓCIOS ADMINISTRADORES;

h) Qualificação econômica financeira através de certidão negativa de falência e concordata;

**2- ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO,**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*49) 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



### COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA:

ITEM	QUANT	U N	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
1	2.000	ML	SERVIÇOS DE ESCOVAGEM E/OU LAVAÇÃO E LIMPEZA DE MEIO FIOS, DEIXANDO-OS APTOS À PINTURA, POR METRO LINEAR.	3,00	6.000,00
2	2.000	ML	SERVIÇOS DE PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE MEIO FIOS POR DEMÃO, POR METRO LINEAR.	3,00	6.000,00
3	2.400	M <sup>2</sup>	SERVIÇOS DE ESCOVAGEM E/OU LAVAÇÃO E LIMPEZA DE ESCADAS E MUROS, DEIXANDO-OS APTOS À PINTURA, POR METRO QUADRADO.	3,50	8.400,00
4	2.400	M <sup>2</sup>	SERVIÇOS DE PINTURA DE CALÇADAS, MUROS E ESCADAS COM TINTA ACRÍLICA OU RESINA POR DEMÃO, POR METRO QUADRADO.	4,20	10.080,00
5	200	M <sup>2</sup>	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO, ESCOVAGEM E LIXAMENTO DE ABAS, PORTAS, FORROS, TETOS E PAREDES TODAS EM MADEIRA DOS DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS, DEIXANDO-AS APTAS A PINTURA, POR METRO QUADRADO.	3,00	600,00
6	200	M <sup>2</sup>	SERVIÇOS DE PINTURA DE ABAS, PORTAS, TETOS E PAREDES EM MADEIRA COM TINTA ESMALTE OU A ÓLEO POR DEMÃO, POR METRO QUADRADO.	5,00	1.000,00
7	200	ML	SERVIÇOS DE ESCOVAGEM E LIMPEZA DE POSTES ATÉ 02 METROS DE ALTURA DEIXANDO-OS APTOS À PINTURA, POR METRO LINEAR.	3,00	600,00
8	200	ML	SERVIÇOS DE PINTURA DE POSTES ATÉ 02 METROS COM TINTA ACRÍLICA, POR DEMÃO, POR METRO LINEAR.	5,00	1.000,00
9	100	M <sup>2</sup>	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO, LIXAMENTO, ESCOVAGEM E CORREÇÃO COM MASSA CORRIDA, DE PAREDES, TETOS E LAJES DOS DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS, POR METRO QUADRADO.	17,00	1.700,00
10	4.000	M <sup>2</sup>	SERVIÇOS DE PINTURA COM TINTA ACRÍLICA EM PAREDES E TETO DE DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS POR DEMÃO, POR METRO	4,80	19.200,00





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



			QUADRADO.		
11	180	M <sup>2</sup>	- SERVIÇOS DE PINTURA, POR DEMÃO, DE CAIXA D'ÁGUA DO CEMEI SENDO ESTA DE 12 METROS DE ALTURA E CIRCUNFERÊNCIA DE 15 METROS, O RESPONSÁVEL PELA PINTURA DEVERÁ USAR TODOS OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL INCLUSIVE DE ALTURA, POR METRO QUADRADO.	8,50	1.530,00
12	180	M <sup>2</sup>	- SERVIÇOS DE LAVAÇÃO E PREPARAÇÃO PARA PINTURA DA CAIXA D'ÁGUA DO CEMEI SENDO ESTA DE 12 METROS DE ALTURA E CIRCUNFERÊNCIA DE 15 METROS, O RESPONSÁVEL PELA PINTURA DEVERÁ USAR TODOS OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL INCLUSIVE DE ALTURA POR METRO QUADRADO.	8,50	1.530,00
13	1	UN	SERVIÇOS DE LIXAMENTO E PINTURA DA FERRAGEM DA CAIXA D'ÁGUA DO CEMEI, O RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO DEVERÁ USAR EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, INCLUSIVE DE ALTURA, POR METRO QUADRADO.	800,00	800,00
<b>TOTAL</b>					R\$ 58.440,00

Foi realizada a pesquisa do código do item no cadastro de compras.gov.br, mas não localizamos nenhum objeto semelhante.

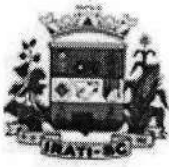
**3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS**

Mediante todo e Estudo Técnico Preliminar nº005/2024-Urbanismo realizado, ficou clara a necessidade de contratação imediata dos itens solicitados.

Após a realização de pesquisa de preço através da solicitação de orçamentos com fornecedores locais de conhecimento do município para aquisição a melhor possibilidade será através de Dispensa de Licitação Lei nº 14.133/2021, sendo do tipo menor preço.

**4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

Com a execução do objeto, pretendemos realizar a conservação do patrimônio, livrando-se das sujidades e ação do tempo deixando os



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



diversos logradouros e prédios públicos com aspecto de novo e bem conservado.

Para aceitação do objeto, a entrega de cada item deverá cumprir fielmente sua descrição, sendo passível de fiscalização pelos fiscais de contrato e setor de engenharia do município.

A necessidade é imediata para o município, nos serviços a serem prestados, para manter resolver a problemática existente, sendo a prestação dos serviços a solução mais viável encontrada para atender à necessidade apresentada.

#### **5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Para a realização deste processo se faz necessário a realização de um processo licitatório na modalidade de dispensa, onde a justificativa se dá por conta da manutenção dos diversos logradouros e prédios públicos. Diante destes fatos e como a própria Lei de Licitações 14.133/21 em seu Art. 75 inciso, II, sendo do tipo menor preço.

O Município deverá contratar empresa habilitada para a execução do objeto, conforme item 1 "e".

#### **6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO**

A contratada deverá entregar o item conforme descrição no tópico 2, a entrega deverá ser no perímetro urbano da cidade de Irati e Sete de Setembro, maneira segura, com uso correto de equipamentos de segurança, sem danos e breve, com garantia da qualidade na execução dos serviços, a entrega deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data de solicitação da Autorização de Fornecimento sendo recebido pelo fiscal de contratos ou engenharia do Município, deverá emitir documento fiscal juntamente, conforme a necessidade de cada secretaria, no período de vigência do Contrato;

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos após a emissão da nota fiscal.

#### **7 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE**

Será realizado o recebimento provisório e definitivo do objeto.

Quando os itens forem entregues se fara obrigatória a conferência e medição conforme tópico 2 desse Termo de Referência, sendo feita a fiscalização, verificação da qualidade.

A fiscalização do contrato se dará através dos servidores conforme decreto nº 071/2024 como fiscais de cada secretaria onde o serviço for prestado. A gestão do contrato ficará a cargo do Gestor de Contratos Marcos Henrique Kehl.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



## **8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos após a emissão da nota fiscal, o mesmo estará condicionado ao recebido definitivo do objeto.

Ao receber o objeto, dar-se-á o recebimento provisório, em até 05 dias úteis se dará o recebimento definitivo, pelo fiscal do contrato, com relatório do setor de engenharia.

## **9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

O Município deverá contratar empresa habilitada para a execução do objeto, para aquisição imediata, a contratação deverá ser levando em consideração o menor preço na modalidade de contratação direta através de dispensa de licitação, de acordo com a Lei 14.133/2021, Art. 75, inciso II, sendo do tipo menor preço.

## **10- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO**

O valor estimado para a compra será de R\$ 58.440,00 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e quarenta reais). Conforme Estudo Técnico Preliminar Nº005/2024 Urbanismo, sendo as quantidades solicitadas foram baseadas na demanda dos últimos anos.

## **11- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As dotações orçamentárias para execução do objeto são:

Órgão: 03 – Secretaria De ADM.PLANEJ.FEZENDA E REC.HUMANOS  
Unidade: 01 – Departamento de ADM.PLANEJ.FEZENDA E REC.HUMANOS  
Projeto/Atividade: 2004 – Manutenção das Ativ. da Administração Geral  
17/2024 - 3.3.90.00.00.00.00.00.1500

Órgão: 04 – Secretaria DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
Unidade: 01 – Departamento de EDUCAÇÃO  
Projeto/Atividade: 2012– Manutenção dos Prédios Escolares  
50/2024 - 3.3.90.00.00.00.00.00.1500



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



Órgão: 04 – Secretaria DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
Unidade: 01 – Departamento de EDUCAÇÃO  
Projeto/Atividade: 2019– Manutenção das Ativ. Culturais no Município  
71/2024 - 3.3.90.00.00.00.00.1500

Órgão: 04 – Secretaria DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
Unidade: 01 – Departamento de EDUCAÇÃO  
Projeto/Atividade: 2021– Const, Ampliação e Manutenção dos Prédios Esportivos  
78/2024 - 3.3.90.00.00.00.00.1500

Órgão: 06 – Secretaria DA ASSIST.SOCIAL  
Unidade: 02– FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL E DESENV. SOCIAL  
Projeto/Atividade: 1018– Const, ampliação e reformas em edifícios da Assistência Social  
84/2024 - 3.3.90.00.00.00.00.1500

Órgão: 04 – Secretaria de URBANISMO E SERVIÇOS PUBLICOS  
Unidade: 01 – Departamento DE SERVIÇOS PUBLICOS  
Projeto/Atividade: 2039 – Manutenção das ativ.do Setor Urbano  
184/2024 - 3.3.90.00.00.00.00.1500

Órgão: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE  
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
Projeto/Atividade: 2022– Manutenção das Atividades da Atenção Básica  
9/2024 - 3.3.90.00.00.00.00.1500

**12- INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO**

A entrega deverá ser nos diversos logradouros e prédios públicos localizados no perímetro urbano da cidade de Irati e Sete de Setembro - Irati/SC - CEP: 89856-000 de maneira segura, sem danos e breve, com garantia da entrega em até 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data de solicitação da Autorização de Fornecimento, a mesma deverá emitir documento fiscal juntamente. Ao receber o objeto, dar-se-á o recebimento provisório, após ter sido realizados, em até 05 dias úteis se dará o recebimento definitivo, pelo fiscal do contrato.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



### **13- ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO**

Para aceitação do objeto, deverá ser entregue cumprindo fielmente a descrição de cada item, com a emissão da nota fiscal e relatório do setor de engenharia. Em caso de qualquer tipo de problema a contratada deverá atender a contratante prestando assistência se for o caso, sem custo adicional durante a vigência do contrato.

Irati/SC, 16 de abril de 2024.

EMERSON PEDRO BAZI  
BAZI:95048529987

Dados: 2024.04.16  
14:42:43 -03'00'

---

**EMERSON PEDRO BAZI**  
Assessor de Administração e Planejamento

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51 Telefone/Fax: 4933490010 / 49  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385  
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC



Solicitação Nr.: 13/2024

Data: 31/01/2024

Nr. por Centro de Custo: 1

Folha: 1/2

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

Centro de Custo:	13 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	Código da Dotação :
Órgão:	8 - SEC. TRANSPORTES E OBRAS	
Unidade:	2 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Nome do Solicitante:	IVO BOTTEGA	
Local de Entrega:	-	
Destinação:	PRESTAÇÃO DE LIXAÇÃO, LAVAÇÃO, PREPARAÇÃO, PINTURA DE MEIO FIOS, CALÇADAS, MUROS, PAREDES, ABAS TETOS E OUTROS DOS DIVERSOS LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS	Identificação:

Observações:

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	2000	ML	SERVIÇOS DE ESCOVAGEM E LIMPEZA DE MEIO FIOS DEIXANDO APTOS À PINTURA (3-1-7043)	3,0000	6.000,00
2	2000	ML	SERVIÇOS DE PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE MEIO FIOS, POR DEMÃO. (3-1-7050)	3,0000	6.000,00
3	2400	M²	SERVIÇOS DE ESCOVAGEM E LIMPEZA DE CALÇADAS, ESCADAS E MUROS, DEIXANDO APTOS A PINTURA (3-1-7044)	3,5000	8.400,00
4	2400	M²	SERVIÇOS DE PINTURA DE CALÇADAS, MUROS E ESCADAS COM TINTA ACRÍLICA OU RESINA POR DEMÃO. (3-1-7051)	4,2000	10.080,00
5	200	M²	SERVIÇO DE PREPARAÇÃO, ESCOVAGEM E LIXAMENTO, DE ABAS, PORTAS, FORROS, TETOS E PAREDES TODAS EM MADEIRA DOS DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS, DEIXANDO-AS APTAS A PINTURA. (3-1-7046)	3,0000	600,00
6	200	M²	SERVIÇOS DE PINTURA DE ABAS, PORTAS, TETOS E PAREDES EM MADEIRA COM TINTA ESMALTE OU A ÓLEO POR DEMÃO. (3-1-7052)	5,0000	1.000,00
7	200	ML	SERVIÇOS DE ESCOVAGEM E LIMPEZA DE POSTES ATÉ 02 METROS DE ALTURA DEIXANDO-OS APTOS À PINTURA (3-1-7048)	3,0000	600,00
8	200	ML	SERVIÇOS DE PINTURA DE POSTES ATÉ 02 METROS COM TINTA ACRÍLICA, POR DEMÃO (3-1-7049)	5,0000	1.000,00
9	100	M²	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO, LIXAMENTO, ESCOVAGEM E	17,0000	1.700,00

Solicitante: IVO BOTTEGA:

Irati, 31 de Janeiro de 2024.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51 Telefone/Fax: 4933490010 / 49  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385  
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC



Solicitação Nr.: 13/2024

Data: 31/01/2024

Nr. por Centro de Custo: 1

Folha: 2/2

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
10	4000	M <sup>2</sup>	CORREÇÃO COM MASSA CORRIDA, DE PAREDES, TETOS E LAJES DOS DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS (3-1-7045)		
			SERVIÇOS DE PINTURA COM TINTA ACRÍLICA EM PAREDES E TETO DE DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS POR DEMÃO. (3-1-7053)	4,8000	19.200,00
11	180	M <sup>2</sup>	SERVIÇOS DE PINTURA, POR DEMÃO, DA CAIXA DÁGUA DO CEMEI SENDO ESTA DE 12 METROS DE ALTURA E CIRCUNFERÊNCIA DE 15 METROS O RESPONSÁVEL PELA PINTURA DEVERÁ USAR TODOS OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL INCLUSIVE DE ALTURA. (3-1-7057)	8,5000	1.530,00
12	180	M <sup>2</sup>	SERVIÇOS DE LAVAÇÃO E PREPARAÇÃO PARA PINTURA DA CAIXA DÁGUA DO CEMEI, SENDO ESTA DE 12 METROS DE ALTURA POR 15 METROS DE CIRCUNFERÊNCIA. O RESPONSÁVEL DEVERÁ USAR EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INCLUSIVE PARA TRABALHO EM ALTURA. (3-1-7061)	8,5000	1.530,00
13	1	UN	SERVIÇOS DE LIXAMENTO E PINTURA DA FERRAGEM DA CAIXA DÁGUA DO CEMEI. O RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO DEVERÁ USAR EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, INCLUSIVE DE ALTURA. (3-1-7062)	800,0000	800,00
				<b>Preço Total:</b>	<b>58.440,00</b>

Solicitante: IVO BOTTEGA

Irati, 31 de Janeiro de 2024.

CNPJ: 95.990.230/0001-51  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385  
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC



**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO PARA PINTURA E DE PINTURAS EM MEIO FIOS E POSTES NOS DIVERSOS LOGRADOUROS E PINTURAS EM DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

**Processo Adm. nº:** 52/2024

**Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços

**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO POR ITEM

**Forma Pgto. / Reajuste:** EM ATÉ 30 DIAS APÓS EMISSÃO DA NOTA /

**Prazo Entrega/Exec.:** EM ATÉ 15 DIAS CORRIDOS

**Local de Entrega:** LOCAL ONDE SERÁ PRESTADO O SERVIÇO -

**Urgência:** IMEDIATA

**Vigência:** 12 MESES

**Observações:** A SECRETARIA DE URBANISMO, NECESSITA REALIZAR OS SERVIÇOS DE PINTURAS NOS MEIO FIOS E TAMBÉM NOS POSTES DA CIDADE, DEIXANDO ASSIM UM ASPECTO DE MELHOR VISIBILIDADE EM TODO O PERÍMETRO URBANO.

**Convidados:**

**DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:**

**2-FUNDO MUNICIPAL SAUDE IRATI**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
9	05.01.2.022.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção das Atividades da Atenção Básica	3.3.90.39.90.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos			

**Total previsto:** 1,00

**1-MUNICÍPIO DE IRATI**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
17	03.01.2.004.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção das Ativ.da Administração Geral	3.3.90.39.99.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos			
50	04.01.2.012.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção dos Prédios Escolares	3.3.90.39.99.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos			
71	04.01.2.019.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção das Ativ.Culturais no Município	3.3.90.39.90.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos			
78	04.02.2.021.3.3.90.00.00.00.00.00	Constr., Ampliacao e Manutenção dos Prédios Espor	3.3.90.39.90.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos			

**REQUERENTES:**

Irati, 16 de Abril de 2024.

EMERSON PEDRO BAZI  
Secretário de Administração



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI**

CNPJ: 95.990.230/0001-51  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385  
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC



Folha: 2/2

**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**1-MUNICÍPIO DE IRATI**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
84	06.02.1.018.3.3.90.00.00.00.00.00	Construção, Ampliação e Reformas em Edifícios da /	3.3.90.39.90.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos			
184	10.01.2.039.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção das Ativ.do Setor Urbano	3.3.90.39.90.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos			
<b>Total previsto:</b>				<b>6,00</b>

**ITENS:**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
	2000,000	ML	SERVIÇOS DE ESCOVAGEM E LIMPEZA DE MEIO FIOS DEIXANDO APTOS À PINTURA (3-1-7043)	3,0000	6.000,00
2	2000,000	ML	SERVIÇOS DE PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE MEIO FIOS, POR DEMÃO. (3-1-7050)	3,0000	6.000,00
3	2400,000	M²	SERVIÇOS DE ESCOVAGEM E LIMPEZA DE CALÇADAS, ESCADAS E MUROS, DEIXANDO APTOS A PINTURA (3-1-7044)	3,5000	8.400,00
4	2400,000	M²	SERVIÇOS DE PINTURA DE CALÇADAS, MUROS E ESCADAS COM TINTA ACRÍLICA OU RESINA POR DEMÃO. (3-1-7051)	4,2000	10.080,00
5	200,000	M²	SERVIÇO DE PREPARAÇÃO, ESCOVAGEM E LIXAMENTO, DE ABAS, PORTAS, FORROS, TETOS E PAREDES TODAS EM MADEIRA DOS DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS, DEIXANDO-AS APTAS A PINTURA. (3-1-7046)	3,0000	600,00
6	200,000	M²	SERVIÇOS DE PINTURA DE ABAS, PORTAS, TETOS E PAREDES EM MADEIRA COM TINTA ESMALTE OU A ÓLEO POR DEMÃO. (3-1-7052)	5,0000	1.000,00
7	200,000	ML	SERVIÇOS DE ESCOVAGEM E LIMPEZA DE POSTES ATÉ 02 METROS DE ALTURA DEIXANDO-OS APTOS À PINTURA (3-1-7048)	3,0000	600,00
8	200,000	ML	SERVIÇOS DE PINTURA DE POSTES ATÉ 02 METROS COM TINTA ACRÍLICA, POR DEMÃO (3-1-7049)	5,0000	1.000,00
9	100,000	M²	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO, LIXAMENTO, ESCOVAGEM E CORREÇÃO COM MASSA CORRIDA, DE PAREDES, TETOS E LAJES DOS DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS (3-1-7045)	17,0000	1.700,00
10	4000,000	M²	SERVIÇOS DE PINTURA COM TINTA ACRÍLICA EM PAREDES E TETO DE DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS POR DEMÃO. (3-1-7053)	4,8000	19.200,00
11	180,000	M²	SERVIÇOS DE PINTURA, POR DEMÃO, DA CAIXA DÁGUA DO CEMEI SENDO ESTA DE 12 METROS DE ALTURA E CIRCUNFERÊNCIA DE 15 METROS O RESPONSÁVEL PELA PINTURA DEVERÁ USAR TODOS OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL INCLUSIVE DE ALTURA. (3-1-7057)	8,5000	1.530,00
12	180,000	M²	SERVIÇOS DE LAVAÇÃO E PREPARAÇÃO PARA PINTURA DA CAIXA DÁGUA DO CEMEI, SENDO ESTA DE 12 METROS DE ALTURA POR 15 METROS DE CIRCUNFERÊNCIA. O RESPONSÁVEL DEVERÁ USAR EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INCLUSIVE PARA TRABALHO EM ALTURA. (3-1-7061)	8,5000	1.530,00
13	1,000	UN	SERVIÇOS DE LIXAMENTO E PINTURA DA FERRAGEM DA CAIXA DÁGUA DO CEMEI. O RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO DEVERÁ USAR EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, INCLUSIVE DE ALTURA. (3-1-7062)	800,0000	800,00
<b>Total Geral -----&gt;</b>				<b>868,5000</b>	<b>58.440,00</b>

Irati, 16 de Abril de 2024.

EMERSON PEDRO BAZI  
Secretário de Administração

EMERSON PEDRO BAZI  
Assessor de Administração  
e Planejamento  
CPF: 950.485.299-87

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385  
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC



Folha: 1/2

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) Prefeito Municipal, NEURI MEURER, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**A - Processo Nr.:** 52/2024  
**B - Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
**C - Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO POR ITEM  
**D - Forma Pgto./ Reajuste:** EM ATÉ 30 DIAS APÓS EMISSÃO DA NOTA /  
**Prazo Entrega/Exec.:** EM ATÉ 15 DIAS CORRIDOS  
**- Local de Entrega:** LOCAL ONDE SERÁ PRESTADO O SERVIÇO  
**G - Urgência:** IMEDIATA  
**H - Vigência:** 12 MESES  
**I - Objeto da Licitação:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO PARA PINTURA E DE PINTURAS EM MEIO FIOS E POSTES NOS DIVERSOS LOGRADOUROS E PINTURAS EM DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.  
**J - Observações:** A SECRETARIA DE URBANISMO, NECESSITA REALIZAR OS SERVIÇOS DE PINTURAS NOS MEIO FIOS E TAMBÉM NOS POSTES DA CIDADE, DEIXANDO ASSIM UM ASPECTO DE MELHOR VISIBILIDADE EM TODO O PERÍMETRO URBANO.  
**K - Convidados:**

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

**2-FUNDO MUNICIPAL SAUDE IRATI**

Descrição	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
9	05.01.2.022.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção das Atividades da Atenção Básica	3.3.90.39.90.00.00.00	1,00
		Fonte de Recurso : 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos		

**Total Previsto : 1,00**

**1-MUNICIPIO DE IRATI**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
17	03.01.2.004.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção das Ativ.da Administração Geral	3.3.90.39.99.00.00.00	1,00
		Fonte de Recurso : 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos		
50	04.01.2.012.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção dos Prédios Escolares	3.3.90.39.99.00.00.00	1,00
		Fonte de Recurso : 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos		
71	04.01.2.019.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção das Ativ.Culturais no Município	3.3.90.39.90.00.00.00	1,00
		Fonte de Recurso : 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos		

Irati, 16 de Abril de 2024.

Assinatura do Responsável

EMERSON PEDRO BAZI  
Assessor de Administração  
e Planejamento  
CPF: 950.485.299-87



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI**

CNPJ: 95.990.230/0001-51  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385  
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC



Folha: 2/2

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

**1-MUNICÍPIO DE IRATI**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
78	04.02.2.021.3.3.90.00.00.00.00.00	Constr., Ampliação e Manutenção dos Prédios Esport Fonte de Recurso : 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.3.90.39.90.00.00.00	1,00
84	06.02.1.018.3.3.90.00.00.00.00.00	Construção, Ampliação e Reformas em Edifícios da A Fonte de Recurso : 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.3.90.39.90.00.00.00	1,00
184	10.01.2.039.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção das Ativ.do Setor Urbano Fonte de Recurso : 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.3.90.39.90.00.00.00	1,00
<b>Total Previsto :</b>				<b>6,00</b>

Irati, 16 de Abril de 2024.

  
EMERSON PEDRO BAZI  
Assessor de Administração e Planejamento  
Assinatura do Responsável  
CPF: 950.485.299-87

CNPJ: 95.990.230/0001-51  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385  
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC



**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
 - Despesas Extra Orçamentárias.

**DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

Nr. Processo Adm. / Ano: 52/2024  
Data do Processo Adm.: 16/04/2024  
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
Objeto do Processo Adm.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO PARA PINTURA E DE PINTURAS EM MEIO FIOS E POSTES NOS DIVERSOS LOGRADOUROS E PINTURAS EM DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: MUNICÍPIO DE IRATI**

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
17	03.01	2.004	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.99.00.00.00	44.547,56	1,00
50	04.01	2.012	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.99.00.00.00	110.000,00	1,00
71	04.01	2.019	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.90.00.00.00	13.291,34	1,00
78	04.02	2.021	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.90.00.00.00	30.000,00	1,00
84	06.02	1.018	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.90.00.00.00	1.000,00	1,00
184	10.01	2.039	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.90.00.00.00	298.235,71	1,00
					<b>Total Previsto:</b>	<b>6,00</b>



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385  
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC



Folha: 2/2

PARECER CONTÁBIL

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDO MUNICIPAL SAUDE IRATI

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
9	05.01	2.022	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.90.00.00.00	111.155,47	1,00
					<b>Total Previsto:</b>	<b>1,00</b>
					<b>Total Geral:</b>	<b>7,00</b>

Irati, Em 16.04.24

DIRLEI C. BERGAMASCHI  
Contador  
CEC/SC 2125710-2

Assinatura do Responsável



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2024**  
**DISPENSA APENAS PARA FORNECEDORES LOCAIS CONFORME**  
Artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c a Lei Federal nº 123/2006 e Lei Municipal nº 1.105/2020.

**1) PRÊAMBULO**

**1.1** O Município de IRATI/SC, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº **95.990.230/0001-51**, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO:

**2) BASE LEGAL PARA O AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

- a) Lei nº 14.133/2021, art. 75, II
- b) Decreto Municipal nº 247/2023 e suas alterações
- c) Lei Municipal nº 1.105/2020.

**3) BASE LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA**

- I** - Lei nº 14.133/2021, art. 75, II
- II** - Decreto Municipal nº 247/2023 e suas alterações
- III** - Lei Municipal nº 1.105/2020.

**4) ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS**

**4.1. Prazo: 18/04/2024 a 22/04/2024, em dia e horário de expediente**

- a) **Expediente: de segunda-feira à sexta-feira das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.**

**4.2. Local de envio:** Presencial: Rua João Beux Sobrinho, nº385, centro, Irati/SC no setor de Licitações ou e-mail: [licitacao@irati.sc.gov.br](mailto:licitacao@irati.sc.gov.br).

**4.3. As propostas serão aceitas até dia 22/04/2024 às 17h00min.**

**5) CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**5.1. Menor Preço por item.**





## 6) OBJETO COM ESPECIFICAÇÕES

6.1. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO PARA PINTURA E DE PINTURAS EM MEIO FIOS E POSTES NOS DIVERSOS LOGRADOUROS E PINTURAS EM DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

ITEM	QUANT	U N	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
1	2.000	ML	SERVIÇOS DE ESCOVAGEM E/OU LAVAÇÃO E LIMPEZA DE MEIO FIOS, DEIXANDO-OS APTOS À PINTURA, POR METRO LINEAR.	3,00	6.000,00
2	2.000	ML	SERVIÇOS DE PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE MEIO FIOS POR DEMÃO, POR METRO LINEAR.	3,00	6.000,00
3	2.400	M <sup>2</sup>	SERVIÇOS DE ESCOVAGEM E/OU LAVAÇÃO E LIMPEZA DE ESCADAS E MUROS, DEIXANDO-OS APTOS À PINTURA, POR METRO QUADRADO.	3,50	8.400,00
4	2.400	M <sup>2</sup>	SERVIÇOS DE PINTURA DE CALÇADAS, MUROS E ESCADAS COM TINTA ACRÍLICA OU RESINA POR DEMÃO, POR METRO QUADRADO.	4,20	10.080,00
5	200	M <sup>2</sup>	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO, ESCOVAGEM E LIXAMENTO DE ABAS, PORTAS, FORROS, TETOS E PAREDES TODAS EM MADEIRA DOS DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS, DEIXANDO-AS APTAS A PINTURA, POR METRO QUADRADO.	3,00	600,00
6	200	M <sup>2</sup>	SERVIÇOS DE PINTURA DE ABAS, PORTAS, TETOS E PAREDES EM MADEIRA COM TINTA ESMALTE OU A ÓLEO POR DEMÃO, POR METRO QUADRADO.	5,00	1.000,00
7	200	ML	SERVIÇOS DE ESCOVAGEM E LIMPEZA DE POSTES ATÉ 02 METROS DE ALTURA DEIXANDO-OS APTOS À PINTURA, POR METRO LINEAR.	3,00	600,00
8	200	ML	SERVIÇOS DE PINTURA DE POSTES ATÉ 02 METROS COM TINTA ACRÍLICA, POR DEMÃO, POR METRO LINEAR.	5,00	1.000,00
9	100	M <sup>2</sup>	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO, LIXAMENTO,	17,00	1.700,00



			ESCÓVAGEM E CORREÇÃO COM MASSA CORRIDA, DE PAREDES, TETOS E LAJES DOS DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS, POR METRO QUADRADO.		
10	4.000	M <sup>2</sup>	SERVIÇOS DE PINTURA COM TINTA ACRÍLICA EM PAREDES E TETO DE DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS POR DEMÃO, POR METRO QUADRADO.	4,80	19,200,00
11	180	M <sup>2</sup>	- SERVIÇOS DE PINTURA, POR DEMÃO, DE CAIXA D'ÁGUA DO CEMEI SENDO ESTA DE 12 METROS DE ALTURA E CIRCUNFERÊNCIA DE 15 METROS, O RESPONSÁVEL PELA PINTURA DEVERÁ USAR TODOS OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL INCLUSIVE DE ALTURA, POR METRO QUADRADO.	8,50	1.530,00
12	180	M <sup>2</sup>	- SERVIÇOS DE LAVAÇÃO E PREPARAÇÃO PARA PINTURA DA CAIXA D'ÁGUA DO CEMEI SENDO ESTA DE 12 METROS DE ALTURA E CIRCUNFERÊNCIA DE 15 METROS, O RESPONSÁVEL PELA PINTURA DEVERÁ USAR TODOS OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL INCLUSIVE DE ALTURA POR METRO QUADRADO.	8,50	1.530,00
13	1	UN	SERVIÇOS DE LIXAMENTO E PINTURA DA FERRAGEM DA CAIXA D'ÁGUA DO CEMEI, O RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO DEVERÁ USAR EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, INCLUSIVE DE ALTURA, POR METRO QUADRADO.	800,00	800,00
<b>TOTAL</b>					R\$ 58.440,00

O objeto está fundamentado no Estudo Técnico Preliminar – ETP 005/2024 (ANEXO I) e no Termo de Referência 005/2024 (ANEXO II) do setor de Urbanismo.

### 7) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta compra direta correrão por conta:

Órgão: 03 – Secretaria De ADM.PLANEJ.FEZENDA E REC.HUMANOS  
Unidade: 01 – Departamento de ADM.PLANEJ.FEZENDA E REC.HUMANOS  
Projeto/Atividade: 2004 – Manutenção das Ativ. da Administração Geral  
17/2024 - 3.3.90.00.00.00.00.1500





Órgão: 04 – Secretaria DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
Unidade: 01 – Departamento de EDUCAÇÃO  
Projeto/Atividade: 2012– Manutenção dos Prédios Escolares  
50/2024 - 3.3.90.00.00.00.00.1500

Órgão: 04 – Secretaria DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
Unidade: 01 – Departamento de EDUCAÇÃO  
Projeto/Atividade: 2019– Manutenção das Ativ. Culturais no Município  
71/2024 - 3.3.90.00.00.00.00.1500

Órgão: 04 – Secretaria DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
Unidade: 01 – Departamento de EDUCAÇÃO  
Projeto/Atividade: 2021– Const, Ampliação e Manutenção dos Prédios Esportivos  
78/2024 - 3.3.90.00.00.00.00.1500

Órgão: 06 – Secretaria DA ASSIST.SOCIAL  
Unidade: 02– FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL E DESENV. SOCIAL  
Projeto/Atividade: 1018– Const, ampliação e reformas em edifícios da Assistência Social  
84/2024 - 3.3.90.00.00.00.00.1500

Órgão: 04 – Secretaria de URBANISMO E SERVIÇOS PUBLICOS  
Unidade: 01 – Departamento DE SERVIÇOS PUBLICOS  
Projeto/Atividade: 2039 – Manutenção das ativ.do Setor Urbano  
184/2024 - 3.3.90.00.00.00.00.1500

Órgão: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE  
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
Projeto/Atividade: 2022– Manutenção das Atividades da Atenção Básica  
9/2024 - 3.3.90.00.00.00.00.1500

## **8) LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO**

- I- A prestação de serviços será solicitada mediante emissão de autorização de fornecimento/ordem de serviço e assinatura do contrato, conforme os serviços forem sendo solicitados por cada secretaria, tendo o contratado 05(cinco) dias para o início da prestação de serviços.
- II- O objeto deverá atender as especificações da descrição, sendo a prestação de serviço de primeira qualidade.
- III- A contratada deverá entregar o item conforme descrição no tópico 6, a entrega deverá ser no perímetro urbano da cidade de Irati e Sete





de Setembro, maneira segura, com uso correto de equipamentos de segurança, sem danos e breve, com garantia da qualidade na execução dos serviços, a entrega deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data de solicitação da Autorização de Fornecimento sendo recebido pelo fiscal de contratos ou engenharia do Município, deverá emitir documento fiscal juntamente, conforme a necessidade de cada secretaria, no período de vigência do Contrato;

IV- A contratada deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do objeto;

V- A contratada deverá comunicar ao CONTRATANTE qualquer inconformidade que tiver conhecimento, imediatamente após a constatação do fato;

VI- A contratada deverá reparar todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS por sua ação.

VII- Os materiais para a execução do serviço (tipo pincel, rolo, bandeja entre outros) deverão ser fornecidos pelo(a) contratado(a). As tintas e a massa corrida se necessária para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município de Irati/SC.

## 9) REGRAS DE PARTICIPAÇÃO

- I** - O fornecedor concorda com todos os termos deste aviso de contratação direta;
- II** - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de qualquer ato;
- III** - O fornecedor interessado encaminhará a proposta com a descrição do objeto ofertado, com a marca, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos neste aviso;
- IV** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam o fornecedor;
- V** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, inclusive frete;
- VI** - Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- VII** - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela





correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;

**VIII -** Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente;

**IX -** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o edital, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

**X -** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

**XI -** É possível a participação de consórcio (art. 15 da Lei nº 14.133/2021);

**XII -** É possível a participação de sociedade cooperativa (art. 16 da Lei nº 14.133/2021).

**a)** Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021;

**b)** Serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

**XIII -** Lei Complementar nº 123/2006: para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor deverá apresentar declaração (ANEXO IV) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II).

## **10) VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP**

**I -** Tão logo o Município tenha conhecimento fornecedor, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:





**a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

**b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**II** - A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

**III** - A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências).

**IV** - A verificação visa coibir o disposto no art. 337-M do Código Penal<sup>1</sup>.

## 11) JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

**I** - A proposta de preços deverá conter declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação (art. 63, § 1º);

**II** - Sendo apresentada proposta igual à outra, prevalece a que for apresentada primeiro;

**III** - Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

**IV** - No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas, sendo encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço,

### <sup>1</sup> Contratação inidônea

Art. 337-M. Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa.

§ 1º Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa.

§ 2º Incide na mesma pena do **caput** deste artigo aquele que, declarado inidôneo, venha a participar de licitação e, na mesma pena do § 1º deste artigo, aquele que, declarado inidôneo, venha a contratar com a Administração Pública.





para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pelo Município;

**V -** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

**VI -** Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação;

**VII -** Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários;

**VIII -** Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora;

**IX -** Será desclassificada a proposta vencedora que (Lei nº 14.133/2021, art. 59):

**a)** Contiver vícios insanáveis;

**b)** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**c)** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**d)** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Município;

**e)** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**X -** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

**a)** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio



fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**b)** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;

**XI** - O Município poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada (art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021);

**XII** - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo a planilha ser ajustada pelo fornecedor desde que a substância das propostas não seja alterada;

**XIII** - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto.

**XIV** - Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

**XV** - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 12) HABILITAÇÃO

**I** - Os documentos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado, nos termos do Anexo II;

**II** - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**a)** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**b)** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.





**III** - O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

**IV** - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso;

**V** - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Município examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**VI** - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

**VII** - \*Os documentos para fins de habilitação do fornecedor mais bem classificado, sendo a proposta vencedora, que devem ser apresentados no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da solicitação da Administração Municipal, mas na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação;

### **13) ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**I** - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos eventuais recursos administrativos, o processo de contratação direta será encaminhado à autoridade superior para aplicação do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

### **14) CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

**I** - Ocorrendo a adjudicação do objeto e homologado o processo de contratação, caso se conclua pela contratação, será firmado Contrato Administrativo ou emitido instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.





**II** - O adjudicatário deverá ser contratado imediatamente, assinando o contrato digitalmente no dia da adjudicação, no momento de sua convocação, para assinar o Contrato Administrativo ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**a)** O aceite de instrumento equivalente ao Contrato Administrativo implica o reconhecimento de que:

**i)** Aplica-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

**ii)** O contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**iii)** O contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

**III** - O prazo de vigência da contratação será até 31/12/2024.

**IV** - Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 15) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**1)** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

**I** - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**II** - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**III** - Dar causa à inexecução total do contrato;

**IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;





- VII -** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII -** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX -** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X -** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- a)** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances, quando esta existir.
- XI -** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII -** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 - *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.*

**2)** Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Multa de 20% do valor do contrato	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Irati/SC pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



	Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º)

**3)** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- I** - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II** - As peculiaridades do caso concreto;
- III** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV** - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**4)** Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):

**I** - Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

**a)** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (QUINZE) dias a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**II** - Incisos III e IV do item 1:

**a)** Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

**b)** O licitante ou o contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

**c)** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;





- d)** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
- e)** A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);
- f)** A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
- i)** Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
- ii)** Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
- iii)** Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
- 5)** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).
- 6)** A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).
- 7)** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).
- 8)** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para



provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

**9)** A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

**10)** A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto (art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

**11)** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

**11.1)** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

**12)** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Irati/SC, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021):

- I** - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II** - Pagamento da multa;
- III** - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de





3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

**IV** - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

**V** - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

**12.1)** A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

## **16) DA FISCALIZAÇÃO**

A Administração designa o fiscal de contratos indicado no Decreto Municipal nº 71/2024, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento dos serviços, o qual manifestar-se-á, antes da realização do pagamento ao respectivo beneficiário, para o fiel cumprimento de suas obrigações.

## **17) DISPOSIÇÕES FINAIS**

**1)** Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

**I** - Página do Município de Irati/SC, site <https://irati.sc.gov.br/licitacoes/>

**II** - Diário Oficial dos Municípios – DOM

**2)** Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por e-mail ([licitacao@irati.sc.gov.br](mailto:licitacao@irati.sc.gov.br)) ou pelo telefone (49) 3349 0010.

**I** - Casos omissos serão dirimidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento municipal IRATI/SC, sempre com apoio da assessoria jurídica e do controle interno;

**II** - Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

b) Anexo II – Termo de Referência

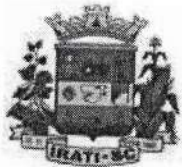
c) Anexo III – Proposta

d) Anexo IV - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

e) Anexo V – DECLARAÇÃO UNIFICADA

f) Anexo VI- Aplicação dos arts. 42 ao 49 da LC 123/2006;

g) Anexo VII- Minuta do contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



**3)** As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Quilombo/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

IRATI/SC, 16 de abril de 2024.

NEURI  
MEURER:460339639 20 Dados: 2024.04.17  
14:18:14 -03'00'

**Neuri Meurer**  
**Prefeito Municipal**





## ANEXO I

### ESTUDO TECNICO PRELIMINAR Nº 005/2024- URBANISMO

#### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.**

A Secretaria de Urbanismo, necessita realizar os serviços de pinturas nos meio fios e também nos postes da cidade, deixando assim um aspecto de melhor visibilidade em todo o perímetro urbano.

Nas demais secretarias, em todos os prédios públicos, frequentemente são necessários realizar os serviços de pintura com tintas, seja acrílica ou esmalte. Também são necessários diversos serviços como restauração com lixamento, lavagem e consertos com massas acrílicas ou outras para bem realizar o acabamento das paredes, muros, escadas tetos ou abas dos diversos prédios e logradouros públicos.

Assim se faz necessário a contratação de serviços profissionais para realização desses serviços, eis que são serviços que necessitam uma mão de obra mais qualificada com pintor experiente e que seja realizado de uma forma bem acabada e com qualidade.

O município possui todo o tipo de tintas licitadas, sendo necessário apenas a contratação de mão de obra para a realização dos serviços de pintura.

Temos que destacar aqui algumas pinturas que devem ser urgentes realizadas, eis que são de extrema importância para a conservação do patrimônio público, como: a escada do santuário, a base da caixa d'água do CEMEI, as escadas e muros do posto de saúde, as paredes e tetos internos do Centro Administrativo, entre outras paredes do posto de saúde, do posto de saúde de Sete de Setembro, do CEMIR, o qual será desocupado, entre outros prédios.

Com a execução do objeto, podera se manter as atividades e a manutenção com melhor qualidade e eficiencia.

Pretende-se que apenas fornecedores locais participem desse certame estando cumprindo assim com o disposto no artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c a Lei Federal nº 123/2006 e Lei Municipal nº 1.105/2020.

#### **2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 12, VII da Lei n. 14.133/2021), SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO.**

O Plano Anual de Contratação está em fase de elaboração.



### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

O fornecedor deverá ser pessoa jurídica habilitada juridicamente para a prestação de serviços do objeto, deverá adotar todas as práticas necessárias em mão de obra, bem como, possuir equipamentos de segurança necessários à realização dos serviços, como escadas, cordas, cabos para pinturas e estar em dia com todas as obrigações, seja da ordem fiscal, financeira, logística, ambiental ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.

Sejam fornecedores locais, em cumprimento à Lei Municipal nº 1.105/2020 c/c a Lei Federal nº 123/2006 e art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

A entrega do objeto deverá ser nos diversos prédios e logradouros públicos, sempre quando necessitar, a iniciar em até 05 dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.

A empresa que participar do processo de licitação deverá apresentar Declaração de que contará com todos os profissionais exigidos para prestação do serviço, devendo apresentar contrato de prestação de serviço, contrato de trabalho ou outros documentos.

### 4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

Conforme levantamentos realizados nos diversos prédios públicos, pretende-se realizar:

#### Item 01.

Quantidade: 2.000 ML (DOIS MIL METROS LINEARES) – Serviços de escovagem e/ou lavagem e limpeza de meio fios, deixando-os aptos à pintura.

#### Item 02.

Quantidade: 4.000 ML (QUATRO MIL METROS LINEARES) – Serviços de pintura com tinta acrílica de meio fios por demão.

#### Item 03.

Quantidade: 2.400 M<sup>2</sup> (dois mil e quatrocentos metros quadrados) – Serviços de escovagem e/ou lavagem e limpeza de escadas e muros, deixando-os aptos à pintura.

#### Item 04.





Quantidade: 2.400 M<sup>2</sup> (dois mil e quatrocentos metros quadrados) – Serviços de pintura de calçadas, muros e escadas com tinta acrílica ou resina por demão.

**Item 05.**

Quantidade: 200 M<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados) – Serviços de preparação, escovagem e lixamento de abas, portas, forros, tetos e paredes todas em madeira dos diversos prédios públicos, deixando-as aptas a pintura.

**Item 06.**

Quantidade: 200 M<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados) – Serviços de pintura de abas, portas, tetos e paredes em madeira com tinta esmalte ou a óleo por demão.

**Item 07.**

Quantidade: 200 ML (duzentos metros lineares) – Serviços de escovagem e limpeza de postes até 02 metros de altura deixando-os aptos à pintura.

**Item 08.**

Quantidade: 200 ML (duzentos metros lineares) – Serviços de pintura de postes até 02 metros com tinta acrílica, por demão

**Item 09.**

Quantidade: 100 M<sup>2</sup> (cem metros quadrados) – Serviços de preparação, lixamento, escovagem e correção com massa corrida, de paredes, tetos e lajes dos diversos prédios públicos.

**Item 10.**

Quantidade: 4000 M<sup>2</sup> (quatro mil metros quadrados) – Serviços de pintura com tinta acrílica em paredes e teto de diversos prédios públicos municipais por demão.

**Item 11.**

Quantidade: 180 M<sup>2</sup> (cento e oitenta metros quadrados) – Serviços de pintura, por demão, de caixa d'água do CEMEI sendo esta de 12 metros de altura e circunferência de 15 metros, o responsável pela pintura deverá usar todos os equipamentos de proteção individual inclusive de altura.

**Item 12.**

Quantidade: 180 M<sup>2</sup> (cento e oitenta metros quadrados) – Serviços de lavagem e preparação para pintura da caixa d'água do CEMEI sendo esta de 12 metros de altura e circunferência de 15 metros, o responsável pela pintura deverá usar todos os equipamentos de proteção individual inclusive de altura.

**Item 13.**



Quantidade: 1 Unidade – Serviços de lixamento e pintura da ferragem da caixa d'água do CEMEI, o responsável pelo serviço deverá usar equipamentos de proteção, inclusive de altura.

**5.LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.**

A Secretaria de Urbanismo, necessita realizar os serviços de pinturas nos meio fios e também nos postes da cidade, deixando assim um aspecto de melhor visibilidade em todo o perímetro urbano. As demais secretarias também necessitam de serviços de restauração e pintura em diversos prédios públicos, principalmente da torre da caixa d'água do CEMEI e ainda paredes do Centro Administrativo e postos de saúde.

Também são necessários diversos serviços como restauração com lixamento, lavagem e consertos com massas acrílicas ou outras para bem realizar o acabamento das paredes, muros, escadas tetos ou abas dos diversos prédios e logradouros públicos.

Assim se faz necessário a contratação de serviços profissionais para realização desses serviços, eis que são serviços que necessitam uma mão de obra mais qualificada com pintor experiente e que seja realizado de uma forma bem acabada e com qualidade, além de que na maioria dos serviços envolve trabalho em altura, garantindo segurança.

**6.ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO.**

Conforme levantamentos realizados nos diversos prédios públicos e pesquisa de preços realizados em 03 fornecedores locais, pretende-se realizar:

Foi realizada pesquisa de preço se deu através da solicitação de orçamentos com 03 potenciais fornecedores da locais, os quais seguem em anexo a esse ETP e conforme tabela abaixo com os valores por item, que se pretende-se realizar:

Item	Empresa 01	Empresa 02	Empresa 03	Menor valor
1	R\$ 3,22	R\$ 3,10	R\$ 3,00	<b>R\$ 3,00</b>
2	R\$ 3,22	R\$ 3,10	R\$ 3,00	<b>R\$ 3,00</b>





3	R\$ 3,75	R\$ 3,60	R\$ 3,50	<b>R\$ 3,50</b>
4	R\$ 4,65	R\$ 4,40	R\$ 4,20	<b>R\$ 4,20</b>
5	R\$ 3,35	R\$ 3,20	R\$ 3,00	<b>R\$ 3,00</b>
6	R\$ 5,45	R\$ 5,20	R\$ 5,00	<b>R\$ 5,00</b>
7	R\$ 3,22	R\$ 3,10	R\$ 3,00	<b>R\$ 3,00</b>
8	R\$ 5,35	R\$ 5,20	R\$ 5,00	<b>R\$ 5,00</b>
9	R\$ 17,30	R\$ 17,20	R\$ 17,00	<b>R\$ 17,00</b>
10	R\$ 5,10	R\$ 5,00	R\$ 4,80	<b>R\$ 4,80</b>
11	R\$ 8,70	R\$ 8,60	R\$ 8,50	<b>R\$ 8,50</b>
12	R\$ 8,70	R\$ 8,60	R\$ 8,50	<b>R\$ 8,50</b>
13	R\$ 820,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00	<b>R\$ 800,00</b>

**Quantidades e valores a serem contratadas:**

ITEM	QUANT	U N	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
1	2.000	ML	SERVIÇOS DE ESCOVAGEM E/OU LAVAÇÃO E LIMPEZA DE MEIO FIOS, DEIXANDO-OS APTOS À PINTURA, POR METRO LINEAR.	3,00	6.000,00
2	2.000	ML	SERVIÇOS DE PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE MEIO FIOS POR DEMÃO, POR METRO LINEAR.	3,00	6.000,00
3	2.400	M <sup>2</sup>	SERVIÇOS DE ESCOVAGEM E/OU LAVAÇÃO E LIMPEZA DE ESCADAS E MUROS, DEIXANDO-OS APTOS À PINTURA, POR METRO QUADRADO.	3,50	8.400,00
4	2.400	M <sup>2</sup>	SERVIÇOS DE PINTURA DE CALÇADAS, MUROS E ESCADAS COM TINTA ACRÍLICA OU RESINA POR DEMÃO, POR METRO QUADRADO.	4,20	10.080,00
5	200	M <sup>2</sup>	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO, ESCOVAGEM E LIXAMENTO DE ABAS, PORTAS, FORROS, TETOS E PAREDES TODAS EM MADEIRA DOS DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS, DEIXANDO-AS APTAS A PINTURA, POR METRO QUADRADO.	3,00	600,00
6	200	M <sup>2</sup>	SERVIÇOS DE PINTURA DE ABAS, PORTAS, TETOS E PAREDES EM MADEIRA COM TINTA ESMALTE OU A ÓLEO POR DEMÃO, POR METRO QUADRADO.	5,00	1.000,00
7	200	ML	SERVIÇOS DE ESCOVAGEM E LIMPEZA DE	3,00	600,00



			POSTES ATÉ 02 METROS DE ALTURA DEIXANDO-OS APTOS À PINTURA, POR METRO LINEAR.		
8	200	ML	SERVIÇOS DE PINTURA DE POSTES ATÉ 02 METROS COM TINTA ACRÍLICA, POR DEMÃO, POR METRO LINEAR.	5,00	1.000,00
9	100	M <sup>2</sup>	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO, LIXAMENTO, ESCOVAGEM E CORREÇÃO COM MASSA CORRIDA, DE PAREDES, TETOS E LAJES DOS DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS, POR METRO QUADRADO.	17,00	1.700,00
10	4.000	M <sup>2</sup>	SERVIÇOS DE PINTURA COM TINTA ACRÍLICA EM PAREDES E TETO DE DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS POR DEMÃO, POR METRO QUADRADO.	4,80	19,200,00
11	180	M <sup>2</sup>	- SERVIÇOS DE PINTURA, POR DEMÃO, DE CAIXA D'ÁGUA DO CEMEI SENDO ESTA DE 12 METROS DE ALTURA E CIRCUNFERÊNCIA DE 15 METROS, O RESPONSÁVEL PELA PINTURA DEVERÁ USAR TODOS OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL INCLUSIVE DE ALTURA, POR METRO QUADRADO.	8,50	1.530,00
12	180	M <sup>2</sup>	- SERVIÇOS DE LAVAÇÃO E PREPARAÇÃO PARA PINTURA DA CAIXA D'ÁGUA DO CEMEI SENDO ESTA DE 12 METROS DE ALTURA E CIRCUNFERÊNCIA DE 15 METROS, O RESPONSÁVEL PELA PINTURA DEVERÁ USAR TODOS OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL INCLUSIVE DE ALTURA POR METRO QUADRADO.	8,50	1.530,00
13	1	UN	SERVIÇOS DE LIXAMENTO E PINTURA DA FERRAGEM DA CAIXA D'ÁGUA DO CEMEI, O RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO DEVERÁ USAR EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, INCLUSIVE DE ALTURA, POR METRO QUADRADO.	800,00	800,00
<b>TOTAL</b>					R\$ 58.440,00

**7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FORO CASO.**

Com a execução do objeto, o município terá um aspecto de melhor visibilidade em todo o perímetro urbano. As demais secretarias também necessitam de serviços de restauração e pintura em diversos prédios públicos, principalmente da torre da caixa d'água do CEMEI e ainda paredes do Centro Administrativo e postos de saúde.





A prestadora dos serviços deverá atender rigorosamente todas especificações de cada item, todo e qualquer tipo de materiais ou custo adicional decorrente da prestação de serviço fica por conta da contratada.

Em caso de qualquer tipo de assistência a contratada deverá atender a contratante sem custo adicional durante a vigência do contrato.

A prestação dos serviços, deverá adotar todas as práticas necessárias em mão de obra, bem como, possuir equipamentos de segurança necessários à realização dos serviços, para aceitação do objeto, deverão ser realizados os serviços descritos nos itens sendo de responsabilidade da contratada ter os equipamentos de segurança exigidos.

Em caso de qualquer tipo de assistência a contratada deverá atender a contratante sem custo adicional durante a vigência do contrato.

#### **8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.**

Cabe parcelamento para o objeto, por se tratar de vários itens, podendo ter várias empresas que disponibilizam os itens específicos, sendo realizado através do menor preço por item.

#### **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.**

A solução deverá permitir o alcance em atender as necessidades das secretarias, por se tratar de uma demanda que envolve serviço de manutenção nas estruturas do município, sendo assim conservando as benfeitorias e o patrimônio público.

Pretende-se contratar o item descrito ao menor preço, com a qualidade e especificações garantidas, visando oferecer um serviço de forma eficaz e eficiente a toda população.

#### **10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.**

O município já está apto a receber o objeto, a fiscalização do contrato de dará pelos servidores conforme decreto nº071/2024. A gestão do contrato sé dará pelo servidor Marcos Henrique Kehl conforme decreto nº071/2024.

Não será necessário nenhum tipo de capacitação aos servidores para fiscalização nem para a execução do contrato.



### **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.**

Não há.

### **12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.**

A contratação de uma empresa com profissionais que atendam às exigências legais, em especial ambientais, respalda a responsabilidade de se manter um cuidado com o meio ambiente, causando o menor impacto possível ao meio ambiente.

### **13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.**

Ante ao este Estudo Técnico Preliminar-ETP, ficou clara a necessidade da contratação dos serviços descrito nos itens, para que consiga oferecer uma boa conservação das estruturas, para esse momento fica notória a prioridade da contratação dos serviços.

Sobre a necessidade de se realizar a contratação apenas para fornecedores locais, está relacionada a intenção de permitir uma interação mais direta com os fornecedores durante o processo, o Ente Público contratante irá se sentir mais seguro ao selecionar um fornecedor que ofereça os serviços necessários para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços. Tendo um contato mais rápido e fácil com a empresa, uma vez que a Administração Pública não pode ficar à mercê da falta desse serviço, o que pode ocasionar prejuízo ao serviço público e a toda a estrutura dos locais públicos do município.

IRATI/SC, 15 de abril de 2024.

  
EMERSON PEDRO BAZI  
Assessor de Administração e Planejamento

**Aprovação do Estudo Técnico Preliminar**

\_\_\_\_\_  
Neuri Meurer

Prefeito





## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA 005/2024 – URBANISMO

#### 1- DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

- a) DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDO SUA NATUREZA:
- I – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO PARA PINTURA E DE PINTURAS EM MEIO FIOS E POSTES NOS DIVERSOS LOGRADOUROS E PINTURAS EM DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS.
  - II – NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS.

b) QUANTITATIVOS:

**Item 01.**

Quantidade: 2.000 ML (DOIS MIL METROS LINEARES) – Serviços de escovagem e/ou lavagem e limpeza de meio fios, deixando-os aptos à pintura.

Valor por metro linear: R\$ 3,00 (três reais).

**Item 02.**

Quantidade: 4.000 ML (QUATRO MIL METROS LINEARES) – Serviços de pintura com tinta acrílica de meio fios por demão.

Valor por metro linear:  
R\$ 3,00 (três reais) por demão.

**Item 03.**

Quantidade: 2.400 M<sup>2</sup> (dois mil e quatrocentos metros quadrados) – Serviços de escovagem e/ou lavagem e limpeza de escadas e muros, deixando-os aptos à pintura.

Valor por metro quadrado: R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) por metro quadrado.

**Item 04.**

Quantidade: 2.400 M<sup>2</sup> (dois mil e quatrocentos metros quadrados) – Serviços de pintura de calçadas, muros e escadas com tinta acrílica ou resina por demão.

Valor por metro quadrado: R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos) por metro quadrado.

**Item 05.**

Quantidade: 200 M<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados) – Serviços de preparação, escovagem e lixamento de abas, portas, forros, tetos e paredes todas em madeira dos diversos prédios públicos, deixando-as



aptas a pintura.

Valor por metro quadrado: R\$ 3,00 (três reais) por metro quadrado.

**Item 06.**

Quantidade: 200 M<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados) – Serviços de pintura de abas, portas, tetos e paredes em madeira com tinta esmalte ou a óleo por demão.

Valor por metro quadrado: R\$ 5,00 (cinco reais) por metro quadrado.

**Item 07.**

Quantidade: 200 ML (duzentos metros lineares) – Serviços de escovagem e limpeza de postes até 02 metros de altura deixando-os aptos à pintura.

Valor por metro linear: R\$ 3,00 (três reais).

**Item 08.**

Quantidade: 200 ML (duzentos metros lineares) – Serviços de pintura de postes até 02 metros com tinta acrílica, por demão

Valor por metro linear: R\$ 5,00 (cinco reais).

**Item 09.**

Quantidade: 100 M<sup>2</sup> (cem metros quadrados) – Serviços de preparação, lixamento, escovagem e correção com massa corrida, de paredes, tetos e lajes dos diversos prédios públicos.

Valor por metro quadrado: R\$ 17,00 (dezessete reais) por metro quadrado.

**Item 10.**

Quantidade: 4000 M<sup>2</sup> (quatro mil metros quadrados) – Serviços de pintura com tinta acrílica em paredes e teto de diversos prédios públicos municipais por demão.

Valor por metro quadrado: R\$ 4,00 (quatro reais e oitenta centavos) por metro quadrado.

**Item 11.**

Quantidade: 180 M<sup>2</sup> (cento e oitenta metros quadrados) – Serviços de pintura, por demão, de caixa d'água do CEMEI sendo esta de 12 metros de altura e circunferência de 15 metros, o responsável pela pintura deverá usar todos os equipamentos de proteção individual inclusive de altura.

Valor por metro quadrado: R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos) por metro quadrado.





**Item 12.**

Quantidade: 180 M<sup>2</sup> (cento e oitenta metros quadrados) - Serviços de lavagem e preparação para pintura da caixa d'água do cemei sendo esta de 12 metros de altura e circunferência de 15 metros, o responsável pela pintura deverá usar todos os equipamentos de proteção individual inclusive de altura.

Valor por metro quadrado: R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos) por metro quadrado.

**Item 13.**

Quantidade: 1 Unidade - Serviços de lixamento e pintura da ferragem da caixa d'água do cemei, o responsável pelo serviço deverá usar equipamentos de proteção, inclusive de altura.

Valor unitario: R\$ 800,00(oitocentos reais).

**c) PRAZO DO CONTRATO:**

I - O prazo para a execução do objeto é até 31/12/2024, podendo ser prorrogado.

**d) DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO;**

A Secretaria de Urbanismo, necessita realizar os serviços de pinturas nos meio fios e também nos postes da cidade, deixando assim um aspecto de melhor visibilidade em todo o perímetro urbano.

Nas demais secretarias, em todos os prédios públicos, frequentemente são necessários realizar os serviços de pintura com tintas, seja acrílica ou esmalte. Também são necessários diversos serviços como restauração com lixamento, lavagem e consertos com massas acrílicas ou outras para bem realizar o acabamento das paredes, muros, escadas tetos ou abas dos diversos prédios e logradouros públicos.

Assim se faz necessário a contratação de serviços profissionais para realização desses serviços, eis que são serviços que necessitam uma mão de obra mais qualificada com pintor experiente e que seja realizado de uma forma bem acabada e com qualidade.

O município possui todo o tipo de tintas licitadas, sendo necessário apenas a contratação de mão de obra para a realização dos serviços de pintura.

Temos que destacar aqui algumas pinturas que devem ser urgentes realizadas, eis que são de extrema importância para a conservação do patrimônio público, como: a escada do santuário, a base da caixa d'água do CEMEI, as escadas e muros do posto de saúde, as paredes e tetos internos do Centro Administrativo, entre outras





paredes do posto de saúde, do posto de saúde de Sete de Setembro, do CEMIR, o qual será desocupado, entre outros prédios.

Com a execução do objeto, podera se manter as atividades com melhor qualidade e eficiencia.

**e)** Pretende-se que apenas fornecedores locais participem desse certame estando cumprindo assim com o disposto no artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c a Lei Federal nº 123/2006 e Lei Municipal nº 1.105/2020.

**Requisitos da contratação;**

I- A CONTRATADA deverá ser pessoa jurídica habilitada juridicamente para prestação dos serviços;

a) Contrato Social ou ato constitutivo;

II- Declarar:

- Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

- Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021; Se for o caso;

- Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;

- Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e

- Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

- Cumprimento da Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

III- APRESENTAR HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E FINANCEIRA

a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, SE HOUVER, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Regularidade com a Fazenda Federal;

c) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;

d) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;

e) Regularidade com o FGTS;

f) Regularidade com a Justiça do Trabalho;

g) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP do CNPJ e CPF dos SÓCIOS ADMINISTRADORES;





h) Qualificação econômica financeira através de certidão negativa de falência e concordata;

**2- ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA:**

ITEM	QUANT	U N	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
1	2.000	ML	SERVIÇOS DE ESCOVAGEM E/OU LAVAÇÃO E LIMPEZA DE MEIO FIOS, DEIXANDO-OS APTOS À PINTURA, POR METRO LINEAR.	3,00	6.000,00
2	2.000	ML	SERVIÇOS DE PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE MEIO FIOS POR DEMÃO, POR METRO LINEAR.	3,00	6.000,00
3	2.400	M <sup>2</sup>	SERVIÇOS DE ESCOVAGEM E/OU LAVAÇÃO E LIMPEZA DE ESCADAS E MUROS, DEIXANDO-OS APTOS À PINTURA, POR METRO QUADRADO.	3,50	8.400,00
4	2.400	M <sup>2</sup>	SERVIÇOS DE PINTURA DE CALÇADAS, MUROS E ESCADAS COM TINTA ACRÍLICA OU RESINA POR DEMÃO, POR METRO QUADRADO.	4,20	10.080,00
5	200	M <sup>2</sup>	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO, ESCOVAGEM E LIXAMENTO DE ABAS, PORTAS, FORROS, TETOS E PAREDES TODAS EM MADEIRA DOS DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS, DEIXANDO-AS APTAS A PINTURA, POR METRO QUADRADO.	3,00	600,00
6	200	M <sup>2</sup>	SERVIÇOS DE PINTURA DE ABAS, PORTAS, TETOS E PAREDES EM MADEIRA COM TINTA ESMALTE OU A ÓLEO POR DEMÃO, POR METRO QUADRADO.	5,00	1.000,00
7	200	ML	SERVIÇOS DE ESCOVAGEM E LIMPEZA DE POSTES ATÉ 02 METROS DE ALTURA DEIXANDO-OS APTOS À PINTURA, POR METRO LINEAR.	3,00	600,00
8	200	ML	SERVIÇOS DE PINTURA DE POSTES ATÉ 02 METROS COM TINTA ACRÍLICA, POR DEMÃO, POR METRO LINEAR.	5,00	1.000,00
9	100	M <sup>2</sup>	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO, LIXAMENTO,	17,00	1.700,00



			ESCOVAGEM E CORREÇÃO COM MASSA CORRIDA, DE PAREDES, TETOS E LAJES DOS DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS, POR METRO QUADRADO.		
10	4.000	M <sup>2</sup>	SERVIÇOS DE PINTURA COM TINTA ACRÍLICA EM PAREDES E TETO DE DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS POR DEMÃO, POR METRO QUADRADO.	4,80	19,200,00
11	180	M <sup>2</sup>	- SERVIÇOS DE PINTURA, POR DEMÃO, DE CAIXA D'ÁGUA DO CEMEI SENDO ESTA DE 12 METROS DE ALTURA E CIRCUNFERÊNCIA DE 15 METROS, O RESPONSÁVEL PELA PINTURA DEVERÁ USAR TODOS OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL INCLUSIVE DE ALTURA, POR METRO QUADRADO.	8,50	1.530,00
12	180	M <sup>2</sup>	- SERVIÇOS DE LAVAÇÃO E PREPARAÇÃO PARA PINTURA DA CAIXA D'ÁGUA DO CEMEI SENDO ESTA DE 12 METROS DE ALTURA E CIRCUNFERÊNCIA DE 15 METROS, O RESPONSÁVEL PELA PINTURA DEVERÁ USAR TODOS OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL INCLUSIVE DE ALTURA POR METRO QUADRADO.	8,50	1.530,00
13	1	UN	SERVIÇOS DE LIXAMENTO E PINTURA DA FERRAGEM DA CAIXA D'ÁGUA DO CEMEI, O RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO DEVERÁ USAR EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, INCLUSIVE DE ALTURA, POR METRO QUADRADO.	800,00	800,00
<b>TOTAL</b>					R\$ 58.440,00

Foi realizada a pesquisa do código do item no cadastro de compras.gov.br, mas não localizamos nenhum objeto semelhante.

**3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS**

Mediante todo e Estudo Técnico Preliminar nº005/2024-Urbanismo realizado, ficou clara a necessidade de contratação imediata dos itens solicitados.

Após a realização de pesquisa de preço através da solicitação de orçamentos com fornecedores locais de conhecimento do município para aquisição a melhor possibilidade será através de Dispensa de Licitação Lei nº 14.133/2021, sendo do tipo menor preço.





#### **4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

Com a execução do objeto, pretendemos realizar a conservação do patrimônio, livrando-se das sujidades e ação do tempo deixando os diversos logradouros e prédios públicos com aspecto de novo e bem conservado.

Para aceitação do objeto, a entregue de cada item deverá cumprir fielmente sua descrição, sendo passível de fiscalização pelos fiscais de contrato e setor de engenharia do município.

A necessidade é imediata para o município, nos serviços a serem prestados, para manter resolver a problemática existente, sendo a prestação dos serviços a solução mais viável encontrada para atender à necessidade apresentada.

#### **5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Para a realização deste processo se faz necessário a realização de um processo licitatório na modalidade de dispensa, onde a justificativa se dá por conta da manutenção dos diversos logradouros e prédios públicos. Diante destes fatos e como a própria Lei de Licitações 14.133/21 em seu Art. 75 inciso, II, sendo do tipo menor preço.

O Município deverá contratar empresa habilitada para a execução do objeto, conforme item 1 "e".

#### **6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO**

A contratada deverá entregar o item conforme descrição no tópico 2, a entrega deverá ser no perímetro urbano da cidade de Irati e Sete de Setembro, maneira segura, com uso correto de equipamentos de segurança, sem danos e breve, com garantia da qualidade na execução dos serviços, a entrega deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data de solicitação da Autorização de Fornecimento sendo recebido pelo fiscal de contratos ou engenharia do Município, deverá emitir documento fiscal juntamente, conforme a necessidade de cada secretaria, no período de vigência do Contrato;

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos após a emissão da nota fiscal.

#### **7 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE**

Será realizado o recebimento provisório e definitivo do objeto.





Quando os itens forem entregues se fara obrigatória a conferência e medição conforme tópico 2 desse Termo de Referência, sendo feita a fiscalização, verificação da qualidade.

A fiscalização do contrato se dará através dos servidores conforme decreto nº 071/2024 como fiscais de cada secretaria onde o serviço for prestado. A gestão do contrato ficará a cargo do Gestor de Contratos Marcos Henrique Kehl.

## **8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos após a emissão da nota fiscal, o mesmo estará condicionado ao recebido definitivo do objeto.

Ao receber o objeto, dar-se-á o recebimento provisório, em até 05 dias úteis se dará o recebimento definitivo, pelo fiscal do contrato, com relatório do setor de engenharia.

## **9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

O Município deverá contratar empresa habilitada para a execução do objeto, para aquisição imediata, a contratação deverá ser levando em consideração o menor preço na modalidade de contratação direta através de dispensa de licitação, de acordo com a Lei 14.133/2021, Art. 75, inciso II, sendo do tipo menor preço.

## **10- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO**

O valor estimado para a compra será de R\$ 58.440,00 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e quarenta reais). Conforme Estudo Técnico Preliminar Nº005/2024 Urbanismo, sendo as quantidades solicitadas foram baseadas na demanda dos últimos anos.

## **11- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As dotações orçamentárias para execução do objeto são:  
Órgão: 03 – Secretaria De ADM.PLANEJ.FEZENDA E REC.HUMANOS  
Unidade: 01 – Departamento de ADM.PLANEJ.FEZENDA E REC.HUMANOS  
Projeto/Atividade: 2004 – Manutenção das Ativ. da Administração Geral  
17/2024 - 3.3.90.00.00.00.00.00.1500





Órgão: 04 – Secretaria DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
Unidade: 01 – Departamento de EDUCAÇÃO  
Projeto/Atividade: 2012– Manutenção dos Prédios Escolares  
50/2024 - 3.3.90.00.00.00.00.1500

Órgão: 04 – Secretaria DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
Unidade: 01 – Departamento de EDUCAÇÃO  
Projeto/Atividade: 2019– Manutenção das Ativ. Culturais no Município  
71/2024 - 3.3.90.00.00.00.00.1500

Órgão: 04 – Secretaria DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
Unidade: 01 – Departamento de EDUCAÇÃO  
Projeto/Atividade: 2021– Const, Ampliação e Manutenção dos Prédios Esportivos  
78/2024 - 3.3.90.00.00.00.00.1500

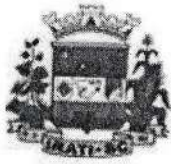
Órgão: 06 – Secretaria DA ASSIST.SOCIAL  
Unidade: 02– FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL E DESENV. SOCIAL  
Projeto/Atividade: 1018– Const, ampliação e reformas em edifícios da Assistência Social  
84/2024 - 3.3.90.00.00.00.00.1500

Órgão: 04 – Secretaria de URBANISMO E SERVIÇOS PUBLICOS  
Unidade: 01 – Departamento DE SERVIÇOS PUBLICOS  
Projeto/Atividade: 2039 – Manutenção das ativ.do Setor Urbano  
184/2024 - 3.3.90.00.00.00.00.1500

Órgão: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE  
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
Projeto/Atividade: 2022– Manutenção das Atividades da Atenção Básica  
9/2024 - 3.3.90.00.00.00.00.1500

**12- INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO**

A entrega deverá ser nos diversos logradouros e prédios públicos localizados no perímetro urbano da cidade de Irati e Sete de Setembro - Irati/SC - CEP: 89856-000 de maneira segura, sem danos e breve, com garantia da entrega em até 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data de solicitação da Autorização de Fornecimento, a mesma



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



### **13- ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO**

Para aceitação do objeto, deverá ser entregue cumprindo fielmente a descrição de cada item, com a emissão da nota fiscal e relatório do setor de engenharia. Em caso de qualquer tipo de problema a contratada deverá atender a contratante prestando assistência se for o caso, sem custo adicional durante a vigência do contrato.

Irati/SC, 16 de abril de 2024.

EMERSON PEDRO BAZI:95048529987 Dados: 2024.04.16 14:42:43 -03'00'

---

**EMERSON PEDRO BAZI**  
Assessor de Administração e Planejamento





### ANEXO III – PROPOSTA

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2024

#### PROPOSTA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO PARA PINTURA E DE PINTURAS EM MEIO FIOS E POSTES NOS DIVERSOS LOGRADOUROS E PINTURAS EM DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

ITEM	QUANT	U N	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
1	2.000	ML	SERVIÇOS DE ESCOVAGEM E/OU LAVAÇÃO E LIMPEZA DE MEIO FIOS, DEIXANDO-OS APTOS À PINTURA, POR METRO LINEAR.		
2	2.000	ML	SERVIÇOS DE PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE MEIO FIOS POR DEMÃO, POR METRO LINEAR.		
3	2.400	M <sup>2</sup>	SERVIÇOS DE ESCOVAGEM E/OU LAVAÇÃO E LIMPEZA DE ESCADAS E MUROS, DEIXANDO-OS APTOS À PINTURA, POR METRO QUADRADO.		
4	2.400	M <sup>2</sup>	SERVIÇOS DE PINTURA DE CALÇADAS, MUROS E ESCADAS COM TINTA ACRÍLICA OU RESINA POR DEMÃO, POR METRO QUADRADO.		
5	200	M <sup>2</sup>	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO, ESCOVAGEM E LIXAMENTO DE ABAS, PORTAS, FORROS, TETOS E PAREDES TODAS EM MADEIRA DOS DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS, DEIXANDO-AS APTAS A PINTURA, POR METRO QUADRADO.		
6	200	M <sup>2</sup>	SERVIÇOS DE PINTURA DE ABAS, PORTAS, TETOS E PAREDES EM MADEIRA COM TINTA ESMALTE OU A ÓLEO POR DEMÃO, POR METRO QUADRADO.		
7	200	ML	SERVIÇOS DE ESCOVAGEM E LIMPEZA DE POSTES ATÉ 02 METROS DE ALTURA DEIXANDO-OS APTOS À PINTURA, POR METRO LINEAR.		



8	200	ML	SERVIÇOS DE PINTURA DE POSTES ATÉ 02 METROS COM TINTA ACRÍLICA, POR DEMÃO, POR METRO LINEAR.		
9	100	M <sup>2</sup>	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO, LIXAMENTO, ESCOVAGEM E CORREÇÃO COM MASSA CORRIDA, DE PAREDES, TETOS E LAJES DOS DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS, POR METRO QUADRADO.		
10	4.000	M <sup>2</sup>	SERVIÇOS DE PINTURA COM TINTA ACRÍLICA EM PAREDES E TETO DE DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS POR DEMÃO, POR METRO QUADRADO.		
11	180	M <sup>2</sup>	- SERVIÇOS DE PINTURA, POR DEMÃO, DE CAIXA D'ÁGUA DO CEMEI SENDO ESTA DE 12 METROS DE ALTURA E CIRCUNFERÊNCIA DE 15 METROS, O RESPONSÁVEL PELA PINTURA DEVERÁ USAR TODOS OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL INCLUSIVE DE ALTURA, POR METRO QUADRADO.		
12	180	M <sup>2</sup>	- SERVIÇOS DE LAVAÇÃO E PREPARAÇÃO PARA PINTURA DA CAIXA D'ÁGUA DO CEMEI SENDO ESTA DE 12 METROS DE ALTURA E CIRCUNFERÊNCIA DE 15 METROS, O RESPONSÁVEL PELA PINTURA DEVERÁ USAR TODOS OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL INCLUSIVE DE ALTURA POR METRO QUADRADO.		
13	1	UN	SERVIÇOS DE LIXAMENTO E PINTURA DA FERRAGEM DA CAIXA D'ÁGUA DO CEMEI, O RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO DEVERÁ USAR EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, INCLUSIVE DE ALTURA, POR METRO QUADRADO.		
<b>TOTAL</b>					R\$

O licitante \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

---

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



## ANEXO IV – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2024

**1) PESSOA JURÍDICA** – As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
- g) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- h) Contrato social;
- i) **Declaração unificada** conforme Anexo III

I- Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II- Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;

III- Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;

IV- Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e

V- Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

VI- Cumprimento da Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

**i) Declaração LC 123/2006** - APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 – Conforme Anexo IV.





## ANEXO V

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2024

#### DECLARAÇÃO UNIFICADA

(NOME DA EMPRESA), (CNPJ), declaro para os devidos fins, sob as penas da lei:

- a) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021; Se for o caso;
- c) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
- d) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
- e) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- f) Cumprimento da Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

Local/, xx de xxx de 202x.

---

(NOME DO FORNECEDOR – CNPJ/CPF)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



**ANEXO VI – DECLARAÇÃO LC 123/2006**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2024**

**APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº  
123/2006**

\_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, no ano-calendário de realização da licitação/contratação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o previsto no art. 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

\_\_\_\_\_  
(NOME  
COMPLETO – CNPJ/CPF)





## ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2024

O MUNICÍPIO DE IRATI/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.990.230/0001-51, por seu representante Prefeito Municipal, Sr. NEURI MEURER, portador do CPF n.º 4[REDACTED]-20, pelo presente instrumento CONTRATA com a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com endereço \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu representante legal \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, abaixo firmado, o fornecimento dos serviços especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue mediante as cláusulas a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, I)**

1.1. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO PARA PINTURA E DE PINTURAS EM MEIO FIOS E POSTES NOS DIVERSOS LOGRADOUROS E PINTURAS EM DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

ITEM	QUANT	U N	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
1	2.000	ML	SERVIÇOS DE ESCOVAGEM E/OU LAVAÇÃO E LIMPEZA DE MEIO FIOS, DEIXANDO-OS APTOS À PINTURA, POR METRO LINEAR.		
2	2.000	ML	SERVIÇOS DE PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE MEIO FIOS POR DEMÃO, POR METRO LINEAR.		
3	2.400	M <sup>2</sup>	SERVIÇOS DE ESCOVAGEM E/OU LAVAÇÃO E LIMPEZA DE ESCADAS E MUROS, DEIXANDO-OS APTOS À PINTURA, POR METRO QUADRADO.		
4	2.400	M <sup>2</sup>	SERVIÇOS DE PINTURA DE CALÇADAS, MUROS E ESCADAS COM TINTA ACRÍLICA		



			OU RESINA POR DEMÃO, POR METRO QUADRADO.		
5	200	M <sup>2</sup>	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO, ESCOVAGEM E LIXAMENTO DE ABAS, PORTAS, FORROS, TETOS E PAREDES TODAS EM MADEIRA DOS DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS, DEIXANDO-AS APTAS A PINTURA, POR METRO QUADRADO.		
6	200	M <sup>2</sup>	SERVIÇOS DE PINTURA DE ABAS, PORTAS, TETOS E PAREDES EM MADEIRA COM TINTA ESMALTE OU A ÓLEO POR DEMÃO, POR METRO QUADRADO.		
7	200	ML	SERVIÇOS DE ESCOVAGEM E LIMPEZA DE POSTES ATÉ 02 METROS DE ALTURA DEIXANDO-OS APTOS À PINTURA, POR METRO LINEAR.		
8	200	ML	SERVIÇOS DE PINTURA DE POSTES ATÉ 02 METROS COM TINTA ACRÍLICA, POR DEMÃO, POR METRO LINEAR.		
9	100	M <sup>2</sup>	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO, LIXAMENTO, ESCOVAGEM E CORREÇÃO COM MASSA CORRIDA, DE PAREDES, TETOS E LAJES DOS DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS, POR METRO QUADRADO.		
10	4.000	M <sup>2</sup>	SERVIÇOS DE PINTURA COM TINTA ACRÍLICA EM PAREDES E TETO DE DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS POR DEMÃO, POR METRO QUADRADO.		
11	180	M <sup>2</sup>	- SERVIÇOS DE PINTURA, POR DEMÃO, DE CAIXA D'ÁQUA DO CEMEI SENDO ESTA DE 12 METROS DE ALTURA E CIRCUNFERÊNCIA DE 15 METROS, O RESPONSÁVEL PELA PINTURA DEVERÁ USAR TODOS OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL INCLUSIVE DE ALTURA, POR METRO QUADRADO.		
12	180	M <sup>2</sup>	- SERVIÇOS DE LAVAÇÃO E PREPARAÇÃO PARA PINTURA DA CAIXA D'ÁQUA DO CEMEI SENDO ESTA DE 12 METROS DE ALTURA E CIRCUNFERÊNCIA DE 15 METROS, O RESPONSÁVEL PELA PINTURA DEVERÁ USAR TODOS OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL INCLUSIVE DE ALTURA POR METRO QUADRADO.		





13	1	UN	SERVIÇOS DE LIXAMENTO E PINTURA DA FERRAGEM DA CAIXA D'ÁGUA DO CEMEI, O RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO DEVERÁ USAR EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, INCLUSIVE DE ALTURA, POR METRO QUADRADO.		
<b>TOTAL</b>					R\$

1.2. O presente termo tem por objetivo a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO PARA PINTURA E DE PINTURAS EM MEIO FIOS E POSTES NOS DIVERSOS LOGRADOUROS E PINTURAS EM DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021, especificados abaixo, conforme Proposta e condições do Processo de Contratação Direta - Dispensa de Licitação nº 035/2024.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação será de \_\_\_/\_\_\_/2024 a 31/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogados na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. A prestação do serviço será solicitada mediante emissão de autorização de fornecimento/ordem de serviço com prazo de até cinco dias para início dos serviços.

3.2. O objeto deverá atender as especificações da descrição, sendo a prestação de serviço de primeira qualidade.

3.3. A contratada deverá entregar o item conforme descrição do item, a entrega deverá ser no perímetro urbano da cidade de Irati e Sete de Setembro, maneira segura, com uso correto de equipamentos de segurança, sem danos e breve, com garantia da qualidade na execução dos serviços, a entrega deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos



contados a partir da data de solicitação da Autorização de Fornecimento sendo recebido pelo fiscal de contratos ou engenharia do Município, deverá emitir documento fiscal juntamente, conforme a necessidade de cada secretaria, no período de vigência do Contrato;

3.3. A contratada deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do objeto;

3.4. A contratada deverá comunicar ao CONTRATANTE qualquer inconformidade que tiver conhecimento, imediatamente após a constatação do fato;

3.5. A contratada deverá reparar todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS por sua ação.

3.6. Os materiais para a execução do serviço (tipo pincel, rolo, bandeja entre outros) deverão ser fornecidos pelo(a) contratado(a). As tintas e a massa corrida se necessária para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município de Irati/SC.

#### **QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxxxx, (xxxxxxxxxx reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, deslocamento, locomoção, alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento de em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos, podendo ser reajustados, com atualização de valores somente após 12 meses por índice a ser definido pela administração municipal.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:





- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele Substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- 8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.7. Cientificar o gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. A empresa contratada deverá prestar o serviço de forma imediata de acordo com as especificações do edital e neste contrato, em até 05 dias corridos da data da autorização de fornecimento/ordem de serviço, no endereço indicado.

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;





- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



## **CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1 A contratada deverá executar a prestação dos serviços conforme descrição do objeto e exigências do edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:





<b>I -</b>	Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
<b>II -</b>	Multa de 20% do valor do contrato	Qualquer infração (art. 156, § 3º)
<b>III</b>	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de IRATI/SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
<b>IV -</b>	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será



descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).





11.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.8. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes desta compra direta deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 03 – Secretaria De ADM.PLANEJ.FEZENDA E REC.HUMANOS

Unidade: 01 – Departamento de ADM.PLANEJ.FEZENDA E REC.HUMANOS

Projeto/Atividade: 2004 – Manutenção das Ativ. da Administração Geral

17/2024 - 3.3.90.00.00.00.00.1500

Órgão: 04 – Secretaria DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade: 01 – Departamento de EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 2012– Manutenção dos Prédios Escolares

50/2024 - 3.3.90.00.00.00.00.1500

Órgão: 04 – Secretaria DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade: 01 – Departamento de EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 2019– Manutenção das Ativ. Culturais no Município

71/2024 - 3.3.90.00.00.00.00.1500

Órgão: 04 – Secretaria DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade: 01 – Departamento de EDUCAÇÃO





Projeto/Atividade: 2021– Const, Ampliação e Manutenção dos Prédios Esportivos

78/2024 - 3.3.90.00.00.00.00.1500

Órgão: 06 – Secretaria DA ASSIST.SOCIAL

Unidade: 02– FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL E DESENV. SOCIAL

Projeto/Atividade: 1018– Const, ampliação e reformas em edifícios da Assistência Social

84/2024 - 3.3.90.00.00.00.00.1500

Órgão: 04 – Secretaria de URBANISMO E SERVIÇOS PUBLICOS

Unidade: 01 – Departamento DE SERVIÇOS PUBLICOS

Projeto/Atividade: 2039 – Manutenção das ativ.do Setor Urbano

184/2024 - 3.3.90.00.00.00.00.1500

Órgão: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Projeto/Atividade: 2022– Manutenção das Atividades da Atenção Básica

9/2024 - 3.3.90.00.00.00.00.1500

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

16.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Contratante, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da Contratada.

16.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da



personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

16.2.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

16.2.2. O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

16.2.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação Contratante, responsabilizando-se a Contratada pela obtenção e gestão.

**I** - Eventualmente, podem as partes convencionar que o Contratante será responsável por obter o consentimento dos titulares.

16.2.4. Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

**I** - Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.





É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.3. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da Contratante, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

16.4. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela Contratada da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.5. A Contratada oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao Contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

16.6. A Contratada deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

16.7. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

16.8. A Contratada deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais





ou segredos de negócio, implicará para a Contratada e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

A Contratada deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da Contratante, assinaram Acordo de Confidencialidade com a Contratada.

16.8.1. Ainda a Contratada treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Contratante.

16.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

16.10. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

16.11. O Encarregado da Contratada manterá contato formal com o Encarregado do Contratante, e fica obrigado a notificar ao Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.





A critério do Encarregado de Dados do Contratante, a Contratada poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a Contratada interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo Contratante, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.11.1. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

16.12. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.12.1. A Contratada será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à Contratante e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela Contratada de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: PUBLICAÇÃO**

17.1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, II da Lei nº 14.133/2021).

17.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

I - Página do Município de Irati/SC conforme endereço a seguir <https://irati.sc.gov.br/prestacaocontas/contratos-e-seus-aditivos-2024/> ;

II - Diário Oficial dos Municípios – DOM



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

19.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 52/2024, Contratação Direta-Dispensa nº 041/2024, processado na forma do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Irati/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

**NEURI MEURER**

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

**MARCOS HENRIQUE KEHL**  
MAT. 13278/04

**LIDIONEI JOÃO FERRARI**  
MAT. 14208/01





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2024**

**INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE IRATI/SC, torna pública a intenção de contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO PARA PINTURA E DE PINTURAS EM MEIO FIOS E POSTES NOS DIVERSOS LOGRADOUROS E PINTURAS EM DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

Interessados poderão apresentar propostas de preços até as 17:00 horas do dia 22/04/2024, desde que atendam as especificações contidas no edital, disponível no site <https://irati.sc.gov.br/licitacoes/>.

ITEM	QUANT	U N	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
1	2.000	ML	SERVIÇOS DE ESCOVAGEM E/OU LAVAÇÃO E LIMPEZA DE MEIO FIOS, DEIXANDO-OS APTOS À PINTURA, POR METRO LINEAR.	3,00	6.000,00
2	2.000	ML	SERVIÇOS DE PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE MEIO FIOS POR DEMÃO, POR METRO LINEAR.	3,00	6.000,00
3	2.400	M <sup>2</sup>	SERVIÇOS DE ESCOVAGEM E/OU LAVAÇÃO E LIMPEZA DE ESCADAS E MUROS, DEIXANDO-OS APTOS À PINTURA, POR METRO QUADRADO.	3,50	8.400,00
4	2.400	M <sup>2</sup>	SERVIÇOS DE PINTURA DE CALÇADAS, MUROS E ESCADAS COM TINTA ACRÍLICA OU RESINA POR DEMÃO, POR METRO QUADRADO.	4,20	10.080,00
5	200	M <sup>2</sup>	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO, ESCOVAGEM E LIXAMENTO DE ABAS, PORTAS, FORROS, TETOS E PAREDES TODAS EM MADEIRA DOS DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS, DEIXANDO-AS APTAS A PINTURA, POR METRO QUADRADO.	3,00	600,00
6	200	M <sup>2</sup>	SERVIÇOS DE PINTURA DE ABAS, PORTAS, TETOS E PAREDES EM MADEIRA COM TINTA ESMALTE OU A ÓLEO POR DEMÃO, POR METRO QUADRADO.	5,00	1.000,00
7	200	ML	SERVIÇOS DE ESCOVAGEM E LIMPEZA DE	3,00	600,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



			POSTES ATÉ 02 METROS DE ALTURA DEIXANDO-OS APTOS À PINTURA, POR METRO LINEAR.		
8	200	ML	SERVIÇOS DE PINTURA DE POSTES ATÉ 02 METROS COM TINTA ACRÍLICA, POR DEMÃO, POR METRO LINEAR.	5,00	1.000,00
9	100	M <sup>2</sup>	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO, LIXAMENTO, ESCOVAGEM E CORREÇÃO COM MASSA CORRIDA, DE PAREDES, TETOS E LAJES DOS DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS, POR METRO QUADRADO.	17,00	1.700,00
10	4.000	M <sup>2</sup>	SERVIÇOS DE PINTURA COM TINTA ACRÍLICA EM PAREDES E TETO DE DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS POR DEMÃO, POR METRO QUADRADO.	4,80	19.200,00
11	180	M <sup>2</sup>	- SERVIÇOS DE PINTURA, POR DEMÃO, DE CAIXA D'ÁGUA DO CEMEI SENDO ESTA DE 12 METROS DE ALTURA E CIRCUNFERÊNCIA DE 15 METROS, O RESPONSÁVEL PELA PINTURA DEVERÁ USAR TODOS OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL INCLUSIVE DE ALTURA, POR METRO QUADRADO.	8,50	1.530,00
12	180	M <sup>2</sup>	- SERVIÇOS DE LAVAÇÃO E PREPARAÇÃO PARA PINTURA DA CAIXA D'ÁGUA DO CEMEI SENDO ESTA DE 12 METROS DE ALTURA E CIRCUNFERÊNCIA DE 15 METROS, O RESPONSÁVEL PELA PINTURA DEVERÁ USAR TODOS OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL INCLUSIVE DE ALTURA POR METRO QUADRADO.	8,50	1.530,00
13	1	UN	SERVIÇOS DE LIXAMENTO E PINTURA DA FERRAGEM DA CAIXA D'ÁGUA DO CEMEI, O RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO DEVERÁ USAR EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, INCLUSIVE DE ALTURA, POR METRO QUADRADO.	800,00	800,00
<b>TOTAL</b>					R\$ 58.440,00

Irati/SC, 17 de abril de 2024.

NEURI  
MEURER:460339 2024.04.17  
63920 14:21:48 -03'00'

NEURI MEURER  
Prefeito





**PARECER JURÍDICO**

**Ordem de Licitação nº 052/2024**

**Processo nº 052/2024**

**Modalidade – Dispensa nº 041/2024**

**Objeto** – Prestação de serviços de preparação para pintura e de pinturas em meio fios e postes nos diversos logradouros e pinturas em diversos prédios públicos, conforme art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

**RELATÓRIO**

Trata-se de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, exclusiva para empresas locais, nos termos da Lei Federal 123/2006, art. 49, inciso IV, c/c o art. 21, § 3º, da Lei Municipal 1.105/2020 e art. 4º, da Lei 14.133/2021-NLLC, com vistas a contratação de serviços de preparação e pintura de locais e prédios públicos, pelo menor preço por item.

A necessidade da referida aquisição foi justificada no Estudo Técnico Preliminar 005/2024-Urbanismo.


Consta nos autos minuta do Edital e Aviso de Dispensa de Licitação nº. 041/2024 para análise, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar – ETP e o Termo de Referência - TR. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021.

É o breve relato.

**DA ANÁLISE**

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Assessoria Jurídica, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses anormais.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 14.133/2021.

  
**Marcia Bergamaschi**  
Advogada  
OAB/SC 42.314

## DA ESCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP



Segundo o Edital, a presente dispensa de licitação será exclusiva para microempreendedores, microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/c artigo 2º, § 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 1115/2021, que assim dispõe:

Com relação a dispensa de licitação ser destinada à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tal exclusividade encontra respaldo no disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, e art. 49, IV, da LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem como, está amparada pelo que disciplina o inciso III do § 1º e parágrafos 2º e 3º do art. 21 da Lei Complementar Municipal nº 1.105/2020, todos transcritos abaixo:

LC nº 123/06, art. 48, inciso I:

**Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:**

**I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);**

**Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:**

(...)

**IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.**

Lei Complementar Municipal nº 1.105/2020, art. 21, § 1º, inciso III:

**Art. 21.** Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (LC Federal nº. 123/06, art. 47).

**§ 1º** Para o cumprimento do disposto neste artigo a administração pública adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, constantes dos artigos 42 a 49 e nos artigos seguintes desta lei, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente (LC Federal nº. 123/06, art. 42 a 49, na redação da LC Federal 147/2014):

(...)

**III - realização obrigatória de licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);**

  
Marcia Bergamaschi  
Advogada  
OAB/SC 42.314



§ 2º Nas situações de dispensa de licitação previstas nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores (Vide Decreto Federal nº 9.412/2018), as compras deverão ser feitas exclusivamente de microempresas e empresas de pequeno porte (LC Federal 123/2006, art. 49, IV, na redação da LC Federal 147/2014).

§ 3º Os processos licitatórios exclusivos poderão ser destinados unicamente às microempresas e às empresas de pequeno porte locais, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas e às empresas de pequeno porte regionais.

Além disso, tal exclusividade foi recepcionada pela Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, em seu Art. 4º “Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

## MÉRITO

Convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

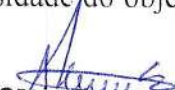
Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 11.871/2023, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato, dispensado nos casos de entrega imediata do objeto. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.

No caso em comento, busca-se a contratação de preparação para pintura e pintura de locais e prédios públicos, conforme justificado inicialmente no ETP.

O preço máximo total estimado para a contratação, conforme se extrai dos autos, R\$ 58.440,00 (cinquenta e oito mil quatrocentos e quarenta reais), está dentro do limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição tomou por referência pesquisa de preços juntamente com potenciais fornecedores locais que atendem a necessidade do objeto no município, mediante justificativa da

3/4

  
Marcia Bergamaschi  
Advogada  
OAB/SC 42.314

escolha. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, <sup>97</sup> mostrando-se satisfatória.



Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos.

Em relação à minuta do contrato, verifica-se que foi elaborada em conformidade com as normas vigentes e atende às exigências do art. 92 da Lei 14.133/2021, prevendo todas as exigências cabíveis, sendo coerente com as disposições do edital de dispensa.

Outrossim, recomendo à observância as prescrições legais fixadas no artigo 75, § 3º da Nova Lei de Licitações, o qual prescreve que as contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Por fim, e não menos importante, ressalto que o parecer aqui exarado não contempla as hipóteses de fracionamento de despesas, cabendo ao gestor a adoção de medidas administrativas necessárias para evitar o fracionamento da despesa através de contratações formalizadas por dispensa de licitação, pois tal conduta além de ilegal caracterizará afronta as norma e princípios que norteiam a licitação.

## CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, exclusiva para empresas locais, inclusive da minuta do Aviso de Contratação Direta nº 041/2024, para a contratação de serviços de preparação para pintura e pintura de locais e prédios públicos, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, da Lei Federal 123/2006, art. 49, inciso IV, c/c o art. 21, § 3º, da Lei Municipal 1.105/2020 e art. 4º, da Lei 14.133/2021-NLLC opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Irati, SC, 17 de abril de 2024.

  
**Marcia Bergamaschi**  
Advogada  
OAB/SC 42.314





Quarta-feira, 17 de abril de 2024 às 14:27, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 5874881: PROCESSO Nº052/2024- DISPENSA POR LIMITE  
Nº041/2024-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO  
PARA PINTURA E DE PINTURAS EM MEIO FIOS E POSTES  
NOS DIVERSOS LOGRADOUROS E PINTURAS EM DIVERSOS  
PRÉDIOS PÚBLICOS, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI  
14.133/2021**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Irati

MUNICÍPIO

Irati

ESTADO DE SANTA CATARINA-MUNICÍPIO DE IRATI
Certifico que este documento foi afixado no Mural Público conforme Decreto 007/2009, nesta data:
PROTOCOLO Nº. <u>154</u>
<u>17/04/2024</u>
<u>Reliano</u>
ASSINATURA
Retirado em: <u>  </u> / <u>  </u> / <u>  </u>
ASSINATURA



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5874881>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2024**

**INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

O MUNICIPIO DE IRATI/SC, torna pública a intenção de contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO PARA PINTURA E DE PINTURAS EM MEIO FIOS E POSTES NOS DIVERSOS LOGRADOUROS E PINTURAS EM DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

Interessados poderão apresentar propostas de preços até as 17:00 horas do dia 22/04/2024, desde que atendam as especificações contidas no edital, disponível no site <https://irati.sc.gov.br/licitacoes/>.

ITEM	QUANT	U N	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
1	2.000	ML	SERVIÇOS DE ESCOVAGEM E/OU LAVAÇÃO E LIMPEZA DE MEIO FIOS, DEIXANDO-OS APTOS À PINTURA, POR METRO LINEAR.	3,00	6.000,00
2	2.000	ML	SERVIÇOS DE PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE MEIO FIOS POR DEMÃO, POR METRO LINEAR.	3,00	6.000,00
3	2.400	M <sup>2</sup>	SERVIÇOS DE ESCOVAGEM E/OU LAVAÇÃO E LIMPEZA DE ESCADAS E MUROS, DEIXANDO-OS APTOS À PINTURA, POR METRO QUADRADO.	3,50	8.400,00
4	2.400	M <sup>2</sup>	SERVIÇOS DE PINTURA DE CALÇADAS, MUROS E ESCADAS COM TINTA ACRÍLICA OU RESINA POR DEMÃO, POR METRO QUADRADO.	4,20	10.080,00
5	200	M <sup>2</sup>	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO, ESCOVAGEM E LIXAMENTO DE ABAS, PORTAS, FORROS, TETOS E PAREDES TODAS EM MADEIRA DOS DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS, DEIXANDO-AS APTAS A PINTURA, POR METRO QUADRADO.	3,00	600,00
6	200	M <sup>2</sup>	SERVIÇOS DE PINTURA DE ABAS, PORTAS, TETOS E PAREDES EM MADEIRA COM TINTA ESMALTE OU A ÓLEO POR DEMÃO, POR METRO QUADRADO.	5,00	1.000,00
7	200	ML	SERVIÇOS DE ESCOVAGEM E LIMPEZA DE	3,00	600,00





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



			POSTES ATÉ 02 METROS DE ALTURA DEIXANDO-OS APTOS À PINTURA, POR METRO LINEAR.			
8	200	ML	SERVIÇOS DE PINTURA DE POSTES ATÉ 02 METROS COM TINTA ACRÍLICA, POR DEMÃO, POR METRO LINEAR.	5,00	1.000,00	
9	100	M <sup>2</sup>	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO, LIXAMENTO, ESCOVAGEM E CORREÇÃO COM MASSA CORRIDA, DE PAREDES, TETOS E LAJES DOS DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS, POR METRO QUADRADO.	17,00	1.700,00	
10	4.000	M <sup>2</sup>	SERVIÇOS DE PINTURA COM TINTA ACRÍLICA EM PAREDES E TETO DE DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS POR DEMÃO, POR METRO QUADRADO.	4,80	19,200,00	
11	180	M <sup>2</sup>	- SERVIÇOS DE PINTURA, POR DEMÃO, DE CAIXA D'ÁGUA DO CEMEI SENDO ESTA DE 12 METROS DE ALTURA E CIRCUNFERÊNCIA DE 15 METROS, O RESPONSÁVEL PELA PINTURA DEVERÁ USAR TODOS OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL INCLUSIVE DE ALTURA, POR METRO QUADRADO.	8,50	1.530,00	
12	180	M <sup>2</sup>	- SERVIÇOS DE LAVAÇÃO E PREPARAÇÃO PARA PINTURA DA CAIXA D'ÁGUA DO CEMEI SENDO ESTA DE 12 METROS DE ALTURA E CIRCUNFERÊNCIA DE 15 METROS, O RESPONSÁVEL PELA PINTURA DEVERÁ USAR TODOS OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL INCLUSIVE DE ALTURA POR METRO QUADRADO.	8,50	1.530,00	
13	1	UN	SERVIÇOS DE LIXAMENTO E PINTURA DA FERRAGEM DA CAIXA D'ÁGUA DO CEMEI, O RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO DEVERÁ USAR EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, INCLUSIVE DE ALTURA, POR METRO QUADRADO.	800,00	800,00	
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 58.440,00</b>

Irati/SC, 17 de abril de 2024.

NEURI  
MEURER:460339 2024.04.17  
63920 14:21:48 -03'00'

NEURI MEURER  
Prefeito

## Licitação Município de Irati-SC



**De:** Adones NEVUE <adones.nevue@gmail.com>  
**Enviado em:** segunda-feira, 22 de abril de 2024 11:58  
**Para:** Licitação Município de Irati-SC  
**Assunto:** Re: Proposta de licitação

Bom dia, passou batido, me desculpe, e obrigado pelo retorno! att

Em seg., 22 de abr. de 2024 às 10:01, Licitação Município de Irati-SC <[licitacao@irati.sc.gov.br](mailto:licitacao@irati.sc.gov.br)> escreveu:

BOM DIA

Para esse PROCESSO Nº 052/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2024 é **APENAS PARA FORNECEDORES LOCAIS CONFORME** Artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c a Lei Federal nº 123/2006 e Lei Municipal nº 1.105/2020.

Conforme consta no EDITAL no cabeçalho, no TERMO DE REFERÊNCIA 005/2024 – URBANISMO no topico 1 alinea e) e no ESTUDO TECNICO PRELIMINAR Nº 005/2024-URBANISMO.

Sendo assim sua proposta não sera aceita para esse Processo de Dispensa.

Desde ja agradecemos.

Atenciosamente.

POLIANA PERUZZO

Agente de Licitações



Em respeito à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), este e-mail pode conter informações confidenciais. Se você não for o destinatário pretendido ou tiver recebido por engano, por favor, notifique imediatamente e destrua este e-mail.



Qualquer uso não autorizado, cópia ou distribuição do conteúdo deste e-mail é estritamente proibido e pode ser ilegal.



**De:** Adones NEVUE [mailto:[adones.nevue@gmail.com](mailto:adones.nevue@gmail.com)]  
**Enviada em:** domingo, 21 de abril de 2024 17:31  
**Para:** [licitacao@irati.sc.gov.br](mailto:licitacao@irati.sc.gov.br)  
**Assunto:** Proposta de licitação

Prezado pregoeiro, segue em anexo proposta relativa a

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2024

deixei a clausula 2.1. em aberto, pois creio de devo preencher após decidirmos a data de início dos serviços, fico à disposição. att

Adones Simões



RAZÃO SOCIAL: OLIVEIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: 48.240.374/0001-00 / 138.004.022.118 REPRESENTANTE E CARGO: GLAUCIA PEREIRA DA SILVA- SÓCIO / ADMINISTRADOR

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF: RG N.º 29.606.685-0 SSP/SP - CPF N.º 137.033.358-74

ENDEREÇO e TELEFONE: RUA TUIUTI, Nº903, TATUAPÉ -SP - (11) 9.1711-5629 - (11) 2774-1072

ENDEREÇO ELETRÔNICO: oliveiratercerizada@gmail.com

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2024**

Município de Itati

A empresa OLIVEIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA , estabelecida : RUA TUIUTI, Nº903, TATUAPÉ -SP - (11) 9.1711-5629 - (11) 2774-1072 oliveiratercerizada@gmail.com , inscrita no CNPJ sob nº 48.240.374/0001-00, neste ato representada por Adones Ranter Simões, Licitante, RG10.324.256-8, CPF 093.061.209-40, rua galha azul, nº649, nações, Siqueira Campos-PR, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de dispensa eletrônica Nº 002/2024 em epigrafe que tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO PARA PINTURA E DE PINTURAS EM MEIO FIOS E POSTES NOS DIVERSOS LOGRADOUROS E PINTURAS EM DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021, conforme segue:

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
01	2.000	ML	SERVIÇOS DE ESCOVAGEM E/OU LAVAÇÃO E LIMPEZA DE MEIO FIOS, DEIXANDO-OS APTOS À PINTURA, POR METRO LINEAR	2,59	5.180,00
02	2.000	ML	SERVIÇOS DE PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE MEIO FIOS POR DEMÃO, POR METRO LINEAR	2,59	5.180,00
03	2.400	M <sup>2</sup>	SERVIÇOS DE ESCOVAGEM E/OU LAVAÇÃO E LIMPEZA DE ESCADAS E MUROS, DEIXANDO-OS APTOS À PINTURA, POR METRO QUADRADO	3,02	7.248,00

CNPJ:48.240.374/0001-00

OLIVEIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

E-mail: [oliveiratercerizada@gmail.com](mailto:oliveiratercerizada@gmail.com)

Rua tuiuti, n.º 903, Vila Tatuapé, São Paulo/SP CEP: 03081015

Contato (11) 2774 1072 – Cel.: (11) 9.1711-5629





04	2.400	M <sup>2</sup>	SERVIÇOS DE PINTURA DE CALÇADAS, MUROS E ESCADAS COM TINTA ACRÍLICA OU RESINA POR DEMÃO, POR METRO QUADRADO	3,62	8.688,00
05	200	M <sup>2</sup>	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO, ESCOVAGEM E LIXAMENTO DE ABAS, PORTAS, FORROS, TETOS E PAREDES TODAS EM MADEIRA DOS DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS, DEIXANDO-AS APTAS A PINTURA, POR METRO QUADRADO	2,59	518,00
06	200	M <sup>2</sup>	SERVIÇOS DE PINTURA DE ABAS, PORTAS, TETOS E PAREDES EM MADEIRA COM TINTA ESMALTE OU A ÓLEO POR DEMÃO, POR METRO QUADRADO	4,32	864,00
07	200	ML	SERVIÇOS DE ESCOVAGEM E LIMPEZA DE POSTES ATÉ 02 METROS DE ALTURA DEIXANDO-OS APTOS À PINTURA, POR METRO LINEAR.	2,59	518,00
08	200	ML	SERVIÇOS DE PINTURA DE POSTES ATÉ 02 METROS COM TINTA ACRÍLICA, POR DEMÃO, POR METRO LINEAR	4,32	864,00
09	100	M <sup>2</sup>	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO, LIXAMENTO, ESCOVAGEM E CORREÇÃO COM MASSA CORRIDA, DE PAREDES, TETOS E LAJES DOS DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS, POR METRO QUADRADO.	14,70	1.470,00
10	4.000	M <sup>2</sup>	SERVIÇOS DE PINTURA COM TINTA ACRÍLICA EM PAREDES E TETO DE DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS POR DEMÃO, POR METRO QUADRADO.	4,14	16.560,00

**CNPJ:48.240.374/0001-00**  
**OLIVEIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**  
**E-mail: [oliveiratercerizada@gmail.com](mailto:oliveiratercerizada@gmail.com)**  
**Rua tuiuti, n.º 903, Vila Tatuapé, São Paulo/SP CEP: 03081015**  
**Contato (11) 2774 1072 – Cel.: (11) 9.1711-5629**



11	180	M <sup>2</sup>	- SERVIÇOS DE PINTURA, POR DEMÃO, DE CAIXA D'ÁGUA DO CEMEI SENDO ESTA DE 12 METROS DE ALTURA E CIRCUNFERÊNCIA DE 15 METROS, O RESPONSÁVEL PELA PINTURA DEVERÁ USAR TODOS OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL INCLUSIVE DE ALTURA, POR METRO QUADRADO.	6,91	1.243,80
12	180	M <sup>2</sup>	- SERVIÇOS DE LAVAÇÃO E PREPARAÇÃO PARA PINTURA DA CAIXA D'ÁGUA DO CEMEI SENDO ESTA DE 12 METROS DE ALTURA E CIRCUNFERÊNCIA DE 15 METROS, O RESPONSÁVEL PELA PINTURA DEVERÁ USAR TODOS OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL INCLUSIVE DE ALTURA POR METRO QUADRADO.	6,91	1.243,80
13	01	UN	SERVIÇOS DE LIXAMENTO E PINTURA DA FERRAGEM DA CAIXA D'ÁGUA DO CEMEI, O RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO DEVERÁ USAR EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, INCLUSIVE DE ALTURA, POR METRO QUADRADO	688,80	688,80
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 50.266,40</b>

ITEM ESPECIFICAÇÃO MARCA UNIDADE QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL VALOR TOTAL: R\$ 50.266,40

- 1) Prazo de validade da proposta de 60 sessenta dias, a contar da data de abertura do certame.
- 2) Garantimos que os serviços serão refeitos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.
- 3) Garantia mínima dos produtos acima descritos é de 12 meses.
- 4) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, materiais e equipamentos para execução dos serviços e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 5) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos: Banco: Nu Pagamentos S.A. Agencia: 0001 Conta Corrente: 29242237-3

1.2. O presente termo tem por objetivo a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO PARA PINTURA E DE PINTURAS EM MEIO FIOS E POSTES NOS DIVERSOS LOGRADOUROS E PINTURAS EM DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021, especificados abaixo, conforme

**CNPJ: 48.240.374/0001-00**  
**OLIVEIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**  
**E-mail: [oliveiratercerizada@gmail.com](mailto:oliveiratercerizada@gmail.com)**  
**Rua tuiuti, n.º 903, Vila Tatuapé, São Paulo/SP CEP: 03081015**  
**Contato (11) 2774 1072 – Cel.: (11) 9.1711-5629**





Proposta e condições do Processo de Contratação Direta - Dispensa de Licitação nº 035/2024.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1. O prazo de vigência da contratação será de \_\_\_/\_\_\_/2024 a 31/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogados na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

- 3.1. A prestação do serviço será solicitada mediante emissão de autorização de fornecimento/ordem de serviço com prazo de até cinco dias para início dos serviços.
- 3.2. O objeto deverá atender as especificações da descrição, sendo a prestação de serviço de primeira qualidade.
- 3.3. A contratada deverá entregar o item conforme descrição do item, a entrega deverá ser no perímetro urbano da cidade de Irati e Sete de Setembro, maneira segura, com uso correto de equipamentos de segurança, sem danos e breve, com garantia da qualidade na execução dos serviços, a entrega deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data de solicitação da Autorização de Fornecimento sendo recebido pelo fiscal de contratos ou engenharia do Município, deverá emitir documento fiscal juntamente, conforme a necessidade de cada secretaria, no período de vigência do Contrato; 3.3. A contratada deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do objeto;
- 3.4. A contratada deverá comunicar ao CONTRATANTE qualquer inconformidade que tiver conhecimento, imediatamente após a constatação do fato;
- 3.5. A contratada deverá reparar todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS por sua ação.

CNPJ:48.240.374/0001-00  
OLIVEIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA  
E-mail: [oliveiratercerizada@gmail.com](mailto:oliveiratercerizada@gmail.com)  
Rua tuiuti, n.º 903, Vila Tatuapé, São Paulo/SP CEP: 03081015  
Contato (11) 2774 1072 – Cel.: (11) 9.1711-5629



3.6. Os materiais para a execução do serviço (tipo pincel, rolo, bandeja entre outros) deverão ser fornecidos pelo(a) contratado(a). As tintas e a massa corrida se necessária para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município de Irati/SC.

#### **QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 50.266,40, (cinquenta mil, duzentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, deslocamento, locomoção, alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento de em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos, podendo ser reajustados, com atualização de valores somente após 12 meses por índice a ser definido pela administração municipal.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou

CNPJ:48.240.374/0001-00  
OLIVEIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA  
E-mail: [oliveiratercerizada@gmail.com](mailto:oliveiratercerizada@gmail.com)  
Rua tuiuti, n.º 903, Vila Tatuapé, São Paulo/SP CEP: 03081015  
Contato (11) 2774 1072 – Cel.: (11) 9.1711-5629





incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele Substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7. Cientificar o gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. A empresa contratada deverá prestar o serviço de forma imediata de acordo com as especificações do edital e neste contrato, em até 05 dias corridos da data da autorização de fornecimento/ordem de serviço, no endereço indicado.

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

CNPJ:48.240.374/0001-00  
OLIVEIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA  
E-mail: [oliveiratercerizada@gmail.com](mailto:oliveiratercerizada@gmail.com)  
Rua tuiuti, n.º 903, Vila Tatuapé, São Paulo/SP CEP: 03081015  
Contato (11) 2774 1072 – Cel.: (11) 9.1711-5629





- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

CNPJ:48.240.374/0001-00  
OLIVEIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA  
E-mail: [oliveiratercerizada@gmail.com](mailto:oliveiratercerizada@gmail.com)  
Rua tuiuti, n.º 903, Vila Tatuapé, São Paulo/SP CEP: 03081015  
Contato (11) 2774 1072 – Cel.: (11) 9.1711-5629

*PA*  
*g*  
*Ubrm*





9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

#### CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 A contratada deverá executar a prestação dos serviços conforme descrição do objeto e exigências do edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

CNPJ:48.240.374/0001-00

**OLIVEIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**

E-mail: [oliveiratercerizada@gmail.com](mailto:oliveiratercerizada@gmail.com)

Rua tuiuti, n.º 903, Vila Tatuapé, São Paulo/SP CEP: 03081015

Contato (11) 2774 1072 – Cel.: (11) 9.1711-5629



- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

CNPJ:48.240.374/0001-00  
OLIVEIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA  
E-mail: [oliveiratercerizada@gmail.com](mailto:oliveiratercerizada@gmail.com)  
Rua tuiuti, n.º 903, Vila Tatuapé, São Paulo/SP CEP: 03081015  
Contato (11) 2774 1072 – Cel.: (11) 9.1711-5629





<b>I -</b>	Advertência (art. 156, § 2º).	<p style="text-align: center;">I</p> <p>Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave</p> <p>Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).</p>
<b>II -</b>	Multa de 20% do valor do contrato	Qualquer infração (art. 156, § 3º)
<b>III</b>	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de IRATI/SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	<p style="text-align: center;">II III IV V VI VII</p> <p>Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</p> <p>Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).</p>
<b>IV -</b>	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	<p style="text-align: center;">VIII IX X XI XII</p> <p>Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).</p>

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

CNPJ:48.240.374/0001-00

OLIVEIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

E-mail: [oliveiratercerizada@gmail.com](mailto:oliveiratercerizada@gmail.com)

Rua tuiuti, n.º 903, Vila Tatuapé, São Paulo/SP CEP: 03081015

Contato (11) 2774 1072 – Cel.: (11) 9.1711-5629



11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observandose o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para

CNPJ:48.240.374/0001-00

OLIVEIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

E-mail: [oliveiratercerizada@gmail.com](mailto:oliveiratercerizada@gmail.com)

Rua tuiuti, n.º 903, Vila Tatuapé, São Paulo/SP CEP: 03081015

Contato (11) 2774 1072 – Cel.: (11) 9.1711-5629





facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.8. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma

CNPJ:48.240.374/0001-00  
OLIVEIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA  
E-mail: [oliveiratercerizada@gmail.com](mailto:oliveiratercerizada@gmail.com)  
Rua tuiuti, n.º 903, Vila Tatuapé, São Paulo/SP CEP: 03081015  
Contato (11) 2774 1072 – Cel.: (11) 9.1711-5629



fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
(art. 92, VIII)

CNPJ:48.240.374/0001-00  
OLIVEIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA  
E-mail: [oliveiratercerizada@gmail.com](mailto:oliveiratercerizada@gmail.com)  
Rua tuiuti, n.º 903, Vila Tatuapé, São Paulo/SP CEP: 03081015  
Contato (11) 2774 1072 – Cel.: (11) 9.1711-5629





13.1. As despesas decorrentes desta compra direta deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 03 – Secretaria De ADM.PLANEJ.FEZENDA E REC.HUMANOS

Unidade: 01 – Departamento de ADM.PLANEJ.FEZENDA E REC.HUMANOS

Projeto/Atividade: 2004 – Manutenção das Ativ. da Administração Geral

17/2024 - 3.3.90.00.00.00.00.00.1500

Órgão: 04 – Secretaria DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade: 01 – Departamento de EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 2012– Manutenção dos Prédios Escolares

50/2024 - 3.3.90.00.00.00.00.00.1500

Órgão: 04 – Secretaria DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade: 01 – Departamento de EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 2019– Manutenção das Ativ. Culturais no Município

71/2024 - 3.3.90.00.00.00.00.00.1500

Órgão: 04 – Secretaria DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade: 01 – Departamento de EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 2021– Const, Ampliação e Manutenção dos Prédios Esportivos

78/2024 - 3.3.90.00.00.00.00.00.1500

Órgão: 06 – Secretaria DA ASSIST.SOCIAL

Unidade: 02– FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL E DESENV. SOCIAL

Projeto/Atividade: 1018– Const, ampliação e reformas em edifícios da Assistência Social

84/2024 - 3.3.90.00.00.00.00.00.1500

Órgão: 04 – Secretaria de URBANISMO E SERVIÇOS PUBLICOS

Unidade: 01 – Departamento DE SERVIÇOS PUBLICOS

Projeto/Atividade: 2039 – Manutenção das ativ.do Setor Urbano

184/2024 - 3.3.90.00.00.00.00.00.1500

Órgão: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Projeto/Atividade: 2022– Manutenção das Atividades da Atenção Básica

CNPJ:48.240.374/0001-00

OLIVEIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

E-mail: [oliveiratercerizada@gmail.com](mailto:oliveiratercerizada@gmail.com)

Rua tuiuti, n.º 903, Vila Tatuapé, São Paulo/SP CEP: 03081015

Contato (11) 2774 1072 – Cel.: (11) 9.1711-5629

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



9/2024 - 3.3.90.00.00.00.00.1500

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

16.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Contratante, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da Contratada.

16.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados

pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

16.2.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

16.2.2. O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

CNPJ:48.240.374/0001-00

OLIVEIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

E-mail: [oliveiratercerizada@gmail.com](mailto:oliveiratercerizada@gmail.com)

Rua tuiuti, n.º 903, Vila Tatuapé, São Paulo/SP CEP: 03081015

Contato (11) 2774 1072 – Cel.: (11) 9.1711-5629





16.2.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação Contratante, responsabilizando-se a Contratada pela obtenção e gestão.

I - Eventualmente, podem as partes convencionar que o Contratante será responsável por obter o consentimento dos titulares.

16.2.4. Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

I - Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis

à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.3. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da Contratante, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

16.4. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela Contratada da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CNPJ:48.240.374/0001-00  
OLIVEIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA  
E-mail: [oliveiratercerizada@gmail.com](mailto:oliveiratercerizada@gmail.com)  
Rua tuiuti, n.º 903, Vila Tatuapé, São Paulo/SP CEP: 03081015  
Contato (11) 2774 1072 – Cel.: (11) 9.1711-5629





- 16.5. A Contratada oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao Contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.
- 16.6. A Contratada deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.
- 16.7. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.
- 16.8. A Contratada deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a Contratada e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.
- A Contratada deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da Contratante, assinaram Acordo de Confidencialidade com a Contratada.
- 16.8.1. Ainda a Contratada treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Contratante.
- 16.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.
- 16.10. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber

CNPJ:48.240.374/0001-00  
OLIVEIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA  
E-mail: [oliveiratercerizada@gmail.com](mailto:oliveiratercerizada@gmail.com)  
Rua tuiuti, n.º 903, Vila Tatuapé, São Paulo/SP CEP: 03081015  
Contato (11) 2774 1072 – Cel.: (11) 9.1711-5629





uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

16.11. O Encarregado da Contratada manterá contato formal com o Encarregado do Contratante, e fica obrigado a notificar ao Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

A critério do Encarregado de Dados do Contratante, a Contratada poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a Contratada interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo Contratante, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.11.1. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

16.12. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.12.1. A Contratada será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como

CNPJ:48.240.374/0001-00  
OLIVEIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA  
E-mail: [oliveiratercerizada@gmail.com](mailto:oliveiratercerizada@gmail.com)  
Rua tuiuti, n.º 903, Vila Tatuapé, São Paulo/SP CEP: 03081015  
Contato (11) 2774 1072 – Cel.: (11) 9.1711-5629



pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à Contratante e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela Contratada de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: PUBLICAÇÃO

17.1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, II da Lei nº 14.133/2021).

17.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

I - Página do Município de Irati/SC conforme endereço a seguir  
<https://irati.sc.gov.br/prestacaocontas/contratos-e-seus-aditivos-2024/> ;

II - Diário Oficial dos Municípios – DOM

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 52/2024, Contratação DiretaDispensa nº 041/2024, processado na forma do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei. E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Irati/SC, 21 de Abril de 2024.

CNPJ:48.240.374/0001-00  
OLIVEIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA  
E-mail: [oliveiratercerizada@gmail.com](mailto:oliveiratercerizada@gmail.com)  
Rua tuiuti, n.º 903, Vila Tatuapé, São Paulo/SP CEP: 03081015  
Contato (11) 2774 1072 – Cel.: (11) 9.1711-5629





Razão Social da Empresa Licitante: OLIVEIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: : 48.240.374/0001-00  
Endereço: : RUA TUIUTI, Nº903, TATUAPÉ -SP  
Telefone/fax: ((11) 9.1711-5629 - ((11) 2774-1072

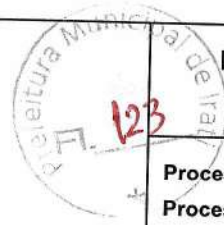
gov.br

Documento assinado digitalmente  
ADONES RANTER SIMOES  
Data: 21/04/2024 17:24:18-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Tatuapé-SP, 21/04/2024

CNPJ:48.240.374/0001-00  
OLIVEIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA  
E-mail: [oliveiratercerizada@gmail.com](mailto:oliveiratercerizada@gmail.com)  
Rua tuiuti, n.º 903, Vila Tatuapé, São Paulo/SP CEP: 03081015  
Contato (11) 2774 1072 – Cel.: (11) 9.1711-5629

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE IRATI



DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 41/2024 - DL

CNPJ: 95.990.230/0001-51  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385  
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

Processo Administrativo: 52/2024  
Processo de Licitação: 52/2024  
Data do Processo: 16/04/2024

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO PARA PINTURA E DE PINTURAS EM MEIO FIOS E POSTES NOS DIVERSOS LOGRADOUROS E PINTURAS EM DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

Fornecedor: 50.828.784 EDERSON KRANZ  
Endereço: R ALCIDES BODANESE,328 - \*\*\*\*\*  
Cidade: Irati - SC  
CGC/MF: 50.828.784/0001-19

Código: 2167

Inscrição Estadual:

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO Nr. 01

Declaramos que o fornecedor acima apresentou **proposta e documentação** as **10:25** horas do dia **22** de **Abril** de **2024**, habilitando-se para participar do Processo Licitatório acima especificado.

  
Assinatura do Responsável





50.828.784 EDERSON KRANZ- MEI  
 CNPJ: 50.828.784/0001-19  
 RUA ALCIDES BODANESE - 338  
 CENTRO IRATI - SC  
 CEP 89856-000  
 SERVIÇOS DE PINTURAS EM GERAL



AO MUNICÍPIO DE IRATI / SC  
 PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2024  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2024

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO PARA PINTURA E DE PINTURAS EM MEIO FIOS E POSTES NOS DIVERSOS LOGRADOUROS E PINTURAS EM DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

ITEM	QUANT	U N	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT. R\$	VL TOTAL R\$
1	2.000	ML	SERVIÇOS DE ESCOVAGEM E/OU LAVAÇÃO E LIMPEZA DE MEIO FIOS, DEIXANDO-OS APTOS À PINTURA, POR METRO LINEAR.	2,98	5.960,00
2	2.000	ML	SERVIÇOS DE PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE MEIO FIOS POR DEMÃO, POR METRO LINEAR.	2,98	5.960,00
3	2.400	M²	SERVIÇOS DE ESCOVAGEM E/OU LAVAÇÃO E LIMPEZA DE ESCADAS E MUROS, DEIXANDO-OS APTOS À PINTURA, POR METRO QUADRADO.	3,48	8.352,00
4	2.400	M²	SERVIÇOS DE PINTURA DE CALÇADAS, MUROS E ESCADAS COM TINTA ACRÍLICA OU RESINA POR DEMÃO, POR METRO QUADRADO.	4,18	10.032,00
5	200	M²	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO, ESCOVAGEM E LIXAMENTO DE ABAS, PORTAS, FORROS, TETOS E PAREDES TODAS EM MADEIRA DOS DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS, DEIXANDO-AS APTAS A PINTURA, POR METRO QUADRADO.	2,98	596,00
6	200	M²	SERVIÇOS DE PINTURA DE ABAS, PORTAS, TETOS E PAREDES EM MADEIRA COM TINTA ESMALTE OU A ÓLEO POR DEMÃO, POR METRO QUADRADO.	4,98	996,00
7	200	ML	SERVIÇOS DE ESCOVAGEM E LIMPEZA DE POSTES ATÉ 02 METROS DE ALTURA DEIXANDO-OS APTOS À PINTURA, POR METRO LINEAR.	2,98	596,00
8	200	ML	SERVIÇOS DE PINTURA DE POSTES ATÉ 02 METROS COM TINTA ACRÍLICA, POR DEMÃO, POR METRO LINEAR.	4,98	996,00
9	100	M²	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO, LIXAMENTO,	16,95	1.695,00

*Ederson Kranz*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*

*[Handwritten mark]*

50.828.784 EDERSON KRANZ- MEI  
 CNPJ: 50.828.784/0001-19  
 RUA ALCIDES BODANESE - 338  
 CENTRO IRATI - SC  
 CEP 89856-000  
 SERVIÇOS DE PINTURAS EM GERAL



			ESCOVAGEM E CORREÇÃO COM MASSA CORRIDA, DE PAREDES, TETOS E LAJES DOS DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS, POR METRO QUADRADO.			
10	4.000	M²	SERVIÇOS DE PINTURA COM TINTA ACRÍLICA EM PAREDES E TETO DE DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS POR DEMÃO, POR METRO QUADRADO.	4,78	19.120,00	
11	180	M²	- SERVIÇOS DE PINTURA, POR DEMÃO, DE CAIXA D'ÁGUA DO CEMEI SENDO ESTA DE 12 METROS DE ALTURA E CIRCUNFERÊNCIA DE 15 METROS, O RESPONSÁVEL PELA PINTURA DEVERÁ USAR TODOS OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL INCLUSIVE DE ALTURA, POR METRO QUADRADO.	8,48	1.526,40	
12	180	M²	- SERVIÇOS DE LAVAÇÃO E PREPARAÇÃO PARA PINTURA DA CAIXA D'ÁGUA DO CEMEI SENDO ESTA DE 12 METROS DE ALTURA E CIRCUNFERÊNCIA DE 15 METROS, O RESPONSÁVEL PELA PINTURA DEVERÁ USAR TODOS OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL INCLUSIVE DE ALTURA POR METRO QUADRADO.	8,48	1.526,40	
13	1	UN	SERVIÇOS DE LIXAMENTO E PINTURA DA FERRAGEM DA CAIXA D'ÁGUA DO CEMEI, O RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO DEVERÁ USAR EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, INCLUSIVE DE ALTURA, POR METRO QUADRADO.	795,00	795,00	
TOTAL R\$						58.150,80

(Cinquenta e oito mil, cento e cinquenta reais e oitenta centavos).

O licitante 50.828.784 EDERSON KRANZ - MEI, inscrito no CPF/CNPJ nº 50.828.784/0001-19, DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Irati/SC 22 de abril de 2024.

EDERSON KRANZ

Proponente

*PA*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Empresário(a)

**Nome Civil**

EDERSON KRANZ

**CPF**

042.695.799-78

**CNPJ**

50.828.784/0001-19

**Data de Abertura**

26/05/2023

**Nome Empresarial**

50.828.784 EDERSON KRANZ

**Capital Social**

20.000,00

**Situação Cadastral Vigente**

ATIVA

**Data da Situação Cadastral**

26/05/2023

## Endereço Comercial

**CEP**

89856-000

**Logradouro**

RUA ALCIDES BODANESE

**Número**

328

**Bairro**

CENTRO

**Município**

IRATI

**UF**

SC

**Situação Atual**

Enquadrado na condição de MEI

## Períodos de Enquadramento como MEI

**Período**

1º período

**Início**

26/05/2023

**Fim**

-

## Atividades

**Forma de Atuação**

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

**Ocupação Principal**

Pintor(a) de parede independente

**Atividade Principal (CNAE)**

4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

**Ocupações Secundárias**

Encanador independente

Pedreiro independente

**Atividades Secundárias (CNAE)**

4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

4399-1/03 - Obras de alvenaria

**Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**



Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

1

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten initials]*





# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>50.828.784/0001-19</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>26/05/2023</b>
NOME EMPRESARIAL <b>50.828.784 EDERSON KRANZ</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás</b> <b>43.99-1-03 - Obras de alvenaria</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>R ALCIDES BODANESE</b>	NÚMERO <b>328</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>89.856-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>IRATI</b>	UF <b>SC</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>EDERSONKRANZ21@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(49) 8501-7635</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>26/05/2023</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/04/2024** às **07:51:25** (data e hora de Brasília).

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 50.828.784 EDERSON KRANZ  
CNPJ: 50.828.784/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 07:56:06 do dia 22/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/10/2024.

Código de controle da certidão: **DAD5.60BD.66CB.C0F3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): 50.828.784 EDERSON KRANZ  
CNPJ/CPF: 50.828.784/0001-19  
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154  
Número da certidão: 240140122901070  
Data de emissão: 22/04/2024 07:58:10  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): 19/10/2024

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente  
Impresso em: 22/04/2024 07:58:08



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

50.828.784 EDERSON KRANZ CNPJ: 50828784000119

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

ÓRGÃOS PÚBLICOS

LICITAÇÃO

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 4691 - 50.828.784 EDERSON KRANZ  
Endereço: Rua Alcides Bodanese, 328 - Bairro Centro - CEP 89.856-000

Código de Controle

CWGX8CGZS9KP4NC1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.irati.sc.gov.br>

Irati (SC), 22 de Abril de 2024



Situação de Regularidade do Empregador

Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1

Inscrição (CNPJ ou CEI): 50.828.784/0001-19



Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das Agências da CAIXA munido dos documentos de constituição da empresa.

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signatures]*



## DECLARAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE IRATI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2024

50.828.784 EDERSON KRANZ, CNPJ N] 50.828.784/0001-19, por seu representante legal, declara que não possui empregados, e está dispensado de ter a CRF, que comprova a regularidade junto ao FGTS, conforme se extrai da leitura dos artigos 108, inciso III, da Resolução CGSN nº 140, de 22/05/2018; art. 18-A, § 13, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006; combinado com a Lei nº 8.212, art. 32, caput, inciso IV.”

E por ser a expressão da verdade firma a presente

Irati – SC, 22 de abril de 2024.

*Ederson Kranz*

EDERSON KRANZ

Proponente

*A*

*PP*

*PP*





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 50.828.784 EDERSON KRANZ (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 50.828.784/0001-19  
Certidão n°: 27956234/2024  
Expedição: 22/04/2024, às 08:06:38  
Validade: 19/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 50.828.784 EDERSON KRANZ (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 50.828.784/0001-19, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
de Santa Catarina

numero do pedido: 2107671  
FOLHA: 1 / 1



**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 2107671**  
**Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

**NOME: 50.828.784 EDEERSON KRANZ**  
Raiz do CNPJ: 50.828.784  
País endereço da sede : BRASIL  
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA  
Município endereço da sede : IRATI  
Endereço da sede : RUA EUCLIDES BODANESE

Certidão emitida às 07:59 de 22/04/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(a) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ nº 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

*WPA*

*JJ*



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.ius.br/download>





### ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO 2024

Concedido à \_\_\_\_\_

50.828.784 EDERSON KRANZ CNPJ: 50.828.784/0001-19

Para estabelecer na \_\_\_\_\_

Rua Alcides Bodanese, 328 - Bairro Centro - CEP: 89856000

Nome fantasia \_\_\_\_\_

50.828.784 EDERSON KRANZ

Atividade principal \_\_\_\_\_

Serviços de pintura de edifícios em geral

Atividades Secundárias \_\_\_\_\_

Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

Obras de alvenaria

Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

Restauração, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.

Econômico \_\_\_\_\_

14213

Início da atividade \_\_\_\_\_

26/05/2023

Código de controle \_\_\_\_\_

CWNNK2YPQZXPVJHP0

Fundamentação legal \_\_\_\_\_

LEI COMPLEMENTAR Nº 1021/2018

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Irati (SC), 22 de Abril de 2024



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **50.828.784 EDERSON KRANZ**

CPF/CNPJ: **50.828.784/0001-19**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 08:12:24 do dia 22/04/2024, com validade até o dia 22/05/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: oBQEI28LMWZC0yaKH0DP

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

*[Assinaturas manuscritas]*





# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correcional - Agentes Públicos (ePAD e CGU-PAD)

Consultado: **EDERSON KRANZ**

CPF/CNPJ: **042.695.799-78**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.*

*O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.*

Certidão emitida às 08:13:47 do dia 22/04/2024 , com validade até o dia 22/05/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: gfaYRtS9d05xU8Hc3Jj7

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PD

f

[Assinatura]

50.828.784 EDERSON KRANZ- MEI  
CNPJ: 50.828.784/0001-19  
RUA ALCIDES BODANESE - 338  
CENTRO IRATI - SC  
CEP 89856-000  
SERVIÇOS DE PINTURAS EM GERAL



ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2024

DECLARAÇÃO UNIFICADA

50.828.784 EDERSON KRANZ - MEI, inscrito no CPF/CNPJ nº 50.828.784/0001-19, declaro para os devidos fins, sob as penas da lei:

- a) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021; Se for o caso;
- c) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
- d) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
- e) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- f) Cumprimento da Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

Irati/SC 19 de abril de 2024.

  
EDERSON KRANZ

Proponente







50.828.784 EDERSON KRANZ- MEI  
CNPJ: 50.828.784/0001-19  
RUA ALCIDES BODANESE - 338  
CENTRO IRATI - SC  
CEP 89856-000  
SERVIÇOS DE PINTURAS EM GERAL



ANEXO VI - DECLARAÇÃO LC 123/2006

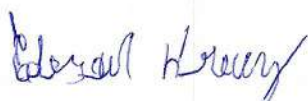
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2024

APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

50.828.784 EDERSON KRANZ - MEI, inscrito no CPF/CNPJ nº 50.828.784/0001-19, DECLARA, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, no ano-calendário de realização da licitação/contratação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o previsto no art. 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Irati/SC 19 de abril de 2024.



EDERSON KRANZ

Proponente









# DECLARAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE IRATI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2024

50.828.784 EDERSON KRANZ, CNPJ Nº 50.828.784/0001-19, por seu representante legal, declara que possui mão de obra qualificada, exigida para prestação do serviço, sendo ele próprio o prestador como proprietário MEI.

E por ser a expressão da verdade firma a presente.

Irati – SC, 22 de abril de 2024.

*Ederson Kranz*

EDERSON KRANZ

Proponente

*[Handwritten mark]*

*PT*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385  
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC



DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 41/2024 - DL

Processo Administrativo: 52/2024  
Processo de Licitação: 52/2024  
Data do Processo: 16/04/2024

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO PARA PINTURA E DE PINTURAS EM MEIO FIOS E POSTES NOS DIVERSOS LOGRADOUROS E PINTURAS EM DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

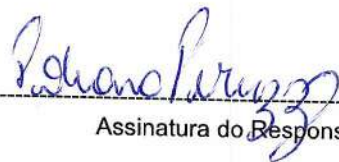
Fornecedor: VILSOM BALLENA 43082734987  
Endereço: R EUGENIO FANTE, SN - CASA  
Cidade: Irati - SC  
CGC/MF: 14.240.883/0001-11

Código: 729

Inscrição Estadual:

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO Nr. 02

Declaramos que o fornecedor acima apresentou **proposta e documentação** as **11:00** horas do dia **22** de **Abril** de **2024**, habilitando-se para participar do Processo Licitatório acima especificado.



Assinatura do Responsável







VILSOM BALENA – MEI  
CNPJ: 14.240.883/0001-11  
RUA EUCLIDES BODANESE – 338  
CENTRO IRATI – SC  
CEP 89856-000  
SERVIÇOS DE PINTURAS EM GERAL



AO MUNICÍPIO DE IRATI / SC

PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2024

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO PARA PINTURA E DE PINTURAS EM MEIO FIOS E POSTES NOS DIVERSOS LOGRADOUROS E PINTURAS EM DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

ITEM	QUANT	U N	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT. R\$	VL TOTAL R\$
1	2.000	ML	SERVIÇOS DE ESCOVAGEM E/OU LAVAÇÃO E LIMPEZA DE MEIO FIOS, DEIXANDO-OS APTOS À PINTURA, POR METRO LINEAR.	2,99	5.980,00
2	2.000	ML	SERVIÇOS DE PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE MEIO FIOS POR DEMÃO, POR METRO LINEAR.	2,99	5.980,00
3	2.400	M <sup>2</sup>	SERVIÇOS DE ESCOVAGEM E/OU LAVAÇÃO E LIMPEZA DE ESCADAS E MUROS, DEIXANDO-OS APTOS À PINTURA, POR METRO QUADRADO.	3,49	8.376,00
4	2.400	M <sup>2</sup>	SERVIÇOS DE PINTURA DE CALÇADAS, MUROS E ESCADAS COM TINTA ACRÍLICA OU RESINA POR DEMÃO, POR METRO QUADRADO.	4,19	10.056,00
5	200	M <sup>2</sup>	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO, ESCOVAGEM E LIXAMENTO DE ABAS, PORTAS, FORROS, TETOS E PAREDES TODAS EM MADEIRA DOS DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS, DEIXANDO-AS APTAS A PINTURA, POR METRO QUADRADO.	2,99	598,00
6	200	M <sup>2</sup>	SERVIÇOS DE PINTURA DE ABAS, PORTAS, TETOS E PAREDES EM MADEIRA COM TINTA ESMALTE OU A ÓLEO POR DEMÃO, POR METRO QUADRADO.	4,99	998,00
7	200	ML	SERVIÇOS DE ESCOVAGEM E LIMPEZA DE POSTES ATÉ 02 METROS DE ALTURA DEIXANDO-OS APTOS À PINTURA, POR	2,99	598,00

*Vilsom Balena*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

77



VILSOM BALENA – MEI  
 CNPJ: 14.240.883/0001-11  
 RUA EUCLIDES BODANESE – 338  
 CENTRO IRATI – SC  
 CEP 89856-000  
 SERVIÇOS DE PINTURAS EM GERAL



			METRO LINEAR.		
8	200	ML	SERVIÇOS DE PINTURA DE POSTES ATÉ 02 METROS COM TINTA ACRÍLICA, POR DEMÃO, POR METRO LINEAR.	4,99	998,00
9	100	M <sup>2</sup>	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO, LIXAMENTO, ESCOVAGEM E CORREÇÃO COM MASSA CORRIDA, DE PAREDES, TETOS E LAJES DOS DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS, POR METRO QUADRADO.	16,99	1.699,00
10	4.000	M <sup>2</sup>	SERVIÇOS DE PINTURA COM TINTA ACRÍLICA EM PAREDES E TETO DE DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS POR DEMÃO, POR METRO QUADRADO.	4,79	19.160,00
11	180	M <sup>2</sup>	- SERVIÇOS DE PINTURA, POR DEMÃO, DE CAIXA D'ÁGUA DO CEMEI SENDO ESTA DE 12 METROS DE ALTURA E CIRCUNFERÊNCIA DE 15 METROS, O RESPONSÁVEL PELA PINTURA DEVERÁ USAR TODOS OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL INCLUSIVE DE ALTURA, POR METRO QUADRADO.	8,49	1.528,20
12	180	M <sup>2</sup>	- SERVIÇOS DE LAVAÇÃO E PREPARAÇÃO PARA PINTURA DA CAIXA D'ÁGUA DO CEMEI SENDO ESTA DE 12 METROS DE ALTURA E CIRCUNFERÊNCIA DE 15 METROS, O RESPONSÁVEL PELA PINTURA DEVERÁ USAR TODOS OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL INCLUSIVE DE ALTURA POR METRO QUADRADO.	8,49	1.528,20
13	1	UN	SERVIÇOS DE LIXAMENTO E PINTURA DA FERRAGEM DA CAIXA D'ÁGUA DO CEMEI, O RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO DEVERÁ USAR EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, INCLUSIVE DE ALTURA, POR METRO QUADRADO.	800,00	800,00
TOTAL R\$					58.299,40

(cinquenta e oito mil, duzentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).

O licitante VILSOM BALENA - MEI, inscrito no CPF/CNPJ nº 14.240.883/0001-11, DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas

*Vilsom Balena*

*[Handwritten signature]*

VILSOM BALENA – MEI  
CNPJ: 14.240.883/0001-11  
RUA EUCLIDES BODANESE – 338  
CENTRO IRATI – SC  
CEP 89856-000  
SERVIÇOS DE PINTURAS EM GERAL



convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Irati/SC 19 de abril de 2024.

VILSOM BALENA  
Proponente



# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Empresário(a)

**Nome Civil**

VILSOM BALLENA

**CPF**

430.827.349-87

**CNPJ**

14.240.883/0001-11

**Data de Abertura**

06/09/2011

**Nome Empresarial**

VILSOM BALLENA 43082734987

**Capital Social**

10.000,00

**Situação Cadastral Vigente**

ATIVA

**Data da Situação Cadastral**

06/09/2011

## Endereço Comercial

**CEP**

89856-000

**Logradouro**

RUA RUA ALCIDES BODANESE

**Número**

338

**Bairro**

CENTRO

**Município**

IRATI

**UF**

SC

**Situação Atual**

Enquadrado na condição de MEI

**Períodos de Enquadramento como MEI****Período**

1º período

**Início**

06/09/2011

**Fim**

-

## Atividades

**Forma de Atuação**

Estabelecimento fixo

**Ocupação Principal**

Pintor(a) de parede independente

**Atividade Principal (CNAE)**

4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

**Ocupações Secundárias**

Instalador(a) e reparador(a) de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, independente

Comerciante independente de material elétrico

Reparador(a) de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, independente

Comerciante independente de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico

**Atividades Secundárias (CNAE)**

4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial

4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

Reparador(a) de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica, independente

Reparador(a) de filtros industriais, independente

Reparador(a) de geradores, transformadores e motores elétricos, independente

Carpinteiro(a) instalador(a) independente

Pedreiro independente

3313-9/99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente

3314-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente

3313-9/01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos

4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

4399-1/03 - Obras de alvenaria

1



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*



## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



A handwritten signature in blue ink, appearing to be "J. P. P.". The signature is written in a cursive style and is enclosed in a blue oval.

Two handwritten initials in blue ink, "J" and "P", positioned below the signature.



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>240.883/0001-11</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
DATA DE ABERTURA <b>06/09/2011</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>VILSOM BALLENA 43082734987</b>	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	
PORTO <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b> <b>33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial</b> <b>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</b> <b>33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos</b> <b>33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente</b> <b>43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material</b> <b>33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente</b> <b>43.99-1-03 - Obras de alvenaria</b> <b>47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>	
LOGRADOURO <b>R RUA ALCIDES BODANESE</b>	NÚMERO <b>338</b>
COMPLEMENTO *****	
P <b>9.856-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>
MUNICÍPIO <b>IRATI</b>	UF <b>SC</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>BALLENAREFRIGERACAO@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(49) 3349-0014</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>06/09/2011</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

*(Handwritten signature)*

*(Handwritten initials)*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/04/2024** às **11:04:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **VILSOM BALLENA 43082734987**  
CNPJ: **14.240.883/0001-11**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:43:23 do dia 19/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/10/2024.

Código de controle da certidão: **F67F.EC52.23D4.13A1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **VILSOM BALLENA 43082734987**  
CNPJ/CPF: **14.240.883/0001-11**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **240140121002005**  
Data de emissão: **19/04/2024 10:46:50**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **16/10/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:  
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente  
Impresso em: 19/04/2024 10:46:50

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 19/04/2024





### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

VILSOM BALLENA 43082734987 CNPJ: 14240883000111

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

ÓRGÃOS PÚBLICOS

LICITAÇÃO

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 3364 - VILSOM BALLENA 43082734987  
Endereço: Rua Alcides Bodanese, 338 - Bairro Centro - CEP 89.856-000

Código de Controle

CW5Z2JI6QKY5Z4A1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.irati.sc.gov.br>

Irati (SC), 19 de Abril de 2024

Voltar

Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 14.240.883/0001-11  
**Razão Social:** VILSOM BALLENA 43082734987  
**Endereço:** RUA EUCLIDES BODANESE 338 / CENTRO / IRATI / SC / 89856-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 31/03/2024 a 29/04/2024

**Certificação Número:** 2024033101531074384797

Informação obtida em 19/04/2024 10:47:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*





### ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO 2024

Concedido à \_\_\_\_\_

VILSOM BALLENA 43082734987 CNPJ: 14.240.883/0001-11

Para estabelecer na \_\_\_\_\_

Rua Alcides Bodanese, 338 - Bairro Centro - CEP: 89856000

Nome fantasia \_\_\_\_\_

Não informado

Atividade principal \_\_\_\_\_

Serviços de pintura de edifícios em geral

Atividades Secundárias \_\_\_\_\_

Obras de alvenaria

Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material  
Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

Comércio varejista de material elétrico

Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial

Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos

Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente

Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente

Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto

Econômico \_\_\_\_\_

77

Início da atividade \_\_\_\_\_

06/09/2011

Código de controle \_\_\_\_\_

CWTYHG554BAIBWZ0

Fundamentação legal \_\_\_\_\_

LEI COMPLEMENTAR Nº 1021/2018

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Irati (SC), 19 de Abril de 2024



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
de Santa Catarina

Numero do pedido: 2107645  
FOLHA: 1 / 1



**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 2107645**  
**Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

**NOME: VILSOM BALENA - 43082734987**

Raiz do CNPJ: 14.240.883

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : IRATI

Endereço da sede : RUA ALCIDES BODANESE 338

Certidão emitida às 07:54 de 22/04/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download>





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VILSOM BALLENA 43082734987 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 14.240.883/0001-11  
Certidão n°: 27464505/2024  
Expedição: 19/04/2024, às 10:50:00  
Validade: 16/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VILSOM BALLENA 43082734987 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 14.240.883/0001-11, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **VILSOM BALLENA**

CPF/CNPJ: **430.827.349-87**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 10:56:08 do dia 19/04/2024, com validade até o dia 19/05/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 6u07fNyEtIqZxff36re

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*





# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Agentes Públicos (ePAD e CGU-PAD)

Consultado: **VILSOM BALLENA**

CPF/CNPJ: **430.827.349-87**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.*

*O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.*

Certidão emitida às 10:56:08 do dia 19/04/2024 , com validade até o dia 19/05/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: Yxo5032gwZXkdKc2L0AA

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

PT

φ

φ

φ

VILSOM BALENA – MEI  
CNPJ: 14.240.883/0001-11  
RUA EUCLIDES BODANESE – 338  
CENTRO IRATI – SC  
CEP 89856-000  
SERVIÇOS DE PINTURAS EM GERAL



ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2024

DECLARAÇÃO UNIFICADA

VILSOM BALENA - MEI, inscrito no CPF/CNPJ nº 14.240.883/0001-11, declaro para os devidos fins, sob as penas da lei:

- a) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021; Se for o caso;
- c) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
- d) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
- e) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- f) Cumprimento da Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

Irati/SC 19 de abril de 2024.

VILSOM BALENA  
Proponente



VILSOM BALENA – MEI  
CNPJ: 14.240.883/0001-11  
RUA EUCLIDES BODANESE – 338  
CENTRO IRATI – SC  
CEP 89856-000  
SERVIÇOS DE PINTURAS EM GERAL



ANEXO VI – DECLARAÇÃO LC 123/2006

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2024

APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

VILSOM BALENA - MEI, inscrito no CPF/CNPJ nº 14.240.883/0001-11, DECLARA, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, no ano-calendário de realização da licitação/contratação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o previsto no art. 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Irati/SC 19 de abril de 2024.

VILSOM BALENA  
Proponente



# DECLARAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE IRATI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2024

VILSOM BALENA - MEI, inscrito no CPF/CNPJ nº 14.240.883/0001-11, por seu representante legal, declara que possui mão de obra qualificada, exigida para prestação do serviço, sendo ele próprio o prestador como proprietário MEI.

E por ser a expressão da verdade firma a presente.

Irati - SC, 22 de abril de 2024.

VILSOM BALENA

Proponente



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI**

CNPJ: 95.990.230/0001-51  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385  
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC



**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nr.: 41/2024 - DL

Processo Administrativo: 52/2024  
Processo de Licitação: 52/2024  
Data do Processo: 16/04/2024

Folha: 1/2

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO PARA PINTURA E DE PINTURAS EM MEIO FIOS E POSTES NOS DIVERSOS LOGRADOUROS E PINTURAS EM DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.**

Ao(s) 23 de Abril de 2024, às 10:00 horas, na sede da(o) MUNICÍPIO DE IRATI, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 071/2024, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 52/2024, Licitação nº 41/2024 - DL, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**Parecer da Comissão:** VERIFICOU-SE A APRESENTAÇÃO DE TRÊS NOVAS PROPOSTAS, SENDO DA EMPRESA OLIVEIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA DA CIDADE DE SÃO PAULO/SP, A QUAL NÃO FOI ACEITA, POIS O PROCESSO É DESTINADO APENAS PARA FORNECEDORES LOCAIS CONFORME ARTIGO 4º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, C/C A LEI FEDERAL Nº 123/2006 E LEI MUNICIPAL Nº 1.105/2020. DUAS EMPRESAS LOCAIS APRESENTARAM PROPOSTAS, SENDO ELAS, 50.828.784 EDERSON KRANZ COM VALOR TOTAL DE R\$ 58.150,80 E VILSON BALLENA 43082734987 COM VALOR TOTAL DE R\$58.299,40. A EMPRESA 50.828.784 EDERSON KRANZ APRESENTOU MENOR PREÇO PARA TODOS OS ITENS, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA A EMPRESA JA APRESENTOU TODA A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL, FOI REALIZADA A CONFERENCIA E CONSTATOU-SE QUE A EMPRESA ATENDEU TODOS OS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO.

**Participante:** 2167 - 50.828.784 EDERSON KRANZ

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇOS DE ESCOVAGEM E LIMPEZA DE MEIO FIOS DEIXANDO APTOS À PINTURA	ML	2.000,00	PROPRIA	0,0000	2,98	5.960,00
2	SERVIÇOS DE PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE MEIO FIOS, POR DEMÃO.	ML	2.000,00	PROPRIA	0,0000	2,98	5.960,00
3	SERVIÇOS DE ESCOVAGEM E LIMPEZA DE CALÇADAS, ESCADAS E MUROS, DEIXANDO APTOS A PINTURA	M²	2.400,00	PROPRIA	0,0000	3,48	8.352,00
4	SERVIÇOS DE PINTURA DE CALÇADAS, MUROS E ESCADAS COM TINTA ACRÍLICA OU RESINA POR DEMÃO.	M²	2.400,00	PROPRIA	0,0000	4,18	10.032,00
5	SERVIÇO DE PREPARAÇÃO, ESCOVAGEM E LIXAMENTO, DE ABAS, PORTAS, FORROS, TETOS E PAREDES TODAS EM MADEIRA DOS DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS, DEIXANDO-AS APTAS A PINTURA.	M²	200,00	PROPRIA	0,0000	2,98	596,00
6	SERVIÇOS DE PINTURA DE ABAS, PORTAS, TETOS E PAREDES EM MADEIRA COM TINTA ESMALTE OU A ÓLEO POR DEMÃO.	M²	200,00	PROPRIA	0,0000	4,98	996,00
7	SERVIÇOS DE ESCOVAGEM E LIMPEZA DE POSTES ATÉ 02 METROS DE ALTURA DEIXANDO-OS APTOS À PINTURA	ML	200,00	PROPRIA	0,0000	2,98	596,00
8	SERVIÇOS DE PINTURA DE POSTES ATÉ 02 METROS COM TINTA ACRÍLICA, POR DEMÃO	ML	200,00	PROPRIA	0,0000	4,98	996,00
9	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO, LIXAMENTO, ESCOVAGEM E CORREÇÃO COM MASSA CORRIDA, DE PAREDES, TETOS E LAJES DOS DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS	M²	100,00	PROPRIA	0,0000	16,95	1.695,00
10	SERVIÇOS DE PINTURA COM TINTA ACRÍLICA EM PAREDES E TETO DE DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS POR DEMÃO.	M²	4.000,00	PROPRIA	0,0000	4,78	19.120,00
11	SERVIÇOS DE PINTURA, POR DEMÃO, DA CAIXA D'ÁGUA DO CEMEJ SENDO ESTA DE 12 METROS DE ALTURA E CIRCUNFERÊNCIA DE 15 METROS O RESPONSÁVEL PELA PINTURA DEVERÁ USAR TODOS OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL INCLUSIVE DE ALTURA.	M²	180,00	PROPRIA	0,0000	8,48	1.526,40

88

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385  
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC



DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 41/2024 - DL

Processo Administrativo: 52/2024  
Processo de Licitação: 52/2024  
Data do Processo: 16/04/2024

Folha: 2/2

Participante: 2167 - 50.828.784 EDERSON KRANZ

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
12	SERVIÇOS DE LAVAÇÃO E PREPARAÇÃO PARA PINTURA DA CAIXA DÁGUA DO CEMEI, SENDO ESTA DE 12 METROS DE ALTURA POR 15 METROS DE CIRCUNFERÊNCIA. O RESPONSÁVEL DEVERÁ USAR EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INCLUSIVE PARA TRABALHO EM ALTURA.	M²	180,00	PROPRIA	0,0000	8,48	1.526,40
13	SERVIÇOS DE LIXAMENTO E PINTURA DA FERRAGEM DA CAIXA DÁGUA DO CEMEI. O RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO DEVERÁ USAR EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, INCLUSIVE DE ALTURA.	UN	1,00	PROPRIA	0,0000	795,00	795,00

Total do Participante -----> 58.150,80

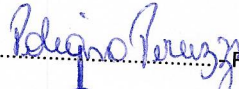
Total Geral -----> 58.150,80

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Irati, 23 de Abril de 2024

**COMISSÃO:**

POLIANA PERUZZO  
ARLEI ORSO  
UDRIMA BENTO DE MELO LUCAS  
DANIEL FORTTI

 Presidente da Comissão de Licitação  
- ..... - SECRETARIO  
- ..... - MEMBRO  
- ..... - MEMBRO





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO - CEP 89.856-000 - IRATI - SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



### **RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2024-MULTIENTIDADES  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2024-MULTIENTIDADES

APÓS A PUBLICAÇÃO DOS 03 DIAS DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº041/2024, VERIFICOU-SE A APRESENTAÇÃO DE TRÊS NOVAS PROPOSTAS, SENDO DA EMPRESA OLIVEIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA DA CIDADE DE SÃO PAULO/SP, A QUAL NÃO FOI ACEITA, POIS O PROCESSO É DESTINADO APENAS PARA FORNECEDORES LOCAIS CONFORME ARTIGO 4º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, C/C A LEI FEDERAL Nº 123/2006 E LEI MUNICIPAL Nº 1.105/2020. DUAS EMPRESAS LOCAIS APRESENTARAM PROPOSTAS, SENDO ELAS, 50.828.784 EDERSON KRANZ COM VALOR TOTAL DE R\$ 58.150,80 E VILSOM BALLENA 43082734987 COM VALOR TOTAL DE R\$58.299,40. A EMPRESA 50.828.784 EDERSON KRANZ APRESENTOU MENOR PREÇO PARA TODOS OS ITENS, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA A EMPRESA JA APRESENTOU TODA A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL, FOI REALIZADA A CONFERENCIA E CONSTATOU-SE QUE A EMPRESA ATENDEU TODOS OS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO.

TODA A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO APRESENTADA PELA EMPRESA FOI CONFERIDA E ATESTADA SUAS VALIDADES, QUE ESTÃO DE ACORDO COM O PREVISTO NA LEI 14.133/2021 E ATENDERAM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO, OFERECENDO O MELHOR CUSTO BENEFÍCIO PARA O MUNICÍPIO.

Sem mais.

Irati/SC, 23 de abril de 2024.

POLIANA  
PERUZZO:00920248900 11:17:29 -03'00'

Poliana Peruzzo  
Agente de Contração



**PARECER JURÍDICO FINAL**

**Ordem de Licitação nº 052/2024**

**Processo nº 052/2024**

**Modalidade – Dispensa nº 041/2024**

**Objeto** – Prestação de serviços de preparação para pintura e de pinturas em meio fios e postes nos diversos logradouros e pinturas em diversos prédios públicos, conforme art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

**RELATÓRIO**

Trata-se de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, exclusiva para empresas locais, nos termos da Lei Federal 123/2006, art. 49, inciso IV, c/c o art. 21, § 3º, da Lei Municipal 1.105/2020 e art. 4º, da Lei 14.133/2021-NLLC, com vistas a contratação de serviços de preparação e pintura de locais e prédios públicos, pelo menor preço por item.

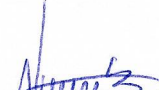
Concluída a Dispensa, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Ressalvo, que a presente análise dispensa o exame prévio, em razão de já ter sido emitido o parecer, por esta assessoria jurídica, relativo a abertura e seus atos até a publicação do aviso de Dispensa de licitação, analisando mais dedicadamente os demais atos do procedimento licitatório realizados até então.

Cumprе destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos com a lei e o processo licitatório presente, levando-se em consideração, caso constatado alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

**Da Análise**

Dito isso, cumprе ressaltar que a contratação direta deverá ser precedida, preferencialmente, da divulgação do aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, conforme disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

  
**Marcia Bergamaschi**  
Advogada  
OAB/SC 42.314



Assim, para obter preços mais vantajosos dos serviços requisitados, faz-se necessário que a Administração dê publicidade à intenção de realizar contratação com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, o que o correu no presente caso.

Após decorrido o prazo de divulgação, foi recebido três propostas, duas empresas locais reapresentaram a proposta anteriormente apresentada na fase preparatória da licitação, e uma empresa apresentou proposta nova, porém, esta, por ser empresa não local, sediada na cidade de São Paulo/SP, foi desconsiderada.

Conforme certificado pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio na Ata de Reunião e Julgamento de Propostas, sagrou-se vencedora em todos os itens a microempresa 50.828.784 EDERSON KRANZ, CNPJ Nº 50.828.784/0001-19.

Por conseguinte, consta ainda aos autos toda documentação de habilitação e qualificação das empresas vencedoras, conforme rol descrito no art. 68 da Lei 14.133/2021, demonstrando que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art. 72, inciso V, do mesmo diploma legal, o que foi certificado na Ata.

Verifica-se assim, estarem atendidas as exigências contidas no citado artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, que devem, necessariamente, integrar o corpo dos autos, a fim de conferir-lhe legalidade e adequação, essencialmente, no que tange à razão da escolha da contratada e justificativa de preço, estando dentro dos padrões da razoabilidade.

Diante do exposto, uma vez preenchidos os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021 especialmente em seus artigos 72 e 75, II, resta cumpridas todas as disposições legais, cumpre a Agente de Contratação a sua adjudicação, para posterior homologação do certame, procedendo-se a assinatura do Contrato, conferindo o direito à contratação do objeto licitado à empresa vencedora.

### **CONCLUSÃO**

Portanto, o presente processo licitatório encontra-se respaldado na Lei 14.133/2021, razão pela qual não há óbice à contratação direta, mediante dispensa de licitação, para entrega do objeto licitado, nos moldes do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando a justificativa da escolha do fornecedor e do preço, à vista dos documentos de regularidade fiscal, jurídica, determinando-se a sua formalização mediante assinatura do Contrato (art. 90 da Lei 14.133/2021).

Irati, SC, 23 de abril de 2024.

  
**Marcia Bergamaschi**  
Advogada  
OAB/SC 42.314

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385  
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC



DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 41/2024 - DL

Processo Administrativo: 52/2024  
Processo de Licitação: 52/2024  
Data do Processo: 16/04/2024

Folha: 1/2

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

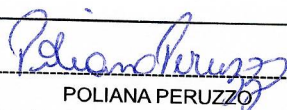
O(a) Prefeito Municipal, NEURI MEURER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 52/2024  
b) Licitação Nr.: 41/2024-DL  
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
d) Data Homologação: 23/04/2024  
e) Data da Adjucação: Sequência: 0  
f) Objeto da Licitação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO PARA PINTURA E DE PINTURAS EM MEIO FIOS E POSTES NOS DIVERSOS LOGRADOUROS E PINTURAS EM DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Unid.	Qtdade	Descto (%)	(em Reais R\$)	
				Preço Unitário	Total do Item
<b>50.828.784 EDERSON KRANZ (2167)</b>					
1 SERVIÇOS DE ESCOVAGEM E LIMPEZA DE MEIO FIOS DEIXANDO APTOS À PINTURA - Marca: PROPRIA	ML	2.000,00	0,0000	2,98	5.960,00
2 SERVIÇOS DE PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE MEIO FIOS, POR DEMÃO. - Marca: PROPRIA	ML	2.000,00	0,0000	2,98	5.960,00
3 SERVIÇOS DE ESCOVAGEM E LIMPEZA DE CALÇADAS, ESCADAS E MUROS, DEIXANDO APTOS A PINTURA - Marca: PROPRIA	M²	2.400,00	0,0000	3,48	8.352,00
4 SERVIÇOS DE PINTURA DE CALÇADAS, MUROS E ESCADAS COM TINTA ACRÍLICA OU RESINA POR DEMÃO. - Marca: PROPRIA	M²	2.400,00	0,0000	4,18	10.032,00
5 SERVIÇO DE PREPARAÇÃO, ESCOVAGEM E LIXAMENTO, DE ABAS, PORTAS, FORROS, TETOS E PAREDES TODAS EM MADEIRA DOS DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS, DEIXANDO-AS APTAS A PINTURA. - Marca: PROPRIA	M²	200,00	0,0000	2,98	596,00
6 SERVIÇOS DE PINTURA DE ABAS, PORTAS, TETOS E PAREDES EM MADEIRA COM TINTA ESMALTE OU A ÓLEO POR DEMÃO. - Marca: PROPRIA	M²	200,00	0,0000	4,98	996,00

  
POLIANA PERUZZO  
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385  
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC



DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 41/2024 - DL

Processo Administrativo: 52/2024  
Processo de Licitação: 52/2024  
Data do Processo: 16/04/2024

Folha: 2/2

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**50.828.784 EDERSON KRANZ (2167)**

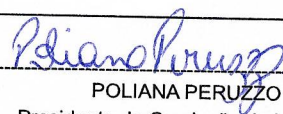
7 SERVIÇOS DE ESCOVAGEM E LIMPEZA DE POSTES ATÉ 02 METROS DE ALTURA DEIXANDO-OS APTOS À PINTURA - Marca: PROPRIA	ML	200,00	0,0000	2,98	596,00
8 SERVIÇOS DE PINTURA DE POSTES ATÉ 02 METROS COM TINTA ACRÍLICA, POR DEMÃO - Marca: PROPRIA	ML	200,00	0,0000	4,98	996,00
9 SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO, LIXAMENTO, ESCOVAGEM E CORRÇÃO COM MASSA CORRIDA, DE PAREDES, TETOS E LAJES DOS DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS - Marca: PROPRIA	M²	100,00	0,0000	16,95	1.695,00
10 SERVIÇOS DE PINTURA COM TINTA ACRÍLICA EM PAREDES E TETO DE DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS POR DEMÃO. - Marca: PROPRIA	M²	4.000,00	0,0000	4,78	19.120,00
11 SERVIÇOS DE PINTURA, POR DEMÃO, DA CAIXA DÁGUA DO CEMEI SENDO ESTA DE 12 METROS DE ALTURA E CIRCUNFERÊNCIA DE 15 METROS O RESPONSÁVEL PELA PINTURA DEVERÁ USAR TODOS OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL INCLUSIVE DE ALTURA. - Marca: PROPRIA	M²	180,00	0,0000	8,48	1.526,40
12 SERVIÇOS DE LAVAÇÃO E PREPARAÇÃO PARA PINTURA DA CAIXA DÁGUA DO CEMEI, SENDO ESTA DE 12 METROS DE ALTURA POR 15 METROS DE CIRCUNFERÊNCIA. O RESPONSÁVEL DEVERÁ USAR EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INCLUSIVE PARA TRABALHO EM ALTURA. - Marca: PROPRIA	M²	180,00	0,0000	8,48	1.526,40
13 SERVIÇOS DE LIXAMENTO E PINTURA DA FERRAGEM DA CAIXA DÁGUA DO CEMEI. O RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO DEVERÁ USAR EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, INCLUSIVE DE ALTURA. - Marca: PROPRIA	UN	1,00	0,0000	795,00	795,00

**Total do Fornecedor: 58.150,80**

**Total Geral: 58.150,80**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.022.3.3.90.00.00.00.00 (9), 2.004.3.3.90.00.00.00.00 (17), 2.012.3.3.90.00.00.00.00 (50), 2.019.3.3.90.00.00.00.00 (71), 2.021.3.3.90.00.00.00.00 (78), 1.018.3.3.90.00.00.00.00 (84), 2.039.3.3.90.00.00.00.00 (184)

  
POLIANA PERUZZO

Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385  
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC



DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 41/2024 - DL

Processo Administrativo: 52/2024  
Processo de Licitação: 52/2024  
Data do Processo: 16/04/2024

Folha: 1/2

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, NEURI MEURER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 52/2024  
b) Licitação Nr.: 41/2024-DL  
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
d) Data Homologação: 23/04/2024  
e) Objeto da Licitação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO PARA PINTURA E DE PINTURAS EM MEIO FIOS E POSTES NOS DIVERSOS LOGRADOUROS E PINTURAS EM DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item (em Reais R\$)

**50.828.784 EDERSON KRANZ (2167)**

1 SERVIÇOS DE ESCOVAGEM E LIMPEZA DE MEIO FIOS DEIXANDO APTOS À PINTURA - Marca: PROPRIA	ML	2.000,00	0,0000	2,98	5.960,00
2 SERVIÇOS DE PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE MEIO FIOS, POR DEMÃO. - Marca: PROPRIA	ML	2.000,00	0,0000	2,98	5.960,00
3 SERVIÇOS DE ESCOVAGEM E LIMPEZA DE CALÇADAS, ESCADAS E MUROS, DEIXANDO APTOS A PINTURA - Marca: PROPRIA	M²	2.400,00	0,0000	3,48	8.352,00
4 SERVIÇOS DE PINTURA DE CALÇADAS, MUROS E ESCADAS COM TINTA ACRÍLICA OU RESINA POR DEMÃO. - Marca: PROPRIA	M²	2.400,00	0,0000	4,18	10.032,00
5 SERVIÇO DE PREPARAÇÃO, ESCOVAGEM E LIXAMENTO, DE ABAS, PORTAS, FORROS, TETOS E PAREDES TODAS EM MADEIRA DOS DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS, DEIXANDO-AS APTAS A PINTURA. - Marca: PROPRIA	M²	200,00	0,0000	2,98	596,00
6 SERVIÇOS DE PINTURA DE ABAS, PORTAS, TETOS E PAREDES EM MADEIRA COM TINTA ESMALTE OU A ÓLEO POR DEMÃO. - Marca: PROPRIA	M²	200,00	0,0000	4,98	996,00

Irati, 23 de Abril de 2024.

ESTADO DE SANTA CATARINA-MUNICIPIO DE IRATI  
Certifico que este documento foi afixado no Mural Público conforme Decreto 007/2009, nesta data:

PROTOCOLO Nº. 562  
23/04/2024

ASSINATURA

Retirado em: / /

ASSINATURA

NEURI MEURER  
PREFEITO MUNICIPAL





**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**


**50.828.784 EDERSON KRANZ (2167)**

7 SERVIÇOS DE ESCOVAGEM E LIMPEZA DE POSTES ATÉ 02 METROS DE ALTURA DEIXANDO-OS APTOS À PINTURA - Marca: PROPRIA	ML	200,00	0,0000	2,98	596,00
8 SERVIÇOS DE PINTURA DE POSTES ATÉ 02 METROS COM TINTA ACRÍLICA, POR DEMÃO - Marca: PROPRIA	ML	200,00	0,0000	4,98	996,00
9 SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO, LIXAMENTO, ESCOVAGEM E CORREÇÃO COM MASSA CORRIDA, DE PAREDES, TETOS E LAJES DOS DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS - Marca: PROPRIA	M²	100,00	0,0000	16,95	1.695,00
10 SERVIÇOS DE PINTURA COM TINTA ACRÍLICA EM PAREDES E TETO DE DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS POR DEMÃO. - Marca: PROPRIA	M²	4.000,00	0,0000	4,78	19.120,00
11 SERVIÇOS DE PINTURA, POR DEMÃO, DA CAIXA D'ÁGUA DO CEMEI SENDO ESTA DE 12 METROS DE ALTURA E CIRCUNFERÊNCIA DE 15 METROS O RESPONSÁVEL PELA PINTURA DEVERÁ USAR TODOS OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL INCLUSIVE DE ALTURA. - Marca: PROPRIA	M²	180,00	0,0000	8,48	1.526,40
12 SERVIÇOS DE LAVAÇÃO E PREPARAÇÃO PARA PINTURA DA CAIXA D'ÁGUA DO CEMEI, SENDO ESTA DE 12 METROS DE ALTURA POR 15 METROS DE CIRCUNFERÊNCIA. O RESPONSÁVEL DEVERÁ USAR EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INCLUSIVE PARA TRABALHO EM ALTURA. - Marca: PROPRIA	M²	180,00	0,0000	8,48	1.526,40
13 SERVIÇOS DE LIXAMENTO E PINTURA DA FERRAGEM DA CAIXA D'ÁGUA DO CEMEI. O RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO DEVERÁ USAR EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, INCLUSIVE DE ALTURA. - Marca: PROPRIA	UN	1,00	0,0000	795,00	795,00

**Total do Fornecedor: 58.150,80**

**Total Geral: 58.150,80**

Irati, 23 de Abril de 2024.

  
NEURI MEURER  
PREFEITO MUNICIPAL



Filtrar Resultados

Extrato    Informações    **Dados da Remessa**

### Informações de Compras Diretas: Dispensa e Inexigibilidade de Licitação

Código de Registro: 6076A66F1C93FA74C09B01C1FAA57C932F478F51      Status: Confirmada  
 Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Irati      Data Envio: 23/04/2024 13:38  
 Usuário: Poliana Peruzzo      IP: 138.122.20.23  
 Descrição empresa: Betha Sistemas      Descrição software: Atos Juridicos

Informações

#Número Do Processo/...	Código Da Modalidade	Tipo Do Objeto	Especifica. Do Ramo Da Obra Ou Serviço De Engenharia	Nome Do Titular Da Unidade	Valor Da Dispensa Ou Inexigibili...	Descrição Do Objeto Da Dispensa Ou Inexigibilidade	C P F Do Titular Da Unidade	E-Mail Do Titular Da Unidade	Tipo De Licitação	Data Da Ratificação, Autorização Ou Adjudicação
DL41/2024	8 - Dispensa de Licitação	7 - Prestação de serviços		NEURI MELIRER	58.440,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO PARA PINTURA E	460.339.639-20	licitacao@i...	99 - Não se Aplica	

Primeira    Anterior    **1**    Próxima    Última





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.

ESTADO DE SANTA CATARINA-MUNICÍPIO DE IRATI  
Certifico que este documento foi afixado no Mural Público  
conforme Decreto 007/2009, nesta data:

PROTOCOLO Nº. 177  
24 / 06 / 2024  
Pelano  
ASSINATURA

Retirado em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

ASSINATURA \_\_\_\_\_

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2024**

O MUNICÍPIO DE IRATI/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.990.230/0001-51, por seu representante Prefeito Municipal, Sr. NEURI MEURER, portador do CPF n.º 460.339.639-20, pelo presente instrumento CONTRATA com a empresa 50.828.784 EDERSON KRANZ-MEI, CNPJ Nº 50.828.784/0001-19, com endereço na Rua Alcides Bodanese, 328, Irati-SC, representada neste ato por seu representante legal EDERSON KRANZ, CPF n.º 042.695.799-78, abaixo firmado, o fornecimento dos serviços especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue mediante as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS**  
**(art. 92, I)**

1.1. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO PARA PINTURA E DE PINTURAS EM MEIO FIOS E POSTES NOS DIVERSOS LOGRADOUROS E PINTURAS EM DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

ITEM	QUANT	U N	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
1	2.000	ML	SERVIÇOS DE ESCOVAGEM E/OU LAVAÇÃO E LIMPEZA DE MEIO FIOS, DEIXANDO-OS APTOS À PINTURA, POR METRO LINEAR.	2,98	5.960,00
2	2.000	ML	SERVIÇOS DE PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE MEIO FIOS POR DEMÃO, POR METRO LINEAR.	2,98	5.960,00
3	2.400	M <sup>2</sup>	SERVIÇOS DE ESCOVAGEM E/OU LAVAÇÃO E LIMPEZA DE ESCADAS E MUROS, DEIXANDO-OS APTOS À PINTURA, POR METRO QUADRADO.	3,48	8.352,00
4	2.400	M <sup>2</sup>	SERVIÇOS DE PINTURA DE CALÇADAS, MUROS E ESCADAS COM TINTA ACRÍLICA OU RESINA POR DEMÃO, POR METRO QUADRADO.	4,18	10.032,00
5	200	M <sup>2</sup>	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO, ESCOVAGEM E LIXAMENTO DE ABAS, PORTAS, FORROS, TETOS E PAREDES TODAS EM MADEIRA DOS DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS,	2,98	596,00





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.



			DEIXANDO-AS APTAS A PINTURA, POR METRO QUADRADO.		
6	160	M <sup>2</sup>	SERVIÇOS DE PINTURA DE ABAS, PORTAS, TETOS E PAREDES EM MADEIRA COM TINTA ESMALTE OU A ÓLEO POR DEMÃO, POR METRO QUADRADO.	4,98	796,80
7	200	ML	SERVIÇOS DE ESCOVAGEM E LIMPEZA DE POSTES ATÉ 02 METROS DE ALTURA DEIXANDO-OS APTOS À PINTURA, POR METRO LINEAR.	2,98	596,00
8	200	ML	SERVIÇOS DE PINTURA DE POSTES ATÉ 02 METROS COM TINTA ACRÍLICA, POR DEMÃO, POR METRO LINEAR.	4,98	996,00
9	80	M <sup>2</sup>	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO, LIXAMENTO, ESCOVAGEM E CORREÇÃO COM MASSA CORRIDA, DE PAREDES, TETOS E LAJES DOS DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS, POR METRO QUADRADO.	16,95	1.356,00
10	2.800	M <sup>2</sup>	SERVIÇOS DE PINTURA COM TINTA ACRÍLICA EM PAREDES E TETO DE DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS POR DEMÃO, POR METRO QUADRADO.	4,78	13.384,00
11	180	M <sup>2</sup>	- SERVIÇOS DE PINTURA, POR DEMÃO, DE CAIXA D'ÁGUA DO CEMEI SENDO ESTA DE 12 METROS DE ALTURA E CIRCUNFERÊNCIA DE 15 METROS, O RESPONSÁVEL PELA PINTURA DEVERÁ USAR TODOS OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL INCLUSIVE DE ALTURA, POR METRO QUADRADO.	8,48	1.526,40
12	180	M <sup>2</sup>	- SERVIÇOS DE LAVAÇÃO E PREPARAÇÃO PARA PINTURA DA CAIXA D'ÁGUA DO CEMEI SENDO ESTA DE 12 METROS DE ALTURA E CIRCUNFERÊNCIA DE 15 METROS, O RESPONSÁVEL PELA PINTURA DEVERÁ USAR TODOS OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL INCLUSIVE DE ALTURA POR METRO QUADRADO.	8,48	1.526,40
13	1	UN	SERVIÇOS DE LIXAMENTO E PINTURA DA FERRAGEM DA CAIXA D'ÁGUA DO CEMEI, O RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO DEVERÁ USAR EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO,	795,00	795,00





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.



			INCLUSIVE DE ALTURA, POR METRO QUADRADO.		
<b>TOTAL</b>					R\$ 51.876,60

1.2. O presente termo tem por objetivo a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO PARA PINTURA E DE PINTURAS EM MEIO FIOS E POSTES NOS DIVERSOS LOGRADOUROS E PINTURAS EM DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021, especificados abaixo, conforme Proposta e condições do Processo de Contratação Direta - Dispensa de Licitação nº 035/2024.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 24/04/2024 a 31/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogados na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. A prestação do serviço será solicitada mediante emissão de autorização de fornecimento/ordem de serviço com prazo de até cinco dias para início dos serviços.

3.2. O objeto deverá atender as especificações da descrição, sendo a prestação de serviço de primeira qualidade.

3.3. A contratada deverá entregar o item conforme descrição do item, a entrega deverá ser no perímetro urbano da cidade de Irati e Sete de Setembro, maneira segura, com uso correto de equipamentos de segurança, sem danos e breve, com garantia da qualidade na execução dos serviços, a entrega deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos

contados a partir da data de solicitação da Autorização de Fornecimento sendo recebido pelo fiscal de contratos ou engenharia do Município, deverá emitir documento fiscal juntamente, conforme a necessidade de cada secretaria, no período de vigência do Contrato;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.



- 3.3. A contratada deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do objeto;
- 3.4. A contratada deverá comunicar ao CONTRATANTE qualquer inconformidade que tiver conhecimento, imediatamente após a constatação do fato;
- 3.5. A contratada deverá reparar todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS por sua ação.
- 3.6. Os materiais para a execução do serviço (tipo pincel, rolo, bandeja entre outros) deverão ser fornecidos pelo(a) contratado(a). As tintas e a massa corrida se necessária para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município de Irati/SC.

#### **QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ **51.876,60**, (cinquenta e um mil, oitocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, deslocamento, locomoção, alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

- 6.1. O prazo para pagamento de em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos, podendo ser reajustados, com atualização de valores somente após 12 meses por índice a ser definido pela administração municipal.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.



- 8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele Substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- 8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.7. Cientificar o gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1. A empresa contratada deverá prestar o serviço de forma imediata de acordo com as especificações do edital e neste contrato, em até 05 dias corridos da data da autorização de fornecimento/ordem de serviço, no endereço indicado. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

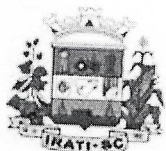


ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.



- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.



9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1 A contratada deverá executar a prestação dos serviços conforme descrição do objeto e exigências do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.



h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

<b>I -</b>	Advertência ( <u>art. 156, § 2º</u> ).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa ( <u>art. 156, § 7º</u> ).
<b>II -</b>	Multa de 20% do valor do contrato	Qualquer infração ( <u>art. 156, § 3º</u> )
<b>III</b>	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de IRATI/SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos ( <u>art. 156, § 4º</u> ).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa ( <u>art. 156, § 7º</u> ).
<b>IV -</b>	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração	VIII IX X





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.



Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
---	--

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será

descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- A natureza e a gravidade da infração cometida;
- As peculiaridades do caso concreto;
- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- Os danos que dela provierem para o Contratante;
- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.



11.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.8. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.



12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficar ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes desta compra direta deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 03 – Secretaria De ADM.PLANEJ.FEZENDA E REC.HUMANOS  
Unidade: 01 – Departamento de ADM.PLANEJ.FEZENDA E REC.HUMANOS  
Projeto/Atividade: 2004 – Manutenção das Ativ. da Administração Geral  
17/2024 - 3.3.90.00.00.00.00.1500



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.



Órgão: 04 – Secretaria DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
Unidade: 01 – Departamento de EDUCAÇÃO  
Projeto/Atividade: 2012– Manutenção dos Prédios Escolares  
50/2024 - 3.3.90.00.00.00.00.00.1500

Órgão: 04 – Secretaria DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
Unidade: 01 – Departamento de EDUCAÇÃO  
Projeto/Atividade: 2019– Manutenção das Ativ. Culturais no Município  
71/2024 - 3.3.90.00.00.00.00.00.1500

Órgão: 04 – Secretaria DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
Unidade: 01 – Departamento de EDUCAÇÃO  
Projeto/Atividade: 2021– Const, Ampliação e Manutenção dos Prédios Esportivos  
78/2024 - 3.3.90.00.00.00.00.00.1500

Órgão: 06 – Secretaria DA ASSIST.SOCIAL  
Unidade: 02– FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL E DESENV. SOCIAL  
Projeto/Atividade: 1018– Const, ampliação e reformas em edifícios da Assistência Social  
84/2024 - 3.3.90.00.00.00.00.00.1500

Órgão: 04 – Secretaria de URBANISMO E SERVIÇOS PUBLICOS  
Unidade: 01 – Departamento DE SERVIÇOS PUBLICOS  
Projeto/Atividade: 2039 – Manutenção das ativ.do Setor Urbano  
184/2024 - 3.3.90.00.00.00.00.00.1500

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

16.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Contratante, para a execução do objeto deste





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.



contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da Contratada.

16.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da

personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

16.2.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

16.2.2. O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

16.2.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação Contratante, responsabilizando-se a Contratada pela obtenção e gestão.

**I** - Eventualmente, podem as partes convencionar que o Contratante será responsável por obter o consentimento dos titulares.

16.2.4. Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

**I** - Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.



É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.3. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da Contratante, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

16.4. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela Contratada da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.5. A Contratada oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao Contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

16.6. A Contratada deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

16.7. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

16.8. A Contratada deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.



ou segredos de negócio, implicará para a Contratada e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

A Contratada deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da Contratante, assinaram Acordo de Confidencialidade com a Contratada.

16.8.1. Ainda a Contratada treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Contratante.

16.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

16.10. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

16.11. O Encarregado da Contratada manterá contato formal com o Encarregado do Contratante, e fica obrigado a notificar ao Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.



A critério do Encarregado de Dados do Contratante, a Contratada poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a Contratada interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo Contratante, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.11.1. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

16.12. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.12.1. A Contratada será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à Contratante e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela Contratada de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: PUBLICAÇÃO**

17.1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, II da Lei nº 14.133/2021).

17.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

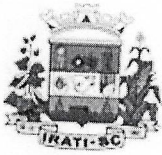
I - Página do Município de Irati/SC conforme endereço a seguir <https://irati.sc.gov.br/prestacaocontas/contratos-e-seus-aditivos-2024/> ;

II - Diário Oficial dos Municípios – DOM

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.



**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

19.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 52/2024, Contratação Direta-Dispensa nº 041/2024, processado na forma do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Irati/SC, 24 de abril de 2024.

NEURI  
MEURER:46  
033963920

Assinado de forma digital por NEURI  
MEURER:46033963920  
Dados: 2024.04.25  
09:23:13 -03'00'

**NEURI MEURER**  
CONTRATANTE

**EDERSON KRANZ**  
CONTRATADO

Testemunhas:

MARCOS  
HENRIQUE  
KEHL:02464428914

Assinado de forma digital por MARCOS HENRIQUE KEHL:02464428914  
Dados: 2024.04.25  
09:23:32 -03'00'

**MARCOS HENRIQUE KEHL**  
MAT. 13278/04

Documento assinado digitalmente  
gov.br EDERSON KRANZ  
Data: 25/04/2024 09:21:39-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**LIDIONEI JOÃO FERRARI**  
MAT. 14208/01

Documento assinado digitalmente  
gov.br EDERSON KRANZ  
Data: 25/04/2024 09:19:21-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Filtrar Resultados

Extrato    Informações    **Dados da Remessa**

### Informações de Contrato - Publicação

Código de Registro: 9E93DA2EB259B0FC5405420EE13267BEC70BF29B	Status: Confirmada
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Irati	Data Envio: 26/04/2024 08:25
Usuário: Poliana Peruzzo	IP: 138.122.20.23
Descrição empresa: Betha Sistemas	Descrição software: Atos Juridicos

Informações

#Número Do Contrato Ou Aditivo	Número Do Contrato Superior	Número Do Edital	Descrição Do Objetivo	Gestor/Fiscal Do Contrato	Tipo Da Pessoa Do Contratado	Código Do C + C Do Contratado	Nome Do Contratado	Data Da Assinatura	Data Do Vencimento	Valor Do Contrato
077/2024		DL41/2024	PRESTAÇÃO DE SERVICOS	NEURI MEURER	2 - Pessoa Jurídica	50.828.784/0...19	50.828.784 EDERSON	24/04/2024	31/12/2024	51.876,60

Primeira    Anterior    **1**    Próxima    Última





**PUBLICAÇÃO**

**Nº 5913408: EXTRATO Nº077/2024- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO PARA PINTURA E DE PINTURAS EM MEIO FIOS E POSTES NOS DIVERSOS LOGRADOUROS E PINTURAS EM DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)  
9E93DA2EB259B0FC5405420EE13267BEC70BF29B

**ENTIDADE**

Prefeitura municipal de Iratí

**MUNICÍPIO**

Iratí



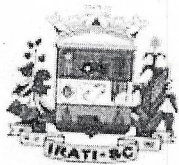


---

Contrato Nº.: 077/2024  
Contratante...: MUNICIPIO DE IRATI  
Contratada...: 50.828.784 EDERSON KRANZ  
Valor.....: 51.876,60 (cinquenta e um mil oitocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos)  
Vigência.....: Início: 24/04/2024 Término: 31/12/2024  
Modalidade.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 41/2024  
Fonte.....: Dotação:  
Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO PARA LIMPEZA E DE PINTURAS EM MEIO FIOS E POSTES NOS DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS, DE ACORDO COM O disposto no PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.  
Irati, 29 de Abril de 2024

---





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49-33490010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO - CEP 89.856-000 - IRATI/SC.  
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

ESTADO DE SANTA CATARINA-MUNICÍPIO DE IRATI  
Certifico que este documento foi afixado no Mural Público  
conforme Decreto 007/2009, nesta data:  
PROTOCOLO N.º 176  
24/04/2024  
Releano  
ASSINATURA  
Retirado em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
ASSINATURA

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024-FMS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2024**



O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.403.446/0001-46, com sede à Rua João Beux Sobrinho - 412, neste ato representada pela Gestora Municipal de Saúde, Sra. **MARTA JUDITE DEBONA GREGOLIN**, residente, neste Município, portadora do CPF nº 034.469.749-54, pelo presente instrumento CONTRATA com a empresa **50.828.784 EDERSON KRANZ-MEI**, CNPJ Nº 50.828.784/0001-19, com endereço na Rua Alcides Bodanese, 328, Irati-SC, representada neste ato por seu representante legal **EDERSON KRANZ**, CPF n.º 042.695.799-78, abaixo firmado, o fornecimento dos serviços especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue mediante as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, I)**

1.1. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO PARA PINTURA E DE PINTURAS EM MEIO FIOS E POSTES NOS DIVERSOS LOGRADOUROS E PINTURAS EM DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

ITEM	QUANT	U N	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL	
6	40	M <sup>2</sup>	SERVIÇOS DE PINTURA DE ABAS, PORTAS, TETOS E PAREDES EM MADEIRA COM TINTA ESMALTE OU A ÓLEO POR DEMÃO, POR METRO QUADRADO.	4,98	199,20	
9	20	M <sup>2</sup>	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO, LIXAMENTO, ESCOVAGEM E CORREÇÃO COM MASSA CORRIDA, DE PAREDES, TETOS E LAJES DOS DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS, POR METRO QUADRADO.	16,95	339,00	
10	1.200	M <sup>2</sup>	SERVIÇOS DE PINTURA COM TINTA ACRÍLICA EM PAREDES E TETO DE DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS POR DEMÃO, POR METRO QUADRADO.	4,78	5.736,00	
<b>TOTAL</b>						R\$ 6.274,20



1.2. O presente termo tem por objetivo a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO PARA PINTURA E DE PINTURAS EM MEIO FIOS E POSTES NOS DIVERSOS LOGRADOUROS E PINTURAS EM DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021, especificados abaixo, conforme Proposta e condições do Processo de Contratação Direta - Dispensa de Licitação nº 035/2024.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 24/04/2024 a 31/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogados na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. A prestação do serviço será solicitada mediante emissão de autorização de fornecimento/ordem de serviço com prazo de até cinco dias para início dos serviços.

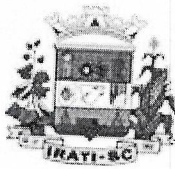
3.2. O objeto deverá atender as especificações da descrição, sendo a prestação de serviço de primeira qualidade.

3.3. A contratada deverá entregar o item conforme descrição do item, a entrega deverá ser no perímetro urbano da cidade de Irati e Sete de Setembro, maneira segura, com uso correto de equipamentos de segurança, sem danos e breve, com garantia da qualidade na execução dos serviços, a entrega deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos

contados a partir da data de solicitação da Autorização de Fornecimento sendo recebido pelo fiscal de contratos ou engenharia do Município, deverá emitir documento fiscal juntamente, conforme a necessidade de cada secretaria, no período de vigência do Contrato;

3.3. A contratada deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do objeto;





3.4. A contratada deverá comunicar ao CONTRATANTE qualquer inconformidade que tiver conhecimento, imediatamente após a constatação do fato;

3.5. A contratada deverá reparar todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS por sua ação.

3.6. Os materiais para a execução do serviço (tipo pincel, rolo, bandeja entre outros) deverão ser fornecidos pelo(a) contratado(a). As tintas e a massa corrida se necessária para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município de Irati/SC.

#### **QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ **6.274,20**, (seis mil, duzentos e setenta e quatro reais e vinte centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, deslocamento, locomoção, alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento de em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

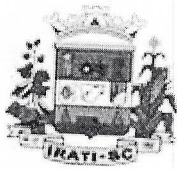
#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos, podendo ser reajustados, com atualização de valores somente após 12 meses por índice a ser definido pela administração municipal.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49-33490010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO - CEP 89.856-000 - IRATI/SC.  
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

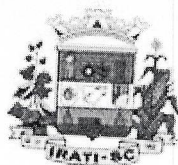


- 8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele Substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- 8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.7. Cientificar o gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

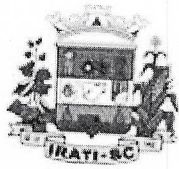
#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1. A empresa contratada deverá prestar o serviço de forma imediata de acordo com as especificações do edital e neste contrato, em até 05 dias corridos da data da autorização de fornecimento/ordem de serviço, no endereço indicado.  
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;





- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da



Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

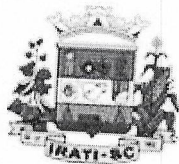
10.1 A contratada deverá executar a prestação dos serviços conforme descrição do objeto e exigências do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



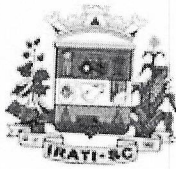


h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

<b>I -</b>	Advertência ( <u>art. 156, § 2º</u> ).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa ( <u>art. 156, § 7º</u> ).
<b>II -</b>	Multa de 20% do valor do contrato	Qualquer infração ( <u>art. 156, § 3º</u> )
<b>III</b>	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de IRATI/SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos ( <u>art. 156, § 4º</u> ).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa ( <u>art. 156, § 7º</u> ).
<b>IV -</b>	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração	VIII IX X



Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
---	--

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

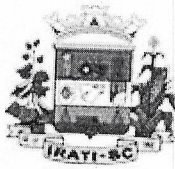
11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- A natureza e a gravidade da infração cometida;
- As peculiaridades do caso concreto;
- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- Os danos que dela provierem para o Contratante;
- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.





11.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

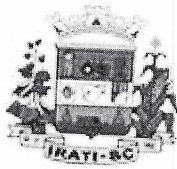
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.8. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.





12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

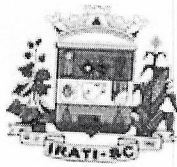
13.1. As despesas decorrentes desta compra direta deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2022– Manutenção das Atividades da Atenção Básica  
9/2024 - 3.3.90.00.00.00.00.1500





#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

16.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Contratante, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da Contratada.

16.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

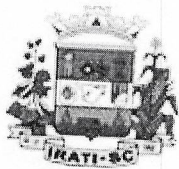
16.2.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

16.2.2. O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

16.2.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação Contratante, responsabilizando-se a Contratada pela obtenção e gestão.

**I** - Eventualmente, podem as partes convencionar que o Contratante será responsável por obter o consentimento dos titulares.





16.2.4. Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

**I** - Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

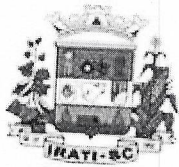
16.3. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da Contratante, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

16.4. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela Contratada da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.5. A Contratada oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao Contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

16.6. A Contratada deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração,





a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

16.7. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

16.8. A Contratada deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a Contratada e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

A Contratada deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da Contratante, assinaram Acordo de Confidencialidade com a Contratada.

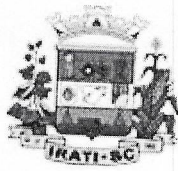
16.8.1. Ainda a Contratada treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Contratante.

16.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

16.10. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

16.11. O Encarregado da Contratada manterá contato formal com o Encarregado do Contratante, e fica obrigado a notificar ao Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de





qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias. A critério do Encarregado de Dados do Contratante, a Contratada poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a Contratada interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo Contratante, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.11.1. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

16.12. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.12.1. A Contratada será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à Contratante e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela Contratada de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: PUBLICAÇÃO**

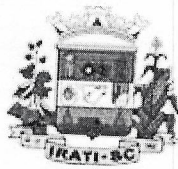
17.1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, II da Lei nº 14.133/2021).

17.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

I - Página do Município de Irati/SC conforme endereço a seguir <https://irati.sc.gov.br/prestacaocontas/contratos-e-seus-aditivos-2024/> ;

II - Diário Oficial dos Municípios – DOM





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49-33490010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI/SC.  
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51



**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

19.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 52/2024, Contratação Direta-Dispensa nº 041/2024, processado na forma do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Irati/SC, 24 de abril de 2024.

MARTA JUDITE DEBONA Assinado de forma digital por  
GREGOLIN:0344697495 MARTA JUDITE DEBONA  
GREGOLIN:03446974954  
4 Dados: 2024.04.24 17:08:10 -03'00'

gov.br

Documento assinado digitalmente  
EDERSON KRANZ  
Data: 25/04/2024 09:08:07 -0300  
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

**MARTA JUDITE DEBONA GREGOLIN**  
CONTRATANTE

**EDERSON KRANZ**  
CONTRATADO

Testemunhas:

MARCOS Assinado de forma digital por  
HENRIQUE MARCOS HENRIQUE  
KEHL:02464428914  
KEHL:02464428914 Dados: 2024.04.24 15:11:34  
-03'00'

gov.br

Documento assinado digitalmente  
LIDIONEI JOAO FERRARI  
Data: 25/04/2024 07:39:59 -0300  
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

**MARCOS HENRIQUE KEHL**  
MAT. 13278/04

**LIDIONEI JOÃO FERRARI**  
MAT. 14208/01

Filtrar Resultados

Extrato Informações **Dados da Remessa**



### Informações de Contrato - Publicação

Código de Registro: 0F8A38462338DAEE9CCABF6524E5EC188A196BAE	Status: Confirmada
Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Iriti	Data Envio: 29/04/2024 10:33
Usuário: Poliana Peruzzo	IP: 138.122.20.23
Descrição empresa: Betha Sistemas	Descrição software: Atos Juridicos

Informações

#Número Do Contrato Ou Aditivo	Número Do Contrato Superior	Número Do Edital	Descrição Do Objeto	Gestor/Fiscal Do Contrato	Tipo Da Pessoa Do Contratado	Código Do C+ C Do Contratado	Nome Do Contratado	Data Da Assinatura	Data Do Vencimento	Valor Do Contrato
015/2024			PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	MARTA JUDITE	2 - Pessoa Jurídica	50.828.784/0...19	50.828.784 EDERSON	24/04/2024	31/12/2024	6.274,20

Primeira Anterior **1** Próxima Última



---

Contrato Nº.: 015/2024  
Contratante.: FUNDO MUNICIPAL SAUDE IRATI  
Contratada.: 50.828.784 EDERSON KRANZ  
Valor.: 6.274,20 (seis mil duzentos e setenta e quatro reais e vinte centavos)  
Vigência.: Início: 24/04/2024 Término: 31/12/2024  
Modalidade.: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 41/2024  
Identificadora Gestora: MUNICIPIO DE IRATI  
Recursos.: Dotação:  
Objeto.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO PARA MANUTENÇÃO E DE PINTURAS EM MEIO FIOS E POSTES NOS DIVERSOS GRADOUROS E PINTURAS EM DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.  
Irati, 29 de Abril de 2024

---





**Diário Oficial**  
Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 29 de abril de 2024 às 10:35, Florianópolis - SC



**PUBLICAÇÃO**

**Nº 5913779: EXTRATO CONTRATO Nº015/2024 FMS-  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO PARA  
PINTURA E DE PINTURAS EM MEIO FIOS E POSTES NOS  
DIVERSOS LOGRADOUROS E PINTURAS EM DIVERSOS  
PRÉDIOS PÚBLICOS, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI  
14.133/2021**

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)  
0F8A38462338DAEE9CCABF6524E5EC188A196BAE

**ENTIDADE**

Prefeitura municipal de Irati

**MUNICÍPIO**

Irati

